

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE

KATYANE ALINE CANTU MORENO

**O GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO NO PROCESSO DE
NOMEAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL NO PARANÁ: UMA
ANÁLISE A PARTIR DA DRAMATURGIA GOFFMANIANA**

CASCADEL

2021

Katyane Aline Cantu Moreno

**O GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO NO PROCESSO DE
NOMEAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL NO PARANÁ: UMA ANÁLISE A
PARTIR DA DRAMATURGIA GOFFMANIANA**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em Contabilidade (PPGC) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Contabilidade**. Área de concentração: Controladoria.

Orientador: Professor Doutor Udo Strassburg.

Co-orientadora: Professora Doutora Silvana Anita Walter.

Cascavel

2021

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unioeste.

MORENO, KATYANE ALINE CANTU

O GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO NO PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL NO PARANÁ: UMA ANÁLISE A PARTIR DA DRAMATURGIA GOFFMANIANA / KATYANE ALINE CANTU MORENO; orientador UDO STRASSBURG; coorientador SILVANA ANITA WALTER. -- Cascavel, 2021.

147 p.

Dissertação (Mestrado Acadêmico Campus de Cascavel) -- Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, 2021.

1. Perícia Contábil. 2. Cadastro de Auxiliares da Justiça - CAJU. 3. Cenário Dramatúrgico. 4. Goffman. I. STRASSBURG, UDO , orient. II. WALTER, SILVANA ANITA, coorient. III. Título.

Programa de Pós-Graduação em Contabilidade

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE KATYANE ALINE CANTU MORENO, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.

Ao(s) 14 dia(s) do mês de dezembro de 2021 às 14h00min, na modalidade remota síncrona, por meio de chamada de videoconferência, realizou-se a sessão pública da Defesa de Dissertação do(a) candidato(a) Katyane Aline Cantu Moreno, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade - nível de Mestrado, na área de concentração em Controladoria. A comissão examinadora da Defesa Pública foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. Integraram a referida Comissão os(as) Professores(as) Doutores(as): Udo Strassburg, Silvana Anita Walter, Ivam Ricardo Peleias, Eduardo Guedes Villar. Os trabalhos foram presididos pelo(a) Udo Strassburg. Tendo satisfeito todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, o(a) aluno(a) foi admitido(a) à Defesa de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, intitulada: "A REPRESENTAÇÃO DO CAJU NA VIDA DA PERÍCIA CONTÁBIL: ANÁLISE DO CAJU, PERITO E JUIZ, COM BASE NO NOVO CPC/2015". O(a) Senhor(a) Presidente declarou abertos os trabalhos, e em seguida, convidou o(a) candidato(a) a discorrer, em linhas gerais, sobre o conteúdo da Dissertação. Feita a explanação, o(a) candidato(a) foi arguido(a) sucessivamente, pelos(as) professores(as) doutores(as): Silvana Anita Walter, Ivam Ricardo Peleias, Eduardo Guedes Villar. Findas as arguições, o(a) Senhor(a) Presidente suspendeu os trabalhos da sessão pública, a fim de que, em sessão secreta, a Comissão expressasse o seu julgamento sobre a Dissertação. Efetuado o julgamento, o(a) candidato(a) foi **aprovado(a)**. A seguir, o(a) Senhor(a) Presidente reabriu os trabalhos da sessão pública e deu conhecimento do resultado. E, para constar, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Cascavel, lavra a presente ata, e assina juntamente com os membros da Comissão Examinadora e o(a) candidato(a).

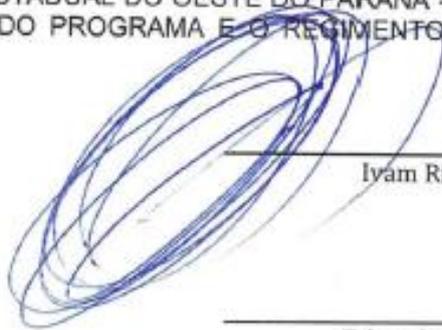

Prof. Dr. Udo Strassburg
CRC-PA 128.064-0/7
UNIOESTE, Cascavel - PR

Orientador(a) Udo Strassburg

Coorientador(a) Silvana Anita Walter

Programa de Pós-Graduação em Contabilidade

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado de KATYANE ALINE CANTU MORENO, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.



Ivam Ricardo Pelelas

Eduardo Guedes Villar



Katyane Aline Cantu Moreno
Aluno(a)

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade

AGRADECIMENTOS

Gratidão...

... ao sentimento que estou sentindo.

... a Deus, pela divindade, pela vida, pela saúde e pela capacidade de ter desenvolvido esta dissertação. Também, à saúde e à proteção que Ele nos proporcionou. Mesmo depois de algumas adversidades, chego ao final do trabalho com meus entes queridos juntos, meus familiares, professores, amigos, colegas e a mesma banca da qualificação.

... aos meus pais, provedores da minha vida, meus exemplos de honestidade. Sempre ao meu lado, acreditando em mim, dando apoio nas dificuldades e comemorando as minhas conquistas. Vocês não têm fazer ideia do orgulho e do amor que tenho por vocês.

... ao meu irmão, que foi o meu primeiro amigo. Sempre te admirei e torci para o teu sucesso.

... ao pequeno João Lucas Moreno, meu pequeno grande homem. Filho, obrigado por ser paciente, entender-me e ter essa conexão comigo. Minhas ausências ocorreram sempre para buscar conhecimento e o melhor para nós.

... ao meu esposo, André Luciano Hul, por nunca me deixar desistir, acreditar em mim e dar suporte no trabalho e em casa. Por ter sido pai e mãe quando eu não estava. Pelo carinho e amor nas minhas crises, nos dias difíceis, mas principalmente no dia a dia.

... a todos da minha família, que me apoiaram e continuam apoiando.

... à Juliana de Fatima Lenz, minha primeira amiga do mestrado. Pela amizade, conversas, choros, risadas e tantas outras coisas, por ter-me aberto as portas da sua casa.

... a todos os meus colegas do mestrado, que estivemos juntos ao longo desta caminhada.

... ao meu coordenador Dr. Udo Strassburg, por ter acreditado em mim e me escolhido. Compartilhado conhecimento e ter me desafiado a realizar este trabalho.

... à minha coorientadora, Dra. Silvana Anita Walter. Nem sei por onde começar a agradecer você, prof. Pela amizade, pelo conhecimento e pelos ensinamentos, por não ter me deixado desistir, pelas conquistas que obtivemos. São tantos os motivos... obrigada de coração, sem você não estaria aqui hoje. Pelas horas de conversa, mensagens trocadas e madrugadas juntas melhorando os trabalhos.

... a todos os professores que tive ao longo da vida, por compartilhar de vosso conhecimento. Essa semente que vocês plantam, um dia dá frutos.

... à minha *coach*, Maria Jose Andreacci Zuleger, por toda fonte de energia positiva, por acreditar e transformar a minha vida.

... à minha banca: professores Dr. Ivam Ricardo Peleias e Dr. Eduardo Guedes Villar, por dedicarem seu tempo ajudando-me a melhorar o meu trabalho. Pela compreensão e suporte quando precisei.

... a todos que aceitaram participar da pesquisa, reservando um tempo, compartilhando conhecimento, experiências e um pouco da vida de vocês.

... à Gabriela Walter, Talita Petry e Jeferson Zanella, que me auxiliaram na correção de português, transcrição das entrevistas e tabulação de alguns dados.

Sou grata a todos, mesmo os não citados aqui, mas que tiveram participação neste trabalho e na minha vida!

Nada é por acaso, tudo tem um propósito que está acima do nosso conhecimento consciente.

Gratidão!

O que é ter sucesso?

“Rir muito e com frequência; ganhar o respeito de pessoas inteligentes e o afeto das crianças; merecer a consideração de críticos honestos e suportar a traição de falsos amigos; apreciar a beleza, encontrar o melhor nos outros, deixar o mundo um pouco melhor, seja por uma saudável criança, um canteiro de jardim ou uma redimida condição social; saber que ao menos uma vida respirou mais fácil porque você viveu. Isso é ter tido sucesso.”

(Ralph Waldo Emerson)

RESUMO

MORENO, Katyane Aline Cantu. *O gerenciamento de impressão no processo de nomeação do perito contábil no Paraná: uma análise a partir da dramaturgia goffmaniana* (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual do oeste do Paraná. Programa de Pós-graduação em Contabilidade. Paraná, Cascavel, 2021.

Abre-se as cortinas e o ator está no palco, diante de uma plateia repleta e pronta para assisti-lo. Todos entusiasmados foram assistir à peça com sua equipe de parceiros, para ver se a representação será a mesma prometida pelos panfletos e cartazes! O cenário está vislumbrante, as regras estão ensaiadas e o diretor juntou-se à plateia depois de dar início ao espetáculo: - “À postos, damos início”. Muito bem, como já citado anteriormente, estes são os elementos de análise da pesquisa: *A representação do eu na vida cotidiana*, de autoria de Goffman. Esta abordagem sociológica goffmaniana foi adaptada neste estudo com aplicação na vida da perícia contábil. Nos últimos anos, a perícia contábil passou por diversas atualizações, como as empregadas pelas NBC's e o CPC/2015. O objetivo proposto foi compreender como os elementos da dramaturgia (Palco e Plateia) se representam por meio do gerenciamento de impressão dos Peritos Contábeis para obtenção de nomeação, tendo como base os critérios do Novo CPC/2015. A busca pelos dados aconteceu em três etapas: documental no site do CAJU-TJPR, que contou com 508 cadastros analisados; entrevista com nove peritos e três juízes, a fim de entender como ocorre o gerenciamento da imagem do perito no CAJU; e como o perito é visto pelo juiz. Ao analisar os dados, foi percebido que o ator é representado pelo perito, o palco pelo CAJU, e a plateia pelas equipes do Fórum, do autor e do réu. O diretor que controla a cena é o juiz. As principais informações apresentadas a ele, no CAJU, são o currículo, diplomas e certidões. A falta de informações do que apresentar deixa os peritos confusos em o que anexar. A exigência de atualizar mensalmente é algo difícil para eles, pela falta de tempo. A maioria dos entrevistados dizem que fazem a perícia como um “bico”, por não conseguirem sobreviver apenas com a sua renda, pela baixa quantia de nomeações que recebem. Nem sempre o cadastro do CAJU representa verdadeiramente a imagem do perito, e o perito escolhido nem sempre é escolhido ou encontrado através do CAJU. Por trás da encenação, existe uma relação entre as partes nos bastidores, que pode auxiliar ou prejudicar o desenvolvimento do trabalho. Estes fatos devem ser evitados a fim de garantir a integridade do processo.

Palavras-chave: Cenário Dramatúrgico. Gerenciamento da Imagem. Perícia Contábil.
CPC/2015. Cadastro de Auxiliares da Justiça - CAJU.

ABSTRACT

The curtains are opened and the actor is on stage, in front of a full audience ready to watch him. All excited, go watch the play with their team of partners, to see if the representation will be the same as the flyers show! The setting is dazzling, the rules are rehearsed and the director joined the audience after starting the show: - "Let's start". As mentioned above, these are the elements of the research analysis: *The presentation of self in everyday life*, authored by Goffman. This Goffmanian sociological approach was adapted in this study with application in the life of the forensic accounting. In recent years, the accounting inspection has received several updates, such as those used by NBC's and CPC/2015. The objective was to understand how the elements of dramaturgy (Stage and Audience) are represented through the impression management of Accounting Experts to obtain appointments based on the criteria of the New CPC/2015. The data search took place in three stages: document search on CAJU-TJPR website, which had 508 records analyzed; interviews with nine experts and three judges, in order to understand how the expert's image is managed at CAJU; and how the expert is seen by the judge. When analyzing the data, it was noticed that the actor is represented by the expert, the stage by the CAJU, and the audience by the Forum teams, the plaintiff and the defendant. The director who controls the scene is the judge. The main information presented to him, at CAJU, are the curriculum, diplomas and certificates. Lack of information on what to present leaves experts confused on what to attach. The requirement to update monthly is difficult for them due to lack of time. Most interviewees say they do the expertise like a part-time job, as they cannot survive on their income alone, due to the low amount of appointments they receive. The CAJU registry does not always truly represent the expert's image, and the chosen expert is not always chosen or found through the CAJU. Behind the staging, there is a relationship between the parties behind the scenes, which can help in the development of the work or harm. These facts must be avoided in order to guarantee the integrity of the process.

Key words: Dramaturgical Setting. Image Management. Accounting Expertise. CPC/2015. Registry of Assistants of Justice - CAJU.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Processo de Cadastro de Auxiliares da Justiça – CAJU, conforme Novo CPC de 2015.	45
Figura 2. Linha do tempo do avanço da perícia contábil no Brasil até 2020.	49
Figura 3. Cenário da Justiça, demonstrando a posição que a perícia se encontra.....	62
Figura 4. Cenário Dramatúrgico e os principais elementos que emergem a partir dos papéis assumidos.....	64
Figura 5. Cenário dramatúrgico de Goffman, com base nos elementos: palco, ator e plateia.....	68
Figura 6. Etapas de coleta e análise dos dados.....	81
Figura 7. Site.....	82
Figura 8. Cenário Dramatúrgico de Goffman, adaptado à vida da perícia contábil.....	130

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais atualizações para a perícia contábil, após CPC de 2015.....	50
Quadro 2 – Áreas da contabilidade, alcançadas pela perícia.....	52
Quadro 3 – Comparativo entre Perito Contador e Assistente Técnico.....	57
Quadro 4 – Quadro de alinhamento dos objetivos, teoria, instrumento de coleta e método	69
Quadro 5 – Informações das entrevistas e entrevistados	83
Quadro 6 – Análise dos Documentos Encontrados no CAJU - TJPR.....	85
Quadro 7 – Análise das Habilidades que são representadas pelo Perito.	89
Quadro 8 – Análise da Representação no Gerenciamento de Impressão de Goffman	101
Quadro 9 - Análise dos Critérios que devem ser considerados pelo Juiz.....	120
Quadro 10 –Análise das categorias de Impressão que o juiz deve considerar em relação ao perito.....	124

LISTA DE ABREVIATURAS

APEJESP – ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAJU – CADASTRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CNJ – CADASTRO NACIONAL DA JUSTIÇA

CNPC – CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS

CPC – CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

CPTEC – CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS

CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

EPC – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

EQT – EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

GI – GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

MP – MINISTÉRIO PÚBLICO

NBC – NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

NBC TP – NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – TÉCNICA GERAL

NBC PP – NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – PROFISSIONAL DA PERÍCIA

NBC PG – NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - PROFISSIONAL GERAL

PEPC – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

TJPR – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

SUMÁRIO

1 Introdução	17
1.1 Justificativa	21
1.2 Lacuna	21
1.3 Problema de pesquisa	22
1.4 Questão de pesquisa	23
1.5 Objetivos	23
<i>1.5.1 Objetivo geral</i>	23
<i>1.5.2 Objetivos específicos</i>	23
1.6 Delimitação	24
1.7 Estrutura da dissertação	24
2 Base Teórica	26
2.1 Gerenciamento de impressões por Goffman	26
<i>2.1.1 Representações</i>	29
<i>2.1.2 Equipes de representação</i>	36
<i>2.1.3 Estudos anteriores</i>	39
2.2 Cadastro de Auxiliares da Justiça - CAJU	41
2.3 Perícia	45
<i>2.3.1 Perícia contábil</i>	47
<i>2.3.2 Tipos de perícia</i>	53
<i>2.3.3 O perito contábil</i>	54
<i>2.3.1.1 Tipos de perito contábil</i>	57
2.4 Programa de Educação Continuada	57
2.5 Estudos anteriores	59
2.6 Perícia sob a ótica de Goffman	61
3 Método e Procedimentos da Pesquisa	66
3.1 Classificação da pesquisa	66
3.2 Categorias de análise	67
3.3 Constructo da pesquisa	68
3.4 Procedimentos de coleta e análise dos dados	81

4 Análise e interpretação dos dados	85
4.1 Elementos do CAJU-TJPR e os critérios do Novo CPC/2015	85
4.2 Representação dos peritos no Gerenciamento de Impressão	88
<i>4.2.1 Habilidades representadas pelo perito</i>	89
<i>4.2.2 As representações do perito - sob a lente do G.I.</i>	100
4.3 Interação do juiz e do perito na nomeação	119
<i>4.3.1 Nomeação do perito pelo juiz</i>	119
<i>4.3.2 As impressões causadas pelo perito aos olhos do juiz - sob a lente do G.I.</i>	124
<i>4.3.3 A perícia contábil e Goffman</i>	129
5 Conclusão	135

Referências	138
--------------------------	-----

APÊNDICE A - ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL, COM BASE NO “PALCO” – DOCUMENTOS APRESENTADOS NO SITE DO CAJU-TJPR	143
APÊNDICE B - ETAPA 2: ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE, COM O “ATOR” – EXIGÊNCIAS AO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO DA IMAGEM	145
APÊNDICE C - ETAPA 3: ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE, COM A “PLATEIA” – CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA A NOMEAÇÃO DO “ATOR” COM BASE NO “PALCO”	149

1 Introdução

O gerenciamento de imagem ou de impressões pode ser definido como um conjunto de comportamentos adotados pelo indivíduo, que objetiva influenciar a percepção dos outros sobre si mesmo através da regulação e controle das informações na interação social (Bolino & Turnley, 1999; Elis, West, Ryan & DeShon, 2002; Goffman, 1959/2008; McFarland, Ryan & Kriska, 2003; Rosenfeld, Edwards & Thomas, 2005). Em outras palavras, pode ser a tentativa de oferecer uma imagem favorável àqueles que o rodeiam (Bonfim, *et al.*, 2018). Ferreira (2004, p. 8) afirma ser “o modo como uma pessoa se apresenta a outra, utilizando um conjunto de estratégias, intencionalidades ou não, para influenciar favoravelmente a opinião alheia”.

Em 1959, Erving Goffman idealizou o termo “gerenciamento de impressões”, na obra *The Presentation of Self in Everyday Life*, como influenciador da sociologia moderna, propondo um cenário teatral, conhecido também como dramaturgic. Os três elementos fundamentais do cenário de Goffman (1959) são o palco, o ator e a plateia. Neste, o ser humano/indivíduo é um ator, tentando ser visto favoravelmente pela sua plateia, apresentando-se no palco (Goffman, 2005), inferindo-se de várias estratégias para gerenciar a impressão (Correia & Mendonça, 2007). Estes elementos acontecem em um tempo sincronizado para tornar possível as interações sociais entre os indivíduos, propondo um momento de observação da maneira como gerenciam suas impressões diante dos outros (Goffman, 1959).

Segundo Rosenfeld (1997), devido a este conjunto de comportamentos relacionados às estratégias de impressões, podem ser estabelecidas identidades envolvendo a credibilidade, a competência e a confiabilidade de uma pessoa ou de algo. Goffman (1975) explica que quando o indivíduo está na presença de outros, busca trazer informações sobre si, a fim de gerar respeito e confiança em sua capacidade. É uma técnica de antecipar o conhecimento entre os indivíduos, de modo a saber o que cada parte pode esperar da outra (Goffman, 1975), ou com o intuito de gerenciar as impressões para provocar a melhor imagem possível perante a visão do público (Balata & Breton, 2005).

“O indivíduo terá que agir de tal modo que, com ou sem intenção, *expresse* a si mesmo, e os outros, por sua vez, terão de ser de algum modo *impressionados* por ele” (Ichheiser, 1949, *apud* Goffman, 1975). As impressões podem estar presentes em diversos lugares formadores de “identidades, perfis, currículos”, seja em mídias sociais ou plataformas *online*. Analisar o perfil e a interação de usuários envolve compreender sua apresentação (também conhecida como fachada), através do uso de palavras, imagens, títulos, entre outros meios de enunciar “quem eu sou” ou “o quem eles vão ver”.

O estímulo do contato interacional, através do gerenciamento de impressões, demonstra à plateia o valor da sua existência como ator social, mesmo que no cenário sua imagem seja positiva ou negativa. A importância de gerenciar a impressão é a participação do espetáculo, sendo um ator e tendo uma plateia.

O gerenciamento de impressões está relacionado com a expressão de Goffman (1959, p. 76) “as coisas são o que parecem ser”, ou seja, a representação é o papel que o ator desempenha aos seus expectadores e estes criam uma imagem dele. Ao analisar os atores, Goffman (1959) espera encontrar inúmeras representações e oscilações indo desde a sinceridade ao cinismo.

Para encontrar a representação do “eu”, Goffman (1959) traz uma categorização de elementos que levam a encontrar a imagem do ator, são eles: fachada, realização dramática, idealização, manutenção do controle expressivo, representação falsa, mistificação e realidade e artifícios. Outros elementos relevantes, que devem ser considerados no cenário, podem ser: separação dos papéis (auto-afastamento), manipulações realizadas na impressão, controle do cenário e imagem positiva e negativa.

Neste contexto, a perícia contábil está inserida no processo de gerenciamento de impressões, chamada de dramaturgia conforme classificação de Goffman (1959), destacando assim os principais papéis: o perito, o cadastro de auxiliares (CAJU-TJPR) e o juiz, que é o responsável por avaliar a imagem (currículo) apresentada pelo perito no CAJU. A representação do “eu”, vem para mostrar a imagem criada pelo perito na vida cotidiana profissional, com os demais elementos da dramaturgia.

Demonstrando os papéis que serão trabalhados, segundo Goffman, na dramaturgia, considerou-se: o cenário da contabilidade está em constantes mudanças, que exigem do seu profissional, busca por especializações e aperfeiçoamentos. Ao profissional, as constantes atualizações se justificam pela necessidade de conhecimento exigido na função de perito, como acompanhamento do progresso das leis, decretos e métodos contábeis.

Perícia é uma área de atuação na contabilidade. A contabilidade é classificada como Ciência Social por ter seu objeto de estudo o homem (a sua ação sobre o patrimônio das entidades), entendido como um ser inteligente, livre e social, considerando suas manifestações da vida moral e social (Oliveira, 2003).

Diante da evolução dessa ciência, surgiram as áreas que afunilaram os temas da contabilidade, entre eles tem a perícia. Perícia é uma “expressão advinda do latim *perita* – é um tipo de prova e significa ciência, conhecimento, experiência, habilidade, saber” (Moura, 2002,

p. 1). Costa (2017) explica que a perícia veio com o foco de auxiliar a justiça, tornando-se uma função de extrema eminência.

A perícia contábil está fundamentada por algumas normativas, como: Código de Processo Civil; Conselho Federal da Contabilidade; Conselho Nacional de Peritos Contábeis; Normas Brasileiras da Contabilidade; e Tribunal da Justiça do Paraná. Todos estes órgãos constantemente passam por alterações.

As atualizações mais recentes dos órgãos reguladores da perícia contábil manifestam-se com a finalidade de proporcionar um processo justo e oportuno a todos aqueles que se dispõem a prestar tal serviço à justiça, como exemplo cita-se a atualização das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TP 01 (R1) – Normas Técnicas de Perícia Contábil.

O motivo do trabalho pericial divide-se conforme sua finalidade, podendo ser judicial, extrajudicial ou arbitral, que dispõem em formar uma opinião embasada em fatos “de estado verdadeiro do objeto”, o qual foi contratado a dar seu parecer, através de conhecimentos científicos ou técnicos (Alberto, 2012). Entre tantos assuntos como objetos de discussão e investigação, nota-se a necessidade de reconhecer o trabalho pericial como aquele realizado por *experts* no assunto, uma vez que Alberto (2012) enfatiza que a perícia se concretiza no momento de constatação, prova ou demonstração daquela situação, coisa ou fato. E, por este meio, deve ser demonstrado a *expertise* sobre o assunto, pois quando “precisamos de uma opinião válida, competente, de um entendedor, buscamos um Perito” (Sá, 2011, p. 3), e também por ter competências profissionais que são as condições legais, capacidade técnica, idoneidade moral e responsabilidade sobre o trabalho a ele confiado.

Para que seja possível a atuação, o critério inicial consiste em estar devidamente regularizado no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que foi criado pela Resolução CFC n.º 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, e alterada pela Resolução CFC n.º 1.513 de 26 de outubro de 2016, que tem “o objetivo de oferecer ao judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam como Peritos Contábeis” (CFC). Outras informações disponibilizadas pelo Conselho compreende a identificação na especialidade e disponibilidade dos profissionais, conhecendo-os geograficamente, e proporcionando “maior celeridade a ação do poder judiciário”.

Com a mudança do novo Código de Processo Civil, Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, que entrou em vigor em 18 de março de 2016, tem-se nova redação à exigência de especialização deste profissional para nomeação de trabalhos de perícia, com o intuito de comprovar a especialização no objeto de perícia no qual será nomeado. Destaca-se o Art. 465, o qual afirma que cabe ao juiz nomear um perito especializado no objeto de perícia e fixar de

imediatamente o prazo para a entrega do laudo. Ainda, o §2º do inciso I cita que ciente da nomeação, o perito tem cinco dias para apresentar o currículo com comprovação de especialização. Já os artigos 156 a 158 tratam sobre as novas exigências em relação à perícia, às avaliações e reavaliações periódicas para a manutenção do cadastro e os deveres do perito quando o juiz o designa para algum trabalho (Brasil, 2015). Especificamente, o Conselho Federal da Contabilidade (2020) determinou que “os juízes sejam assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico e que os tribunais consultem os conselhos de classe para formar um cadastro desses profissionais”. Tendo em vista os novos critérios legais, o juiz continua sendo responsável pela nomeação do perito. Segundo Naddeo (2015, p. 12), o rito processual visa “desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite judicial, entre eles a mediação, a perícia e a arbitragem, que passam a desempenhar um papel maior no meio jurídico”.

Na sequência, em 2018, o CNPC começou a exigir aprovação no Exame de Qualificação Técnica (EQT) para esta função, regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, “que tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil”. E ainda, “aos contadores inscritos no CNPC, é obrigatório o cumprimento do PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada) a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos da NBC PG 12 (R3)” (CFC, 2017).

A Educação Profissional Continuada (EPC) é um mecanismo com intuito de manter os profissionais em constante atualização de seus conhecimentos e competências técnicas e profissionais, impulsionando seu comportamento social, moral e ético, podendo proporcionar uma imagem de qualidade dos seus serviços prestados. A exigência deste programa é somar anualmente 40 pontos através de especializações na área, a fim de manter a classe atualizada e facilitar aos juízes a escolha do perito que irá auxiliá-lo conforme a linha na qual vem se especializando (CFC, 2016). Com as novas exigências, o perito contábil é responsável em proporcionar confiabilidade e competência ao objeto de perícia ao juiz, mantendo-se atualizado com as especializações, somando o número mínimo de pontos, e mantendo seu cadastro em dia para gerenciar uma imagem favorável, oferecida pelo seu currículo no CAJU TJPR.

Para ser nomeado, o perito deve estar devidamente regulado ao seu órgão, o Conselho de Classe. O CAJU é uma plataforma disponível para auxiliar os juízes a terem acesso ao currículo dos peritos, averiguando as informações que eles disponibilizam as quais são exigidas, como comprovação da educação continuada, através de pontos (40 ao ano) gerados por títulos de cursos, palestras e demais.

Portanto, para o juiz realizar a nomeação de forma equitativa, a lista deve estar organizada pela vara responsável, ou pelas secretarias da justiça, com base na capacidade técnica e área de atuação (CPC, 2015).

1.1 Justificativa

A dramaturgia pode ser adaptada aos diversos cenários sociais, conforme defendido por Goffman (1959). Malebranche e Samu (2017) complementam que essa teoria não se restringe a um único grupo, e sim ao comportamento humano como um todo. Nesta pesquisa, o cenário dramático refere-se à perícia contábil, adaptada aos papéis assumidos: no “palco”, do “ator” e para a “plateia”.

O palco é o lugar que permite ao ator realizar seu jogo de informações (Goffman, 1959) possibilitando gerenciar sua imagem (Wang, 2016). A partir dessa atuação, não se sabe se o ator terá sucesso ou fracasso no palco, onde teve espaço e tempo para manipular o personagem (Malebranche & Samu, 2017). Considerando o exposto pelos autores, torna-se relevante investigar o palco e o ator, para entender a representação e as causas que levam ele a manipular sua impressão, seja positiva ou negativamente.

A representação no CAJU, atualmente, passou por algumas atualizações embasadas pela Lei 13.105/2015, Normativa 07/2016, Resolução 233 e NBC TG 12 (R3), que têm por função regular o comportamento social. Torna-se fato de investigação observar como os atores estão cumprindo as novas exigências, conforme apresentado no *site* CAJU. E, também, como os juízes têm utilizado deste campo de representação para proporcionar equidade a todos os peritos, ou seja, proporcionando nomeações justas, conforme determina a Legislação, e seguindo a lista de cadastrados, conforme especialidade no objeto de perícia.

1.2 Lacuna

Constantino (2017) investigou a construção identitária e o gerenciamento da impressão em espaços *online* de interação, a fim de discutir alguns apontamentos sobre a forma como acontece essa construção. Malebranche e Samu (2017) discutiram a teoria de Goffman, com base na sua obra da representação do eu na vida cotidiana, em que cada indivíduo assume um papel distinto na dramaturgia. Batista (2014), a partir de Goffman, analisou a interação entre o Banco do Brasil com os seus clientes, baseada na perspectiva dramática e do interacionismo simbólico, a relação entre a empresa e o consumidor na página de fãs de uma rede social virtual. Freitas (2009) discutiu sobre a representação do “eu” nas comunidades virtuais de marcas, inspirada na teoria social de Erving Goffman.

Considerando as últimas atualizações na perícia contábil, alguns autores já exploraram o assunto, como Sousa (2019) que verificou as aproximações e divergências do Novo Código de Processo Civil e do Penal, no que tange a perícia contábil. Paes, Kurtz e Tractenberg (2019) identificaram os desafios na formação do perito contador no estado do Rio de Janeiro (RJ), da graduação à inserção no mercado de trabalho. Escalfi, Romão e Borçato (2018) conheceram as expectativas e percepções dos juízes em relação à qualidade e relevância do laudo pericial. Priebe, Manoel e Strassburg (2018) identificaram as estratégias de legitimidade de Suchman (1995) evidenciadas pelos peritos contábeis no Cadastro de Auxiliares, bem como os impactos da mudança da educação continuada. Zannon, Peleias, Weffort e Couto (2018) analisaram a percepção de juízes no uso do parecer técnico na produção da prova pericial contábil, destinado ao convencimento do litígio à luz do Código de Processo Civil vigente. Santos, Taveira e Penha (2017) viram a qualidade do serviço prestado para que os magistrados oportunizassem mais perícias daquele profissional. Murro e Beuren (2016) investigaram a configuração das redes de atores humanos e não humanos que se formam no processo de perícia contábil judicial sob a perspectiva da Teoria Ator-Rede.

Com base nos estudos anteriores, não se identificaram trabalhos relacionando “A representação do eu: na vida cotidiana” tendo como objeto de análise a perícia contábil. Portanto, este estudo se diferencia por trazer como base a teoria social de Erving Goffman, explorado no seu livro sobre a representação do eu, com adaptações ao cenário da perícia contábil e suas atualizações.

1.3 Problema de pesquisa

A cerca do processo dramático e interacional na perícia contábil, alguns fatos, oportunizam a investigação com mais cautela. Conforme exposto por Malebranche e Samu (2017), todo personagem, na vida real, sofre consequências das suas ações, independentemente de serem positivas ou negativas. Os autores complementam, sob a perspectiva de Goffman, que não se refere aos aspectos do teatro, mas aos encontros sociais. Ao refletir diante de tal pensamento, os papéis dramáticos interagem entre si, de forma individual. Não se pode analisar apenas os encontros e interações sociais, e sim analisar individualmente os papéis assumidos pelos personagens de determinada cena. Ao encontrar as verdadeiras representações, sejam elas mais próximas da realidade ou distorcidas pelo cinismo, necessita-se separar cada uma, para encontrar os pontos manipulados e as explicações, os “porquês” de tal atitude.

Entre as distorções ou gerenciamento de impressões, podemos investigar sobre o cumprimento das exigências, determinada pela Normativa 07/2016, Resolução 233, em manter

o cadastro no *site* do CAJU atualizado, proporcionando um currículo à disposição do juiz. Além desta exigência ao perito contábil, temos as exigências do Conselho de Classe, que passou a requerer do profissional da perícia atualização em cursos e palestras, que proporcione “educação continuada”, com a soma de 40 pontos anual. Todas essas informações devem ser confirmadas através de certificados, anexos aos cadastros, a fim de construir o currículo daquele ator.

Na Lei 13.105/2015, conforme os Artigos 156 e 157, tornou-se obrigação do juiz utilizar o cadastro para consultar e nomear o perito, cumprindo a sequência da lista de profissionais, desde que apresente especialização no objeto de perícia. De fato, entender a forma como o juiz realiza a nomeação e utilização do cadastro poderá responder se ele está sendo lícito com a Legislação e os profissionais da perícia contábil.

1.4 Questão de pesquisa

Com o intuito de nortear a pesquisa, surge a questão: **Como os elementos da dramaturgia se representam por meio do gerenciamento de impressão dos Peritos Contábeis para a obtenção de nomeação, tendo base os critérios do Novo CPC/2015?**

1.5 Objetivos

1.5.1 Objetivo Geral

Compreender como ocorre o gerenciamento de impressão dos peritos contábeis para obter nomeação via CAJU TJPR por meio da abordagem dramática de Evening Goffman.

1.5.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar elementos evidenciados no site do CAJU/TJPR e relacioná-los ao atendimento dos critérios do Novo CPC/2015;
- b) Evidenciar a interação entre juiz e perito no processo de nomeação;
- c) Averiguar mecanismos de representação dos peritos para gerenciamento de impressão.

1.6 Delimitação

Neste estudo, serão contemplados os elementos presentes na interação social da perícia contábil, pois são eles que se interacionam na dramaturgia, assumindo papéis no cenário: *site* do CAJU-TJPR, o perito e o juiz, entre outros elementos, como: legislações, decretos e resoluções, a fim de ser reconhecido pela imagem gerenciada (obter nomeação).

Assim, delimita-se a abordagem da teoria do gerenciamento de impressões, explorada por Erving Goffman, em sua obra *The Presentation of Self in Everyday Life*.

Quanto a exploração do cenário, trata-se dos peritos contábeis que constam na lista de consulta pública do Cadastro de Auxiliares da Justiça do Estado do Paraná (CAJU-TJPR), no tipo credencial “perito”, e na área de especialidade “contabilidade”, porém apenas de pessoa física. Após, serão consideradas apenas as credenciais ativas (atualizadas) na lista, do momento consultado.

As entrevistas com os atores aconteceram de forma individual. Limitaram-se a entrevistados (peritos e juízes) do estado do Paraná, uma vez que a prática do CAJU acontece no estado do Paraná. Não foi realizada nenhuma pesquisa para entender como acontece a escolha e a apresentação dos peritos nos demais estados.

As diretivas (legislações, decretos e resoluções) consideradas nesta interação, serão: O novo Código de Processo Civil, abordado na Lei n.º 13.105 de 2015; Normativa n.º 7 de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, Resolução 233; Norma Brasileira de Contabilidade PP Nº 1 (R1) § 2, NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada – Conselho Federal de Contabilidade de 2020.

1.7 Estrutura da Dissertação

Este trabalho encontra-se organizado em cinco capítulos. No primeiro está sendo abordada uma contextualização breve dos assuntos que norteiam o trabalho, como justificativa, lacuna, problema de pesquisa, objetivo, delimitação e estrutura da dissertação. A segunda seção, desenvolvimento, descreve os elementos teóricos e conceituais; aprofunda a teoria social de Erving Goffman, que escreveu sobre *A representação do eu: na vida cotidiana*. O autor traz a ideia que vivemos em uma constante interação social, com papéis que podemos desempenhar, portanto, chama a interação de dramaturgia, formada pelos elementos cenário, ator e plateia. Logo após, apresentam-se conceitos e atualizações da perícia contábil, como a trajetória histórica no Brasil para obter sua regulamentação, conceitos e definições sobre o assunto, e

atualizações como o Novo Código de Processo Civil de 2015, o Cadastro de Auxiliares da Justiça e o Programa de Educação Continuada.

Na seção três, amparos metodológicos, evidencia-se sobre a aplicação da pesquisa. A sequência de apresentação de informações metodológicas está organizada em: classificação da pesquisa, categorias de análise, constructo da pesquisa e procedimentos de coleta e análise dos dados. Tem-se a divisão de três etapas de coletas de dados, sendo a primeira documental dos currículos no site do CAJU-TJPR (informações do palco), na segunda e terceira entrevistas semiestrutura em profundidade com os peritos contábeis e juízes (atores e plateia). Para a análise dos dados, a primeira etapa ocorreu através da análise de conteúdo, conforme Bardin; já na segunda e terceira, estudo de casos múltiplos, conforme Eisenhardt. O principal amparo metodológico que serviu de estrutura e alinhamento à pesquisa encontra-se no Quadro 4.

Na seção quatro demonstra-se o cronograma seguido para a construção dos passos de pesquisa.

Na sequência, tem-se as referências, que são as fontes de obras, artigos, leis e demais meios de informações, cujos autores já estudaram sobre as abordagens trazidas no texto.

E, por último, constam os anexos e apêndices, que são as estruturas que serviram de base para aplicação da pesquisa, no caso: a) informações extraídas do cadastro; b) roteiro de entrevista semi-estruturada com os peritos; e c) roteiro de entrevista semi-estruturada com os juízes.

2 Base Teórica

Nesta seção é abordada a teoria base e seus conceitos, estudos anteriores realizados sobre gerenciamento de impressões, bem como a abordagem sobre perícia contábil e suas novas exigências.

Uma vez que a teoria de base não é originária das ciências sociais aplicadas, deve-se entender o contexto ao qual ela se aplica e suas diversas áreas de estudos. Souza (2013) destaca que o termo gerenciamento de impressão deve ser fundamental no contexto de pesquisa, devido sua terminologia não ser originária desta área.

Para cumprir a aplicação e entender o meio em que o trabalho será aplicado, entende-se que os peritos devem preencher seu currículo *online* no *site* do Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), para estarem regularizados perante o Tribunal de Justiça. De tal forma, devem manter constantemente atualizados seus cadastros, para fornecer uma boa imagem ou impressão ao magistrado, que é a pessoa responsável por escolher o profissional de perícia, o qual será nomeado.

2.1 Gerenciamento de impressões por Goffman

O termo gerenciamento de impressão tem sua origem na Grécia antiga. Lima (2008, p. 17) explica que “é também em seus contextos políticos posteriores, como no machiavellianismo, no qual se defendia o pensamento prévio da conduta visando os objetivos almejados”.

Mendonça e Correia (2008) mencionam sobre uma grande gama de trabalhos até a década de 50. Uma nova consideração ao gerenciamento de imagem/impressão (GI) se deu a partir do estudo de Goffman, em 1956. Para o desenvolvimento deste trabalho, a abordagem utilizada é com base nos conceitos e linha goffmaniana.

Erving Goffman foi um cientista social, antropólogo, sociólogo e escritor canadense, que deixou uma valiosa contribuição para o relacionamento social e comportamental. Influenciador moderno, começou a marcar sua trajetória com a contribuição no tema de gestão de impressão na obra *The presentation of self in life* publicada em primeira versão em 1956, com tradução brasileira em 1975.

Nesse livro, cuja versão traduzida é intitulada *A representação do Eu na Vida Cotidiana* (1975), o autor inicia abordando um pouco sobre o assunto, de forma original e essencial para o debate. Serve como uma espécie de manual que descreve detalhadamente uma perspectiva

sociológica a partir da qual é possível estudar a vida social. O ponto de vista empregado é da representação teatral/dramatúrgica. Considera-se a maneira pela qual o indivíduo se apresenta: em situações comuns de trabalho; a si mesmo e suas atividades às outras pessoas; os meios pelos quais dirige e regula a impressão que formam a seu respeito e as coisas que podem ou não fazer, enquanto realiza seu desempenho diante delas (Goffman, 1975, p. 9).

Dentro dessa abordagem da psicologia social, identificam-se os elementos estudados, como pensamentos, sentimentos e comportamentos dos indivíduos que são afetados pela presença, seja ela imaginária ou real, que outras pessoas têm sobre si (Brennam *et al.*, 2011).

Sendo assim, Goffman (1959) apresentou o modelo dramatúrgico inserido como uma peça teatral com três elementos fundamentais no cenário: o palco, o ator e a plateia. Esses aspectos são necessários para tornar possíveis as interações sociais entre os indivíduos, e neste momento, serviriam para observar a maneira como aqueles gerenciam suas impressões diante dos outros. Essa relação com a dramaturgia levou sua obra a ser conhecida como a *arte de gerenciar impressões*, compreendida como fenômeno em que o indivíduo procura controlar a forma como outras pessoas o veem (Brennam *et al.*, 2011; Clatworthy & Jones, 2003; Aerts, 1994).

Goffman (1975) defende que quando o indivíduo está na presença de outros, ele busca trazer informações sobre si, a fim de gerar respeito e confiança em sua capacidade. É uma técnica de antecipar o conhecimento entre os indivíduos, de modo a saber o que cada parte pode esperar da outra (Goffman, 1975), ou com intuito de gerenciar as impressões para provocar a melhor imagem possível perante a visão do público (Balata & Breton, 2005). A imagem ou a impressão causada podem vir de diversas fontes, e estar acessível a vários portadores, também chamados veículos de indícios, através de eventos passados. Ainda, a conduta, aparência e indicações em determinado cenário social, assim como a opção de concretização de determinadas informações, podem ocorrer através da confiança ou provas documentadas do que o indivíduo exhibe, referente a quem é e ao que é (Goffman, 1975).

Através desta tática, surge a oportunidade do ator em garantir que seja traçado um perfil positivo sobre si (Schlenker, 1980). Quando o indivíduo se apresenta a alguém ou a um grupo de pessoas, é automático que ele se preocupe com as impressões que estão sendo repassadas e que outros estão formando sobre seu respeito (Leary & Kowalski, 1990). “O indivíduo terá que agir de tal modo que, com ou sem intenção, *expresse* a si mesmo, e os outros por sua vez terão de ser de algum modo *impressionados* por ele” (Ichheiser, 1949, *apud* Goffman, 1975). Porém, a teoria sugere que quando o ator nota que não possui as características desejáveis, prefere

omitir as informações, uma vez que o gerenciamento de impressões implica em destacar pontos positivos e diminuir os negativos (Brennan *et al.*, 2011).

Como incentivo próprio, ele busca informações positivas sobre sua imagem que agradem a sua plateia, a fim que seus avaliadores percebam e maximizem os benefícios (Leary & Kowalski, 1990). A retribuição é a recompensa que qualquer pessoa espera em troca do trabalho prestado, ou ainda, quando de forma voluntária, o reconhecimento/prestígio. Segundo Rosenberg (1979), são três os motivos que afetam o comportamento das pessoas e o ensejo que leva ao gerenciamento de impressões: I) maximizar relação custo-benefício em interações sociais; II) aumentar a autoestima e III) facilitar o desenvolvimento da identidade desejada.

Por isso, Goffman (1975, p. 15) defende que quando o indivíduo está diante de outros, a situação influencia no comportamento, pois ele age de “maneira completamente calculada, expressando-se de determinada forma somente para possibilitar aos outros o tipo de impressão que irá provavelmente levá-los a uma resposta específica que lhe interessa obter” e “porque a tradição de seu grupo ou posição social requer este tipo de expressão”.

Para garantir a impressão causada é fundamental considerar as situações A, B e C: (A) o que “realmente” pensa ou expressa; (B) teria que esperar até que B estivesse na presença de A e conversar com a terceira pessoa; (C) olhando o cenário das expressões emitidas de A quando olha para B conversando com C (Goffman, 1975).

Em meio a toda essa situação, que “restabelece a simetria no processo de comunicação e monta o palco para um tipo de jogo de informação, um ciclo potencialmente infinito de encobrimento, descobrimento, revelações falsas e redescobertas” (Goffman, 1975, p. 17), surge a oportunidade de gerenciamento de impressões (Wang, 2016).

Notavelmente, a vida cotidiana traz inúmeros ciclos que devem ser gerenciados. Goffman (1975) destaca a importância da primeira imagem, principalmente para aqueles que prestam serviços, já que remonta à manutenção da capacidade de tomar e conservar a iniciativa do seu trabalho. O autor ressalta que, em grupos que desenvolvem a mesma atividade, o comportamento de um se torna referência para os demais da plateia. A esse efeito dá-se o nome de movimento ou prática. De forma sucinta, compreende-se que um indivíduo ou ator que desempenha o mesmo movimento para o mesmo público em diferentes ocasiões, torna possível o surgimento de um relacionamento social. Papel social é definido como a promulgação de direitos e deveres ligados a uma determinada situação social, de modo a envolver um ou mais movimentos, sendo que cada um destes pode ser representado pelo ator numa série de oportunidades para o mesmo tipo de público ou para grupos formados pelas mesmas pessoas (Goffman, 1975, p. 24).

O ator social (indivíduo, grupo ou organização) desempenha sua atividade e proporciona ao grupo uma imagem ou impressão, que é causada pelo modo como os outros o veem (Mendonça, 2004). Ou, de forma mais pessoal “[...] é o modo como uma pessoa se apresenta a outra (como o perito se apresenta perante ao juiz), utilizando um conjunto de estratégias, intencionais ou não, para influenciar favoravelmente a opinião alheia” (Ferreira, 2004, p. 8). Há diversas maneiras de apresentar ou gerar uma imagem ao público: de forma verbal, gestos corporais, associação com grupos de pessoas influentes, aparência física, escrita, entre outros (Leary & Kowalski, 1990).

A importância em causar uma impressão favorável se dá de acordo com a função que lhe foi confiada, garantindo a compatibilidade do perfil com o cargo de responsabilidade que ocupara (Schlenker, 1980), no caso, tendo a intencionalidade que o juiz possa escolhê-lo.

2.1.1 Representações

Através da representação e da crença do papel que o ator desempenha, os seus expectadores sustentam a impressão perante ele, concretizando a expressão de que “as coisas são o que parecem ser”, por isso “ao pensar numa representação é fácil supor que o conteúdo da encenação é somente uma extensão expressiva do caráter do ator e ver a função da representação para a interação como um todo” (Goffman, 1959, p. 76).

Este indivíduo conhecido como “ator” encontra-se em um dos extremos da cena, onde pode estar eludido pelo seu papel, e o seu desempenho é a impressão de realidade que encena a mais pura verdade. Além disso, convence o público em relação a seu espetáculo, dando repercussão de uma regra geral (Goffman, 1959).

De outro extremo, Goffman (1959, p.25) nota a superficialidade do ator na sua própria prática, que é justificada pelo fato que o ator está na melhor posição para observar o que é capaz de executar, e “quando o indivíduo não crê em sua própria atuação e não se interessa em última análise pelo que seu público acredita, podemos chamá-lo de “cínico”, reservado ao termo “sincero”. Porém, esta característica pode estar atrelada ao descumprimento profissional, afetando a confiança do público que o leva a sério. O intuito dos atores cínicos é iludir a plateia, com seu “interesse pessoal ou lucro privado”, que em outro ponto de vista, alguns profissionais sinceros veem-se forçados a iludir à imagem, devido ao grande desejo da plateia, não o permitindo ser sincero (Goffman, 1959).

Com relação a isso, Goffman (1959, p.27) cita a colocação de Park (1950, p. 249), que traz algumas representações para entender o contexto.

Não é provável um mero acidente histórico que a palavra “pessoa”, em sua acepção primeira, signifique “máscara”. Mas, antes, o reconhecimento do fato de que todo homem está sempre e em todo lugar, mais ou menos conscientemente, representando um papel. São nesses papéis que nos conhecemos uns aos outros e nos conhecemos a nós mesmos. Em certo sentido, e na medida em que esta máscara representa a concepção que formamos de nós mesmos – o papel que nos esforçamos por chegar a viver – esta máscara é o nosso mais verdadeiro eu, aquilo que gostaríamos de ser. Ao final, a concepção que temos de nosso papel torna-se uma segunda natureza e parte integral de nossa personalidade. Entramos no mundo como indivíduos, adquirimos um caráter e nos tornamos pessoas.

Através do papel e impressão, pode-se demonstrar quem se é (Goffman, 1959). O autor apresenta que os padrões sociais demonstrados podem ser uma pretensão de validar sua imagem ou informações, de ser cínico e isolar sua personalidade íntima. Ao analisar os atores, Goffman (1959) espera encontrar inúmeras representações e oscilações, indo desde a sinceridade ao cinismo. Entre estes, encontra-se o ponto de transição que é sustentado à custa de um ponto de autoilusão.

a) Fachada: O termo representação é uma maneira de se referir ao momento em que o indivíduo, através da sua presença contínua, se apresenta a um grupo particular de observadores que exerce alguma influência ou poder. Sua apresentação também é conhecida como fachada ou rotulação, por ser a forma expressiva intencional ou não de se representar (Goffman, 1959).

A apresentação acontece em um “cenário” que conta com uma estrutura de diversos elementos que compõem o “pano de fundo”, para dar suporte à ação humana executada diante, dentro ou acima do palco. A tendência é o mesmo estar “na mesma posição, geograficamente falando, de modo que aqueles que usem determinado cenário como parte de sua representação não possam começar a atuação até que se tenham colocado no lugar adequado e devam terminar a representação ao deixá-lo” (Goffman, 1959, p. 29).

O autor utiliza, ainda, o termo “fachada pessoal”, para se referir às características da sua função (vestuário, sexo, aparência, idade, padrões de linguagem, expressões faciais), transmitidos pelos sinais, devendo ser padronizados e fixos, não variando de uma pessoa ou situação para outra (Goffman, 1959).

Os indivíduos são estimulados a apresentar sua fachada pessoal pela aparência de se mostrarem e revelarem suas informações. A maneira como a apresentam demonstra a forma de interagir com aquele papel ou situação que se aproxima (ser agressivo ou humilde) (Goffman, 1959). Oferecer uma imagem com coerência entre o ambiente, ou seja, a aparência e a maneira

tendem a ser o ideal para atrair a atenção dos expectadores, podendo ser alguém digno de confiança, devido a uma consequência natural na organização social (Goffman, 1959).

Quando o número de atores aumenta diante do espetáculo, torna-se necessária a padronização de tratamento, estabelecendo um sistema justo e igualitário a todos (quartéis), porque o ator assume um papel social estabelecido, o que geralmente verifica que uma determinada fachada já foi estabelecida para este papel. Que a investidura no papel tenha sido primordialmente motivada pelo desejo de desempenhar a mencionada tarefa, quer pelo desejo de manter a fachada correspondente, o ator verificará que deve fazer ambas as coisas (Goffman, 1959, p. 34).

A seleção da fachada dá-se a partir da identificação e do julgamento de qual é mais adequada, que cumpre com os requisitos ou que demonstra competência naquela atividade. Sua apresentação ou compatibilidade pode estar “abaixo ou acima” da categoria de profissionalismo exigido, sendo que essas atribuições são exclusivas do anfitrião (Goffman, 1959). Por isso, Goffman defende que a fachada social é composta pelo cenário, aparência e maneira, e não se pode encontrar um ponto de equilíbrio perfeito, apenas identificar os sinais transmitidos.

b) Realização Dramática: Durante a interação, o indivíduo deve expressar todas as suas qualidades, no momento que achar propenso, e elas devem atingir o público, transmitindo segurança para o seu julgamento ou escolha (Goffman, 1959).

Segundo Goffman (1959), em alguns casos surge um problema quando o ator não realiza o planejamento adequado e a sua expressão conforme o objetivo proposto não dê a resposta segundo requerido na dramatização. Tal fato leva à compreensão de que deve ser realizado um “texto” afim de entender o conteúdo exigido, de adequar linguagem, ritmo e fluência do cotidiano, pois “aqueles que têm tempo e talento para desempenhar bem uma tarefa não podem, por este motivo, ter tempo para mostrar que estão representando bem” (Goffman, 1959, p. 39). O ator dá a entender que o ponto de equilíbrio correto é estar bem representado e enquadrado nos padrões requeridos, e não usar do desempenho para acrescentar informações não exigidas. É o que ele quer dizer quando cita sobre os grupos ou classes em que seus membros tendem a empenhar-se primordialmente em certas práticas, enfatizando menos as outras que executam. Assim, um profissional pode concordar em desempenhar um papel muito modesto na rua, numa loja ou em casa, mas na esfera social, que abrange o exercício de sua competência profissional, preocupar-se-á muito em dar uma demonstração de eficiência. Ao mobilizar seu comportamento para fazer uma demonstração, estará interessado não tanto no curso completo das diferentes práticas que executa, mas somente naquela da qual deriva sua reputação profissional (Goffman, 1959, p. 39).

Observamos as atribuições de Goffman (1959) ao profissionalismo, entre elas dignidade, poder e alta categoria, sendo esses alguns dos motivos que propiciam estudar um grupo ou classe, nos quais sua atividade é transformada em espetáculo.

c) Idealização: compreende representar frente a uma sociedade ou grupo; a apresentação deve estar moldada e modificada para facilitar a compreensão dos expectadores, ou seja, a impressão que é idealizada também pode ocorrer de diversas maneiras distintas, mas o objetivo é de exemplificar e manter os valores conforme as ideias que o grupo preza (Goffman, 1959). Nesta perspectiva, para manter a aparência, é preciso permanecer com os esforços de manutenção da fachada, assim como aqueles voltados à elevação do nível de confiança, uma vez que, após obtido o equipamento conveniente e a forma de manusear, esta ferramenta pode ser uma opção de embelezar e iluminar com estilo social favorável as imagens daquele ser.

Se apresentar e estar atualizado podem ser formas de emissão de sinais, os quais devem conter sinceridade, calor e linguagem apropriada, repassando equilíbrio no uso delas, pois o seu excesso pode indicar superioridade. Quando não utilizadas, pode aparentar que algo esteja escondido, caracterizando comportamentos que geram motivos para desconfiança, por querer repassar uma imagem de inferioridade, que leva ao jargão “dar uma chance, e ter pena”. Na verdade, por trás desta estratégia, tem um indivíduo gerenciando a situação (Goffman, 1959). Vale ressaltar que Goffman discorre sobre as ocultações de informações desnecessárias, atrelando isso a uma espécie de economia sem perder a imagem, postura e qualidade, colocando-se, assim, dentro da concha a vida animada do ator. Quanto aos erros e aos enganos, estes são corrigidos ainda antes da sua apresentação, pois no momento das interações os expectadores conseguirão visualizar um produto final acabado, polido e embrulhado. Essa tática é chamada de discrepância entre aparência e realidade total.

Para manter sua imagem, é necessário que estar preocupado em sustentar os padrões, caso contrário, tal imagem não pode ser mantida. Assim como na realização do serviço prestado, conforme expõe Goffman, “um serviço é julgado pela rapidez e pela qualidade, esta provavelmente ficará em segundo lugar em relação à velocidade, pois a qualidade inferior pode ser ocultada, mas não um serviço moroso” (1959, p. 49). Porém, em outro trecho, o autor afirma que “atores que alimentam a impressão de ter motivos para assumir o papel que estão representando, que possuem as qualificações ideais para o papel, e que não precisam sofrer quaisquer indignidades, insultos e humilhações, ou fazer acordos táticos para consegui-lo” (Goffman, 1959, p. 49).

Sendo assim, o bom profissional desempenha suas funções com base no seu profissionalismo e ideais, sem precisar utilizar outras inferências na sua imagem. Goffman (1959) lembra que a impressão causada com equilíbrio e eficiência nunca precisa passar por momentos de aprendizado. Devido a este ideal, o teórico ressalta o relacionamento com a plateia, necessitando ocorrer conforme a realidade, naturalmente, sendo uma face apenas neste grupo. O indivíduo deve lembrar de fazer a diferença e manter a confiança, porque “os atores tendem a alimentar a impressão de que o atual desempenho de sua rotina e seu relacionamento com a plateia habitual têm um caráter especial e único” (Goffman, 1959, p. 52). É entre esta segregação da plateia com o ator que se gera a idealização.

d) Manutenção do Controle Expressivo: A plateia confia no ator devido aos indícios e sinais transmitidos. De fato, a transmissão deve ocorrer de forma mais transparente possível, não gerando significados embaraçosos, e sim impressões compatíveis e coerentes (Goffman, 1959). Nem sempre a plateia está expressando a realidade, às vezes mantém os aspectos sociais para não quebrar a harmonia da representação inteira. Neste sentido, “plateias simpáticas podem ser momentaneamente perturbadas, chocadas e enfraquecidas na sua confiança pela descoberta de uma discrepância insignificante nas impressões que lhes são apresentadas” (Goffman, 1959, p. 54). O autor traz três grupos que podem levar aos respectivos acontecimentos: 1) mostrar acidentalmente incapacidade, impropriedade; 2) agir de tal maneira que dê a impressão de estar preocupado demais ou de menos com a interação; e 3) deixar que sua apresentação sofra por uma incorreta direção dramática, como o cenário não estar montado adequadamente, ou não estar apto àquela representação. Tais motivos devem refletir o grau de cuidado expressivo que uma representação exige aos detalhes expostos, já que cada ponto vulnerável oferece motivo para crítica. Estar nos padrões da profissão ou ramo dela é imprescindível, devido a adequação à linguagem aplicada.

“A coerência expressiva exigida nas representações põe em destaque uma decisiva discrepância entre nosso eu demasiado humano e nosso eu socializado” (Goffman, 1959, p. 58), próprios de uma face estável, e não sujeitos suscetíveis a altos e baixos. Portanto, torna-se relevante o ator emitir sinais de forma coerente e clara, de modo a não ser mal interpretado pela plateia (Goffman, 1959).

e) Representação Falsa: Nem sempre os sinais são motivos de confirmar algo, pois existem meios de falsear os dados, mas é importante ressaltar que alguns não o praticam por terem vergonha, culpa ou medo de serem acusados pela plateia, sendo possível a distinção de um julgamento de informações verdadeiras ou falsas, genuínas ou ilegítimas, válidas ou mentirosas (Goffman, 1959). Dados não autênticos ou dignos de reavaliação podem estar

relacionados com uma fachada falsa ou “somente” uma fachada, havendo discrepância entre aparências alimentadas e a realidade, gerando humilhação àqueles que lhe assistem ou perda permanente da reputação (Goffman, 1959). Goffman retrata que situações de autenticidade do papel, envolvendo competência e sinais para sua representação, têm em questão a preocupação apenas de saber se o ator está ou não apto a desempenhar o papel em questão.

A dificuldade de definir a palavra personificação, se dá geralmente por elementos já citados conforme Goffman (1959): não existe uma coerência concreta, nem sempre o ator está demonstrando de fato quem ele realmente é, “julgamos de forma diferente aqueles que falsificam sua personalidade para promover o que acham constituir as justas pretensões de uma coletividade” (Goffman, 1959, p. 61). A usurpação de identidade e falsas representações levam a quem julga, ou seja, à plateia, a possibilidade de estar apta a identificar através do bom-senso impressões verdadeiras e falsas, devido a sua sustentação de imagem (Goffman, 1959, p. 59), composta pelas características abordadas em: a atividade orientada para tarefas de trabalho tende a converter-se em atividade orientada para a comunicação; a fachada atrás da qual a prática é apresentada servirá para outras práticas um pouco diferentes e, assim, talvez não seja perfeitamente ajustada a qualquer delas em partículas; o autocontrole exerce-se de modo a manter um consenso atuante; uma impressão idealizada é oferecida acentuando certos fatos e ocultando outros; o ator mantém a coerência expressiva tomando mais cuidado em prevenir-se contra os mínimos desacordos do que o público poderia imaginar, levando em conta o propósito manifesto da interação (Goffman, 1959, p. 59).

São as coações da interação que transformam as atividades em representações, e no momento de ser plateia a pergunta fundamental é: quais os meios pelos quais uma dada impressão pode ser desacreditada? Animar seus desempenhos com expressões apropriadas, excluir expressões que possam desacreditar a impressão que está sendo alimentada e tomar cuidado para evitar que a plateia atribua significados não premeditados. Por causa destas contingências dramáticas compartilhadas, podemos estudar com proveito as representações completamente falsas para aprender alguma coisa a respeito das que são inteiramente honestas (Goffman, 1959, p. 67).

f) Mistificação: Acerca dos modos pelos quais o indivíduo molda sua representação, pode ser considerada “a percepção como uma forma de contato e participação, então o controle sobre o que é percebido é o controle sobre o contato feito, e a limitação e regulação do que é mostrado é limitação e regulação do contato” (Goffman, 1959, p. 67). O autor acrescenta, ainda, sobre o respeito gerado e mantido pela plateia, quando respeitada a distância social que, seja qual for, tem por objetivo evitar o contato íntimo, assim como dar a oportunidade para quem os

assiste de idealizar sua imagem. O ator traz que a familiaridade gera certo desrespeito e que na grande maioria as plateias cooperam e são respeitosas, devido a “personalidade humana ser uma coisa sagrada; ninguém pode violá-la ou infringir seus limites, embora, ao mesmo tempo, o maior bem consista na comunicação com os outros” (Durkheim, 1953, p. 37 *apud* Goffman, 1959, p. 69).

g) Realidade e Artíficos: de fato, representar-se de forma organizada é uma estratégia para demonstrar transparência e autenticidade do seu eu, e é sob esta cena que o julgamento deve ser considerado de modo a avaliar os elementos disponíveis, uma vez que o “objetivo destas concepções dicotômicas é ser a ideologia dos atores honestos, dando força ao espetáculo de que se revestem, mas constituindo uma deficiente análise deste espetáculo” (Goffman, 1959, p. 70). Para obter um desempenho convincente é necessário haver outros, pois a aparência muitas vezes é manipulada. A preocupação em questão não é de julgar os extremos entre verdadeiro e falso, pois nenhum desses é dramaturgicamente aconselhável. Isso significa que, de começo, nenhum ator demonstra elevadas habilidades, mas com o passar do tempo começa a desempenhar com mais polidez seus papéis, devido ao treinamento e a capacidade psicológica desenvolvidas por um bom ator. Só é possível esta identificação porque o relacionamento social comum é montado tal como uma cena teatral, após resultado de troca de ações, oposições e respostas conclusivas dramaticamente distendidas (Goffman, 1959).

Ser ator e assumir novos desafios nem sempre está atrelado a estar consciente do que está por vir, mas estar capacitado de antemão ao que se propôs a desempenhar, conforme Goffman (1959, p. 72).

Quando o indivíduo passa a uma posição na sociedade e consegue um novo papel a desempenhar, provavelmente não será informado, com todos os detalhes, sobre o modo como deverá conduzir, nem os fatos da nova situação o pressionarão suficientemente desde o início para determinar-lhe a conduta, sem que tenha posteriormente de refletir sobre ela. Comumente, receberá apenas algumas deixas, insinuações e instruções cênicas, pois se pressupõe que já tenha em seu repertório uma grande quantidade de “pontas” de representações que serão exigidas no ambiente. O indivíduo já deverá ter uma ideia clara da aparência, da modéstia, deferência e justa indignação, e pode tomar liberdades em desempenhar essas “pontas” quando necessário. Pode mesmo ser capaz até de representar o papel de um indivíduo hipnotizado ou cometer um crime compulsório, baseado em modelos de tais atividades, com os quais já está familiarizado.

Complementando, “em resumo, todos nós representamos melhor do que sabemos como fazê-lo” (Goffman, 1959, p. 73). Neste processo, o intuito é de expressar características da

tarefa, e não as particularidades do ator como de uma profissão liberal, onde tenta demonstrar proficiência e integridade a fim de proporcionar uma definição favorável do seu serviço ou produto. Nesta perspectiva, “a fachada pessoal do ator é empregada não tanto porque lhe permite apresentar-se como gostaria de aparecer, mas porque sua aparência e maneiras podem contribuir para uma encenação de maior alcance” (Goffman, 1959, p. 76).

2.1.2 Equipes de representação

Goffman (1959, p. 78) utilizou “equipes” para abreviar o termo “equipes de representação”, quando se refere a “qualquer grupo de indivíduos que cooperem na encenação de uma rotina particular”. Para tanto, torna-se necessário compreender que existem dois níveis de ocupação. Um deles é o que o indivíduo usa de sua representação, e outro é o conjunto como um todo, a interação entre todos os participantes.

Quando o interesse entre os membros é manipular a impressão através da promoção de técnicas para alcançar tal posição, as equipes são o ponto fundamental de referência, já que uma interação ocorre entre duas equipes, mesmo que formadas por um só membro (Goffman, 1959).

“Falando logicamente, poder-se-ia mesmo dizer que uma plateia que fosse devidamente impressionada por um cenário social particular onde não tivessem presentes outras pessoas seria uma plateia assistindo a uma representação de equipes na qual esta seria uma equipe sem membros” (Goffman, 1959, p. 79).

O ator precisa separar seus papéis para não confundir sua representação, escondendo de si mesmo o seu lado expectador em um processo de “auto-afastamento”, podendo estranhar a própria imagem, assim como quando se baseia em algum grupo de referência e cria uma plateia não presente para sua atividade (Goffman, 1959). Portanto, “o indivíduo pode manter privadamente padrões de comportamento nos quais pessoalmente não acredita, mantendo-os por uma viva crença de que uma plateia invisível está presente” (Goffman, 1959, p. 80).

Na representação, qualquer equipe pode abandoná-la ou interrompê-la por uma conduta não apropriada, porém, a confiança da boa conduta é relevante ao comportamento do indivíduo (Goffman, 1959). Por isso, não devemos confundir os tipos de grupos formados. Por exemplo, um membro de equipe é alguém de cuja cooperação dramática um indivíduo depende para promover uma dada definição da situação. Se tal pessoal vem a se situar fora do âmbito das sanções informais e insiste em desligar-se da representação ou forçá-la a tomar um determinado rumo, não deixa de ser, por isso, parte da equipe. De fato, justamente porque faz parte da equipe, pode causar esta espécie de embaraços (Goffman, 1959, p. 81). Os grupos podem apresentar diversos meios de ações para atingir os objetivos, entre eles cooperação dramática, força ou

poder de barganha, que podem ganhar intensidade ou enfraquecimento, dependendo da manipulação estratégica das impressões causadas (Goffman, 1959).

Goffman (1959, p. 85) traz um exemplo da assimetria, ou seja, a representação e a postura que uma equipe ou grupo deve assumir, sendo de um artista em um concerto, “o mais próximo de uma execução ideal, a que o cantor e o pianista podem chegar, é fazer exatamente o que o compositor deseja”, portanto, o necessário é serem unânimes, mesmo não sendo a única exigência para uma equipe. O autor continua dizendo que as atitudes devem ser razoavelmente semelhantes, mesmo sem os membros terem conversado antes de apresentar-se, entendendo que este contato prévio se torna desnecessário, por gerar oportunidades de distorcer fatos.

As informações a respeito dos indivíduos da equipe também devem ser transparentes e disponíveis, conforme Goffman (1959, p. 86) explicita: “recusar dar informação sobre o caráter desta [...], sem saber que posição tomar, o executante não é capaz de afirmar-se como personagem diante do público”.

Goffman (1959) chama o momento que as equipes passam a se representar (suas práticas) para as demais de “interação dramática”, e a considera como uma maneira de diálogo e inter-representação entre elas. O modelo de relação entre as equipes pode ajustar-se como em audiências de arbitragem, trazendo aspectos competitivos e “sociais”, em um modelo múltiplo, como é afirmado por (Goffman, 1959, p. 89): “haverá um sentido no qual a interação pode ser analisada em termos do esforço cooperativo de todos os participantes para manter uma uniformidade funcional de opinião”.

Quanto às posições que cada equipe deve ocupar, Goffman (1959, pp. 89-90) determina que a interação acontece quando duas equipes compostas de uma só pessoa interagem em uma instituição pública ou em casa de um amigo comum. Nesse caso, pode-se escolher arbitrariamente qual das equipes deve chamar-se a equipe de atores e qual chamar-se plateia. Em muitas situações sociais importantes, porém, o ambiente social no qual a interação se realiza é montado e conduzido por uma das equipes somente, o que contribui de modo mais íntimo para o espetáculo que esta equipe exhibe do que para o da outra. Por exemplo, um cliente num escritório ou um grupo de visitas numa casa, são constituídos por pessoas que se revestem de uma representação e mantêm uma fachada, mas o cenário no qual fazem isso está fora de seu controle imediato, sendo parte integrante da apresentação organizada por aqueles que compareceram. Em tais casos, será conveniente chamar a equipe que controla o cenário de equipe de atores e chamar a outra equipe de plateia. Da mesma forma, também, muitas vezes será conveniente rotular de atores a equipe que contribui mais ativamente para a interação, desempenha nela a parte mais dramática.

De tal forma, torna-se possível o controle dos cenários proporcionando vantagem durante a interação, pois cada grupo pode usar de meios estratégicos para determinar a informação que o público é capaz de aderir, e ainda, separar as equipes conseguindo o controle delas, podendo oferecer um sentimento de segurança (Goffman, 1959). Através de meios cênicos, a pessoa tem a oportunidade de transmitir informações a seu respeito, sendo possível gerar uma imagem (Goffman, 1959).

A diferenciação entre as pessoas ocorre pela maneira e grau dirigidos na sua representação, sendo possível ser assistida pelo diretor e, após, avaliada pelo ângulo que os fatos ocorreram “calmamente”, “eficientemente”, “sem atropelos”, entre outras contingências possíveis (Goffman, 1959).

O diretor é o responsável por apaziguar e delimitar a dramaturgia, estabelecendo regras e limites, demonstrando postura adequada de forma unânime (Goffman, 1959). Entre outras funções do diretor, Goffman (1959) diz que ele tem a obrigação específica de distribuir os papéis na representação e fachada em cada papel desempenhado (distribuir os papéis para cada ator), além de corrigir as aparências inadequadas e atribuir maiores e menores prerrogativas. Portanto, se “a plateia aprecia que a representação tenha um diretor, provavelmente o considerarão mais responsável que os outros atores pelo sucesso da representação”. As exigências dramáticas neste processo fazem com que os atores reflitam sobre sua aparência (Goffman, 1959, p. 95).

“Quando estudamos uma prática que requer uma equipe de vários atores para sua apresentação, verificamos que, às vezes, um dos membros se torna o protagonista ou o centro das atenções”. Este ator, ou o papel ao qual está se vestindo, pode estar representando a “estrela real” ou se revestindo de “extravagâncias nas encenações” (Goffman, 1959, p. 95).

Goffman (1959, pp. 96-97) exemplifica um ato fúnebre com cada peça participante da dramaturgia, seus papéis e interações. O funeral é o ambiente social com todos os participantes, incluindo a equipe enlutada e da funerária. Mesmo sendo, neste caso, um ator em sono profundo, ele continua sendo o centro do espetáculo (a estrela principal), em decorrência dos sentimentos do luto. O diretor, no caso um agente funerário, dirigiria o espetáculo mesmo tendo sua presença em outro cômodo do estabelecimento e preparando outra representação. Adaptando o caso ao objeto de estudo, entendemos que a perícia é uma peça dramática composta pelos papéis do CAJU (cenário ou ambiente social de representação), onde ocorre a representação de todos os peritos (atores); as equipes interessadas, que são os magistrados (diretor); e, na nomeação do perito ele se torna a estrela principal emitindo sua opinião (laudo).

Enquanto isso, os demais atores aguardam outro espetáculo na possibilidade de serem nomeados como a estrela principal e o magistrado já se prepara para outra peça.

Fica claro que a dominância dramática e diretiva são termos dramaturgicos, em que alguns atores com figuras de liderança muitas vezes são figuras decorativas, como disfarce estratégico por traz de fachadas. Em contrapartida, há os inexperientes que recebem autoridade formal sobre os subordinados mais experientes. Essas dimensões e variáveis mudam conforme o ponto de referência (Goffman, 1959). A diferenciação entre as equipes está entre o tempo, a atividade e a representação, separadas por extremidades dos atores: alguns “raramente aparecem diante da plateia e estão pouco interessados nas aparências. Na outra extremidade, estão aqueles que são chamados muitas vezes de “papéis puramente cerimoniais”, cujos atores estão interessados nas aparências que exibem e em quase nada mais”. Os papéis cerimoniais são considerados como “decoração da fachada”, tanto que este torna-se dramaticamente dominante, não havendo necessidade de outros (Goffman, 1959, p. 98).

Outra definição relevante é das equipes como “um grupo mas não um grupo em relação a uma estrutura ou organização social, e sim em relação a uma interação, ou série de interações, na qual é mantida a definição apropriada da situação”, seu vínculo é mantido e apreciado pela plateia, pelo papel que desempenha (Goffman, 1959, p. 99).

2.1.3 Estudos anteriores

Constantino (2017) partiu para uma investigação da construção identitária e o gerenciamento da impressão em espaços *online* de interação, a fim de discutir alguns apontamentos sobre a forma como acontece esta construção. Ao longo da discussão, conseguiu identificar que a modernidade veio como uma série de mudanças, afetando a estabilidade baseada em instituições tradicionais. Mais adiante, percebeu que os períodos moderno e pós-moderno proporcionaram liberdade e possibilidade para os indivíduos construir sua própria identidade, como a apresentação nas mídias sociais/digitais. Como último elemento, a importância de olhar a interação de forma geral, com todos os elementos presentes e sua subjetividade individual, a partir dos conceitos de Goffman.

Malebranche e Samu (2017) discutiram a teoria de Goffman com base na obra da representação do eu na vida cotidiana, em que cada indivíduo assume um papel distinto na dramaturgia. O ator assume seu papel na cena e faz com que seus observadores acreditem naquilo que está sendo mostrado, portanto, transforma a encenação em um espetáculo, neste intervalo de tempo que ocorre o ajuste entre o cinismo e a sinceridade. O autor discute sobre as

culturas anglo-americanas, as formas de obter sucesso com o personagem, os atributos e práticas defensivas, a relação com o tato, a estrutura e o contexto analítico, o papel que a expressão assume em transmitir impressões a respeito do indivíduo e ainda a representação do eu. Os autores enfatizam que, ao estudar o eu, somos conduzidos para uma posição distante do seu possuidor, porque não sabemos se o indivíduo obterá sucesso ou fracasso na sua atuação. Portanto, os achados dizem que Goffman é pautado na linguagem teatral, com seus atores, papéis e rotinas, e a plateia; voltados aos encontros sociais.

Batista (2014) debruçou-se em outra contribuição a partir de Goffman e analisou a interação entre o Banco do Brasil e seus clientes em sua *fanpage*, baseando-se na perspectiva dramática, do interacionismo simbólico, a relação entre a empresa e o consumidor na página de fãs de uma rede social virtual, utilizando-se de áreas de conhecimento como a Comunicação Mediada por Computador e o Marketing de Serviços. Goffman foi utilizado na metáfora teatral e a etnografia de comunicação como método de pesquisa, sob análise do discurso, a partir de uma tradição interpretativista, assumindo uma perspectiva interacionista. Conseguiram criar, por fim, uma ferramenta para a compreensão do relacionamento entre empresa e cliente em redes sociais. Assim com Goffman, notaram que as relações humanas podem ser vistas como uma peça teatral. Também identificaram a perda de controle e de baixo grau de coerência expressivos, por mais que os cenários fossem bem construídos e coerentes com as idealizações propostas, não havendo interações entre funcionários na *fanpage* e não analisaram aquelas ocorridas entre clientes, já que se fixaram no elemento da representação, ou seja, entre ator e plateia, entre empresa e consumidor. A interação entre Banco do Brasil e seus clientes na sua página de fãs em uma rede social da Internet se dá de modo muito mais atribulado do que harmônico. A incoerência da direção dramaturgica e o descontrole expressivo se sobrepõem às representações coerentes entre o que o ator quer encenar o que a plateia percebe.

Freitas (2009), em sua dissertação, discutiu sobre a representação do “eu” nas comunidades virtuais de marcas, inspirada na teoria social de Erving Goffman. O estudo contribuiu para a área do comportamento do consumidor através dos usos que as pessoas fazem das marcas em uma comunidade virtual de uma marca icônica para a elaboração das possíveis faces, e construção do “eu”. Para alcançar os objetivos, optaram por uma perspectiva interpretativista, ligados à manutenção da realidade social e simbólica. Para tal, construíram um estudo de caso não-positivista de Stake, através do procedimento analítico da sociolinguística e etnografia. Através das diversas observações e convivência, notaram as adaptações de comunicação que os indivíduos criam no ambiente, se revestindo de símbolos que expressam uma linguagem. Também observaram a elaboração de faces mediadas por signos marcários,

porém o seu interacionismo ocorre de forma natural. Ainda perceberam como as marcas se moldam conforme o perfil do consumidor, acompanhando assim a sua dinâmica.

2.2 Cadastro De Auxiliares Da Justiça - CAJU

O novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em 18 de março de 2016, dispõe que os tribunais estaduais e a Justiça Federal, devem se adequar para ter formulários *online* (pela internet) para cadastramento de auxiliares da Justiça. Conforme previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Capítulo III – Dos Auxiliares da Justiça:

Art. 149. São Auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

Quanto às atribuições, na mesma Lei, seção II, que se refere ao perito, vale ressaltar que:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

§ 3º Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§ 4º Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§ 5º Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Art. 157. O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

§ 1º A escusa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.

§ 2º Será organizada lista de peritos na vara ou na secretaria, com disponibilização dos documentos exigidos para habilitação à consulta de interessados, para que a nomeação seja distribuída de modo equitativo, observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento.

Art. 158. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

A atualização do CPC de 2015 e dos dispostos que trataram sobre o perito trouxe consigo várias outras atualizações, como a do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O CNJ, por meio da resolução 233 de 13 de julho de 2016, dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo grau. O intuito de criar o cadastro foi de listar profissionais aptos à nomeação pelo juízo, regulamentar o procedimento referente à criação e à manutenção do cadastro no âmbito da Justiça e a dar agilidade operacional, além da padronização e controle das informações pertinentes às atividades de contratação de profissionais e de órgãos prestadores de serviços técnico/periciais.

Contudo, os tribunais brasileiros passaram a contar com o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), a fim de disponibilizar uma lista de consulta pública de profissionais e órgãos aptos para prestar serviços de perícia e fornecer a divisão por área de especialidade ou comarca de atuação. Para cadastramento, cada tribunal edita e publica seus requisitos a serem cumpridos, como, por exemplo, documentação necessária, e ainda deve aprovar cada cadastro com base nas exigências legais. Após a validação, a lista de profissionais fica disponibilizada em seu *site* eletrônico, incluindo informações pessoais e currículo profissional, obedecendo o § 2º do art. 157 do CPC. Também é de competência do tribunal, manter avaliações e reavaliações periódicas dos cadastrados, a fim de manter a lista de profissionais atualizada. Portanto, o cadastramento e a atualização se tornam requisitos fundamentais para peritos.

A requisição de atualização se mantém regulamentada no Art. 8, que trata sobre a permanência do profissional ou do órgão no CPTEC, condicionada a ausência de impedimentos ou de restrições ao exercício profissional, onde se destaca o § 3º que estabelece:

para a inscrição e atualização do cadastro, os peritos/órgãos deverão informar a ocorrência de prestação de serviços na condição de assistente técnico, apontando sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número de processo, o período de trabalho e o nome do contratante.

Cabe ao magistrado consultar a lista de peritos e escolher entre os cadastrados para realizar a nomeação direta ou conforme lhe carecer, ou ainda escolher alguém que seja de sua confiança, mas que detenha a regularidade do cadastro no CPTEC e na sua unidade jurisdicional, além de deter conhecimento necessário (CNJ, Resolução 233, 2016).

Quanto aos deveres destes profissionais, que devem ser seguidos rigorosamente para estarem aptos, destaca-se:

VI - Manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizados;

(...) IX - nas perícias:

- a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial;
- c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada (CNJ, Res. 233, Art. 12).

Já com base no Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), foi publicada a Instrução Normativa nº 7/2016 que complementa a Resolução nº 233 do CNJ. Vale ressaltar que nesta Normativa, foi disponibilizado o endereço eletrônico pelo qual os profissionais interessados devem estar cadastrados (<http://portal.tjpr.jus.br/caju/>), além de preencher demais campos e anexar documentos como prevê o Art. 2º.

I - Nome completo, número de registro civil - RG, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de inscrição no INSS; número de inscrição no respectivo órgão de classe; certidão de regularidade junto ao órgão de classe, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias e, *curriculum vitae*. Os documentos deverão ser anexados ao sistema, na forma digitalizada.

II - No caso de pessoa jurídica, razão social completa, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, além do nome do profissional responsável, que deverá ainda apresentar os dados e documentos relacionados no inciso I, deste artigo. Os documentos deverão ser anexados ao sistema, na forma digitalizada.

III - Endereços residencial e comercial (contendo o logradouro, número, complemento - se houver -, bairro, cidade, estado e CEP), números de telefone fixo (residencial e comercial) e móvel, além de endereço de correspondência eletrônica - e-mail.

IV - Nomeações de processos em andamento (ou seja, de feitos em que o trabalho do profissional esteja em curso), devendo constar a comarca, a unidade judicial, o número do processo e o nome do magistrado que promoveu a nomeação. Não devem ser relacionadas designações findas, ou seja, aquelas onde trabalho do profissional já tenha se encerrado.

V- Área geográfica de interesse na atuação.

VI - Dados bancários para crédito dos honorários profissionais.

VII - Certidões de inexistência de débito tributário Municipal, Estadual e Federal. Os documentos deverão ser anexados ao sistema, na forma digitalizada.

Outra informação necessária solicitada é acerca da área técnica de atuações, (por exemplo: contabilidade, economia, entre outras) como prevê o Art. 3º. da Instrução Normativa nº 7/2016 do TJPR. Esta instrução discorre também sobre os campos exclusivos aos magistrados, com informações confidenciais, mediante uso de senha pessoal. São elas: informações sobre o serviço prestado pelo profissional, como a qualidade do trabalho, circunstâncias suspensivas/impeditivas, além de um questionário pós-laudo pericial, para fornecer subsídio (base) a demais magistrados.

O TJPR se destaca em nível nacional pelo seu alto investimento em tecnologia na plataforma *online*, que conta com cem por cento dos processos cíveis no formato eletrônico e, também o lançamento de formulários do cadastramento do perito no CAJU.

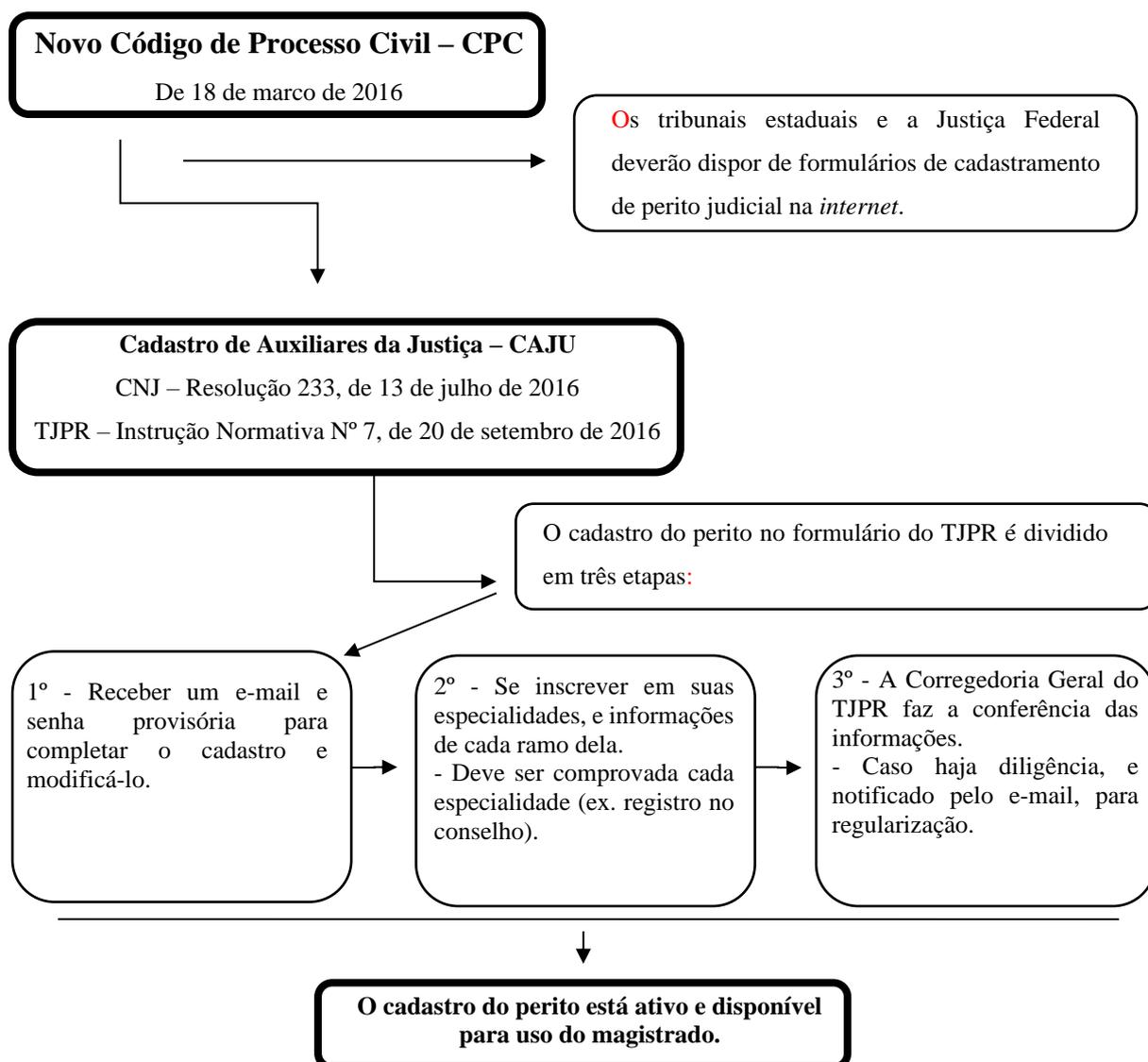


Figura 1. Processo de Cadastro de Auxiliares da Justiça – CAJU, conforme Novo CPC de 2015.

Fonte: A Autora (2021).

A figura 1 ilustra o processo que ocorre para o cadastramento do perito na base de dados do CAJU – TJPR, a fim de obter nomeação para o processo de realizar seu trabalho pericial.

2.3 Perícia

Perícia é um termo designado do latim *perita*, que trata sobre talento ou habilidade devido à experiência em alguma área de conhecimento (Mello, 2013, Muller, Timi & Heimoski, 2017). Segundo o dicionário, é sinônimo de sabedoria, prática, experiência, destreza, habilidade em alguma ciência ou arte (Muller, Timi & Heimoski, 2017). A perícia é revestida e caracterizada por aspectos gerais, que conforme Alberto (1996, p. 35) são caracterizadas

quando “a) surge de um conflito latente e manifesto que se quer esclarecer; b) contata, prova ou demonstra a veracidade de alguma situação, coisa ou fato; c) fundamenta-se em requisitos técnicos, científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais; e d) deve materializar, segundo forma especial, a instância decisória, a transmissão da opinião técnica ou científica sobre a verdade fática, de modo que a verdade jurídica corresponda àquela”.

E, no que tange especialmente a atuação da perícia:

a) a delimitação da matéria sobre que recai – já que são somente aquelas matérias cuja apreciação dependa de conhecimento especial do técnico; b) a iniciativa técnica, ou seja, a absoluta independência técnica nos processos, métodos e análises que leva a efeito; c) a limitação de pronunciamento, ou seja, a consonância da matéria examinada e da finalidade do exame com a forma própria e normalizada da espécie de lauda que registrara a conclusão; e d) o integral conhecimento técnico ou científico da matéria, complementado, necessariamente, com conhecimentos conexos a sua especialização e das disposições legais e normativas aplicáveis ao caso concreto e a própria perícia.

A função deste *expert* do assunto surgiu com o intuito de auxiliar o juiz em uma área específica na qual ele apresenta especialização. Como definição, Santana (1999, p. 2) cita que a função de prova pericial perante o judiciário é que:

o julgador, por mais sábio, não raro lhe falta conhecimento técnico em área específica. Em face disso foi que a Lei outorgou aos julgadores o direito de recorrer a pessoa de elevado e reconhecido conceito profissional – o expert – para auxiliá-lo na busca da verdade dos fatos que compõem a lide.

Segundo Magalhães (2018), com o decorrer do tempo, o conceito de perícia é parte de um processo evolutivo, que vem designando a sua função. Alberto (1996) comenta que em aspectos gerais, o conceito em questão é caracterizado pelo ordenamento lógico das experiências e observações adquiridas ao longo do exercício profissional, e doutrinariamente pelo fundamento de D`Auria:

não raro, entram em litígio partes interessadas em determinados negócios e, dada a oposição de interesses, cada uma defende critério próprio coadunado a sua conveniência. Surgem dúvidas de interpretação que somente podem ser dirimidas por uma apreciação imparcial fundada em adequado conhecimento do assunto. Vem, então, o exame pericial, que conclui por um laudo ou parecer em que a questão é colocada em seus justos termos, discriminando e definindo os interesses das partes em oposição”, para concluir que “na perícia é comum o exame e relato a sombra de disposições legais, próprias da matéria examinada, cujo conhecimento e aplicação se tornam indispensáveis”, e, mais além, que “no aspecto social, a função pericial é fator de ordem das instituições e auxiliar valioso na administração da justiça (Alberto, 1996, p. 36).

Quanto a atividade da perícia, entende-se que pode ser relacionada com o conhecimento e a experiência das coisas. A função pericial é, portanto, “aquela pela qual uma pessoa

conhecedora e experimentada em certas matérias e assuntos examina as coisas e os fatos, reportando sua autenticidade e opinando sobre as causas, essência e efeitos da matéria examinada” (Alberto, 1996, p.17).

O perito judicial “é a pessoa que, perante um tribunal, declara possuir a característica particular de deter conhecimentos técnicos em determinada ciência, arte ou ofício, os quais lhe permitem emitir opiniões sobre materiais relevantes para a resolução de um juízo (Crepaldi, 2019, p. 1)”, ou, conforme as NPPJ “é o profissional habilitado e nomeado pelo juiz de um feito para opinar sobre questões técnicas de sua especialidade”.

Costa (2017, p. 1) explana que a perícia é “a aplicação do conhecimento humano com a finalidade de desvendar algo que não está evidente, mostrar o que não é claro para quem analisa, julgando aquilo discutido entre duas ou mais partes”, e sua atuação está nas mais diversas áreas do conhecimento, como nas ciências exatas, humanas ou sociais.

Uma das exigências para este *expert* é deter conhecimento técnico da área de atuação, como o título de curso superior e estar filiado ao conselho regional da categoria. Assim, seu exercício pode ser nas varas da Justiça Federal e Estadual (Crepaldi, 2019).

Este trabalho é solicitado no momento em que uma das partes interessadas ou o juiz determinar a necessidade de mais elementos para provar a veracidade dos fatos (Crepaldi, 2019), auxiliando para a convicção do magistrado e para a solução do litígio (Muller, Timi & Heimoski, 2017).

As provas podem ser materiais ou científicas, coletadas por meio de procedimentos como exames, vistorias, indagações, investigações, arbitramentos, mensurações, avaliações e certificações (Costa, 2017, Crepaldi, 2019), desde que apresentem uma exposição organizada e bem fundamentada, conforme determinações e orientações da área de conhecimento ou técnica (Muller, Time & Heimoski, 2017).

Entretanto, a perícia sempre será a mesma e o seu conceito geral valerá a todas. O que lhe difere é a sua natureza, ou assunto a identificar, combinada com a profissão competente àquela área (Alberto, 1996).

2.3.1 Perícia contábil

Ao iniciar uma trajetória sobre perícia contábil, vale ressaltar que esta é uma área da Contabilidade, classificada como ciência social, ou ciências aplicadas, por utilizar de um método científico aplicável e uma metodologia científica própria, trazendo como consequência o caráter científico e técnico de suas atividades (Alberto, 1996). Em certos momentos, mesmo

que mantido sob rigoroso controle e registro, o patrimônio pode ser alvo de dúvidas, periódicas ou pontuais. Para suprir a atuação sobre tal, constata-se a função do perito ou auditor (Henrique & Soares, 2015). A “perícia será contábil quando recair sobre o objeto da Contabilidade”, “o objeto fundamental da Contabilidade é o Patrimônio” e a “perícia será de natureza contábil sempre que recair sobre elementos objetivos, constitutivos, prospectivos ou externos, do patrimônio de quaisquer entidades, sejam elas físicas ou jurídicas, formalizadas ou não, estatais ou privadas, de política ou de governo” (Alberto, 1996, p. 45).

Não se confunde ao fato que será realizada a perícia contábil, em qualquer que seja a entidade, de modo que existe aquela que vê o conjunto de situações, coisas ou fatos, referindo-se ao patrimônio total (o patrimônio propriamente dito) ou aos haveres (o patrimônio parcial, que pode ou não equivaler ao patrimônio total) (Alberto, 1996).

Contudo, antes de trazer uma conceituação mais robusta e aprofundada de perícia contábil, cabe um breve histórico da perícia no Brasil, conforme a figura 2:



Figura 2. Linha do tempo do avanço da perícia contábil no Brasil até 2020.

Fonte: A Autora (2021).

Pode-se observar, na Figura 2, as evoluções que a perícia contábil teve no Brasil, de 1924 até 2020. Uma grande evolução aconteceu a partir de 2015 em relação à perícia.

Em síntese, o CPC de 1973 oferecia condições para que os magistrados tivessem maior liberdade em nomear o perito por ele escolhido, desde que fosse legalmente habilitado ao serviço e através de vínculo com o juiz ou com o cartório ao qual era credenciado. Com a alteração de 2015, as exigências ficaram mais robustas, solicitando a comprovação de nível superior na área, devida regulamentação no órgão de classe competente, manutenção atualizada de cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado, além de especialidade no objeto de perícia,

conforme expressam os artigos 156 a 158 (Strassburg, Ortolan & Bonsoi, 2019). Com o Novo CPC de 2015, destacam-se as principais alterações relacionadas à perícia contábil, conforme demonstra o quadro 1:

Quadro 1

Principais atualizações para a perícia contábil, após CPC de 2015.

ARTIGO	ATUALIZAÇÃO
Art. 95	Adiantamento de 50% dos honorários;
Art. 149	Perito como auxiliar da justiça;
Art. 156, 375 e 465	Critérios para a escolha do perito;
Art. 464	A prova pericial simplificada;
Art. 465	Especialização do perito no objeto de perícia;
Art. 466	Acompanhamento do trabalho do perito pelos assistentes técnicos;
Art. 471	A perícia consensual; escolha do perito pelas partes em comum acordo;
Art. 473	A exigência da divulgação de método científico utilizado na perícia;
Art. 515	A execução de honorários periciais.

Fonte: Adaptado de Strassburg, Ortolan & Borsoi (2019).

Atualmente, a perícia judicial contábil possui suas regulamentações no Código de Processo Civil, além de normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, apesar disso, essa nobre prestação de serviços possui um caráter superior com aspectos científicos de alta precisão e complexidade (Hoog, 2014, p. 15). Com as atualizações que ocorreram nos últimos anos, devem ser consideradas para a construção do conceito “perícia” em conexão com a contabilidade, as duas seções do Novo CPC – Lei nº 13.105/2015 (Art. 156 a 158), intituladas “Do Perito”, e outra não menos importante: “Da Prova Pericial” (Art. 464 a 480), que estão de acordo com as atuais NBCs (Magalhães, 2018). Na redação mais atual, encontra-se a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TP Nº 1(R1), de 19 de março de 2020. Em síntese, se permeia a regulamentação que objetiva diretrizes e procedimentos técnicos-científicos pelo perito no âmbito judicial e extrajudicial (CFC, 2020).

O conceito mais atual de perícia, expresso na NBC TP Nº 1(R1) de 2020, em seu item:

2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar a instanciar decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

Magalhães (2018) explica que este trabalho é solicitado para efeito de prova ou opinião de um profissional competente sobre o assunto, que sirva como auxílio ao juiz de direito para julgamento de uma lide, para que afirme a expressão “quando de fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito [...]” na seção exclusiva que trata sobre os peritos (CPC/2015, art. 156).

Cabe ter ciência que a “Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado, visando oferecer opinião mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma, todo e qualquer procedimento necessário à opinião” (Sa, 2019). De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC-13), aprovada pelo CFC, Magalhães (2018, p. 6) cita que a perícia contábil é o:

conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar a instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Peleias et al. (2011, p. 80) também definem perícia contábil como:

um meio de prova à disposição dos que dela necessitam, nas esferas judiciais e extrajudiciais (nesta incluindo o juiz arbitral), para a solução de controvérsias de natureza técnica e científica sobre questões relativas ao patrimônio de pessoas e sociedades. É um serviço prestado pelo contador, na função de perito contábil, para auxiliar os tomadores de decisões: os juízes federais e estaduais e os membros dos tribunais arbitrais. A realização do exame pericial contábil requer elementos de prova obtidos no sistema contábil das entidades. Quanto mais organizada e atualizada a contabilidade, melhores serão os resultados do exame pericial.

O objetivo da perícia contábil está diretamente ligado à real verdade sobre o objeto examinado, que se mantém sob efeito de constatação, prova ou demonstração, através da sua materialização (laudo), aguardando ordenamento da instância decisória, judicial ou extrajudicial (Alberto, 1996). Conforme os itens 3 e 4 da NBC TP N° 1 (R1) de 2020, “o laudo e o parecer pericial contábil têm por limite o objeto da perícia deferida ou contratada”, de “competência exclusiva de contador em situação regular em Conselho Regional de Contabilidade”.

Alberto (1996, p. 51) expõe os objetivos específicos aos quais a perícia contábil é solicitada, entre eles estão:

a) a informação fidedigna; b) a certificação, o exame e a análise do estado circunstancial do objeto; c) o esclarecimento e a eliminação das dúvidas suscitadas sobre o objeto; d) os fundamentos científicos da decisão; e) a formulação de uma opinião ou juízo técnicos; f) a mensuração, a análise, a avaliação ou o arbitramento sobre o *quantum* monetário do objeto; e g) trazer à luz o que está oculto por inexatidão, erro, inverdade, má-fé, astúcia ou fraude.

Do ponto de vista geral da perícia contábil, é fundamental não confundir o objetivo com o objeto, sendo o objetivo: “contratação, prova ou demonstração da verdade contábil sobre seu objeto e conseqüente transferência desta verdade para a instância decisória” e o objeto:

“situações, coisas ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades” (Alberto, 1996, p. 51).

Junto com a perícia estão atreladas uma série de atribuições, como a necessidade de evidenciar informações qualitativas e quantitativas, que sirvam de auxílio para uma decisão, expressando opinião e não conclusões (Sá, 2019). Conforme este autor, outros caracteres devem ser seguidos no exame, como abrangência, segurança e confiabilidade. Quanto à competência do trabalho, Magalhães (2018, p. 6) descreve que “exige notória especialização no seio das Ciências Contábeis, com o objetivo de esclarecer ao Juiz de Direito, ao Administrador Judicial e a outras autoridades formais, fatos que envolvam ou modifiquem o patrimônio de entidades nos seus aspectos quantitativos”.

Brandimiller (1996, p. 37) aborda as características da perícia contábil em um sentido mais amplo: “é realizada sob direção e autoridade do juiz, que pode deferir ou indeferir, se requisitada pelas partes, ou determinar por sua própria iniciativa; permite a participação e a presença das partes na produção da perícia; visa ao convencimento do juiz”.

Dentre as grandes áreas da contabilidade, foram trazidas sete que a perícia contábil alcança, conforme consta no Quadro 2:

Quadro 2

Áreas da contabilidade, alcançadas pela perícia.

ÁREA	ABORDAGEM
Contabilidade propriamente dita	Examinados livros contábeis e fiscais, lançamentos, documentos, fichas de controle, relatórios contábeis e financeiros, demonstrações contábeis.
Finanças das pessoas físicas e jurídicas	Examinados extratos de contas correntes bancárias, posições de investimentos financeiros, contratos de <i>leasing</i> , de financiamento de casa própria, de câmbio e de seguros, entre outros. Nas empresas são analisados livros-caixa e livros auxiliares de bancos e verificados cálculos de juros simples e compostos, cobranças de taxa de permanência e de multas pelos bancos e demais encargos financeiros.
Administração da empresa	Na área de vendas, de compras, de recursos humanos e de produção. Podem ser incluídas nesse grupo as perícias efetuadas em escolas, clubes, igrejas e organizações não governamentais (ONGs).
Economia empresarial	Avaliações econômicas de bens e direitos – Trata-se de proceder à avaliação de bens do ativo imobilizado e de direitos e obrigações constantes no Balanço Patrimonial (BP), inclusive a avaliação de estoques.
Área fiscal	Atua sobre o auto de infração e imposição de multa (Aiiim) já lavrado pela autoridade fiscal. Ela vistoria livros e documentos segundo os quesitos formulados pelas partes.
Área previdenciária	Fatos pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Podem ocorrer situações em que a autarquia demanda contra empresas, clubes, igrejas e outras entidades ou mesmo pessoas físicas. Pode ocorrer a situação inversa, em que pessoas ou empresas demandam contra a autarquia.

Área trabalhista	Salvo raras exceções, trata-se de demanda de ex-empregado contra a empresa em que trabalhava, mas que pode ser também de sindicatos de empregados contra sindicatos de empresas. Nessas oportunidades, o perito cuidará dos cálculos trabalhistas e matéria congênere.
------------------	--

Fonte: Adaptado de Henrique e Soares (2015, p. 76).

Com o crescimento das áreas afins da contabilidade, bem como de seus objetos de estudo e investigação, cada vez se torna mais difícil o alcance de conhecimento em profundidade, e, também a obtenção de especialização em várias áreas de atuação na perícia contábil.

2.3.2 Tipos de perícia

Cada perícia engloba espécies distintas, identificáveis e definíveis conforme o ambiente em que é instada a atuar, assim como acontece também com as características apresentáveis que determinam o “*modus faciendi*” ou tecnológicas, que liga o atendimento do objeto com os objetivos (Alberto, 1996). Suas divisões estão expressamente relacionadas com a finalidade a qual será realizada e às qualificações que cada ambiente ao qual a perícia foi solicitada exige (Henrique & Soares, 2015).

De acordo com o ambiente de atuação que definirá as características, são três as perícias exclusivas que competem ao contador: perícia contábil judicial, extrajudicial e arbitral (Magalhães, 2018). Conforme expresso na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 (R1) de 2020, item 5:

A **perícia judicial** é exercida sob a tutela do Poder Judiciário. A **perícia extrajudicial** é exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária. A **perícia arbitral** é exercida sob o controle da lei de arbitragem e pelos regulamentos das Câmaras de Arbitragem. **Perícias oficiais e estatal** são executadas sob o controle de órgãos de Estado. **Perícia voluntária** é contratada, espontaneamente, pelo interessado ou de comum acordo entre as partes.

A perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais e pode ser solicitada “por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais ou específicas”. Pode ser de prova quando “tiver por escopo trazer a verdade real, demonstrável científica ou tecnicamente, para subsidiar a formação da convicção do julgador”, ou de arbitramento quando “determinada no processo de liquidação de sentença, tiver por objeto quantificar mediante critério técnico a obrigação de dar em que aquela se constituir” (Alberto, 1996, p. 53).

Inclui-se ainda, segundo Alberto (1996, p. 53), a perícia semijudicial, entendida como “aquela realizada dentro do aparamento institucional do Estado, porém fora do Poder Judiciário, tendo como finalidade principal ser meio de prova nos ordenamentos institucionais usais”.

A perícia extrajudicial é aquela definida por necessidade ou escolha entre as partes, quando não pode ser submetida a outra pessoa encarregada de arbitrar a matéria conflituosa, e subdividem-se conforme sua finalidade em: demonstrativas (“demonstrar a veracidade ou não do fato ou coisa previamente especificados na consulta”); discriminativas (“colocar nos justos termos os interesses de cada um dos envolvidos na matéria potencialmente duvidosa ou conflituosa”); e comprobatórias (“comprovação das manifestações patológicas da matéria pericias, como fraudes, desvios e simulações”), segundo Alberto (1996, p. 54).

Para Santana (1999, p. 50), “a perícia extrajudicial independe de tramitação judicial, e sua necessidade se define pela exigência de uma opinião técnica especializada acerca de fato controverso”.

A perícia arbitral é aquela realizada no juízo arbitral, criada pela vontade entre as partes, e não se enquadra em nenhuma já citada anteriormente. Possui também divisões entre: probante (“destina-se a funcionar como meio de prova do juízo arbitral, como subsidiadora da convicção do árbitro”) e decisória (“é ela própria a arbitragem, ou seja, funciona seu agente ativo como o próprio árbitro da controvérsia”) (Alberto, 1996, p. 54).

2.3.3 O perito contábil

Com base nas legislações reguladoras do profissional da perícia contábil, fundamentam-se as atribuições legais e regimentais com base no disposto na alínea “f” do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que tem por objetivo estabelecer as diretrizes de atuação ao perito contador (CFC, 2020), sendo estas prevista na Resolução CFC n. 560, de 28 de outubro de 1983, do perito (CFC, 1983). Mais adiante, com a norma NBC T 13.6, de 26 de agosto de 2005, se estabelece que a perícia é regularizada em seu todo, assim como o assistente do perito contador, com basicamente as mesmas funções e “indicado por uma das partes, não sendo nomeado por juiz ou árbitro, e o documento que ele emite é chamado de parecer contábil”, onde emite “parecer sobre a matéria tratada no laudo pericial contábil” (Henrique, Soares, 2015, p. 38).

Conforme disposto na última atualização emitida pelo CFC da NBC PP N° 1 (R1), de 19 de março de 2020, tem-se uma nova redação sobre o perito contábil: “§ 2. Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional

de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico”.

Perito contábil é o profissional contratado para esclarecer questões em processos judiciais que geraram dúvidas e, mediante análise, emitir opinião embasada, a fim de dirimir as incertezas e hesitações que decorreram das investigações (Henrique; Soares, 2015). Devido a este quesito, com o Novo CPC de 2015, ressalta-se a importância de contar com os serviços do perito especializado no objeto de perícia, por ser um profissional qualificado a realizar o laudo, sendo essencial para auxílio na decisão do juiz (Strassburg, Ortolan & Borsoi, 2019).

A Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo (APEJESP) define o perito judicial como “um profissional de área ou atuação específica que possui determinadas aptidões a mais do que outro profissional, ou seja, tem técnica de conhecimento, que o torna um “expert” no assunto”, e continua que “o perito tem aptidões de especialista, capaz de trazer a prova verdadeira de qualquer fato”. Henrique e Soares (2015) tratam que, além da formação na área de atuação da perícia, o perito nomeado deve apresentar “expertise” e reconhecimento em sua área de atuação, ou seja, especialista em tal objeto.

Ser perito contador implica ser um profissional qualificado e habilitado. Alberto (2015) cita que sua capacitação em Justiça Cível é eclética por envolver conhecimento em áreas como administração; impostos diretos e indiretos; de investigação documental; direito aplicado; direito comercial e societários; de finança e de fraudes operacionais.

Em outra síntese de Henrique e Soares (2015, p. 37) tem-se que:

Ser um perito-contador, é essencial conhecer com detalhes os fundamentos da perícia, a abrangência da perícia contábil, a atuação no campo jurídico, as provas e normas profissionais que envolvem o processo de perícia, além dos impedimentos legais e técnicos nos levantamentos de dados. Trata-se de estabelecer uma relação ética e profissional e se identificar com as responsabilidades civil e criminal que envolvem o desempenho da função, para então realizar os procedimentos padronizados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, assumir uma postura de perito-contador diante das provas e se tornar um profissional capaz de atuar com o fim de produzir provas periciais mediante pareceres ou relatórios.

A habilitação profissional ocorre por intermédio da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade ou do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do CFC. A ocupação do cargo deve ser reconhecida e aceita pelo profissional após o reconhecimento da sua capacitação com conhecimento, discernimento e independência para a realização do serviço (CFC, 2020).

A função de um perito contábil vem da necessidade de um profissional responsável e competente para, por exemplo, emitir seus relatórios conforme surgirem as necessidades, como

pareceres, laudos e notas técnicas sobre o assunto em questão. Por isso, ele é “cuidadosamente escolhido entre os tecnicamente hábeis, conhecedores das leis e normas contábeis, e que além disso, domine a matéria que é objeto da contenda” (Henrique; Soares, 2015, p. 45). Strassburg, Ortolan e Borsoi (2019) complementam que a principal das habilidades é possuir domínio na resolução de problemas contábeis relacionados à legislação ou outros campos da área civil, trabalhista, ou ainda que tenha como objeto a investigação do patrimônio, seja no Ministério Público ou Vara da Família, sendo que a conclusão do trabalho se dá com a emissão do laudo.

Durante o processo da atividade pericial, o responsável deve seguir, no leito de sua função, responsabilidades como as relacionadas com princípios sociais, éticos, profissionais e legais no Direito. Já na sua atuação, cabe lealdade, idoneidade e honestidade (CFC, 2020). Outra responsabilidade compreende o zelo profissional, que se refere ao primor ao trabalho e conduta com os documentos, prazos e tratamentos as partes relacionadas, a fim de garantir fé pública no serviço prestado (CFC, 2020).

A prestação de serviço do perito contador se materializa com a entrega do laudo, tratando minuciosamente os detalhes dos achados, com opinião técnica e científica sobre o patrimônio (Henrique; Soares, 2015). Ornelas (2003, p. 93) comenta que “o laudo é a materialização do trabalho realizado pelo perito, sendo a própria prova pericial” e que “como trabalho técnico juntado aos autos do processo, o laudo pericial contábil é a própria prova pericial sobre a qual as partes irão oferecer seus comentários, aceitando-o, criticando-o”.

Henrique e Soares (2015, p. 48) descrevem que o auge do contador devidamente registrado no CRC, é a realização de perícia contábil, por ser alguém capacitado tecnicamente e especialista no assunto, produzindo assim provas técnicas, com “a oportunidade de contribuir para uma sociedade mais justa com a liberdade profissional, obviamente respeitando as normas pertinentes à elaboração do trabalho ao qual foi nomeado”.

A confiança depositada no profissional responsável pela perícia é intransferível, alcançando o máximo grau de liberdade e autonomia profissional (Henrique; Soares, 2015). O profissional em questão deve seguir a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, a NBC PG 100 – Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual e a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada (CFC, 2020).

Quanto ao vínculo de prestação do serviço, este se dá diretamente com a Justiça, através do juiz que o nomeou. Com relação aos valores dos honorários, estes são arbitrados pelo magistrado, e cabe tal pagamento à parte que terá o ônus (Henrique; Soares, 2015).

2.3.1.1 Tipos de perito contábil

O perito pode ocupar o cargo de perito oficial, perito do juízo e perito assistente (Magalhães, 2018). A NBC PP N° 1 (R1) de 19 de março de 2020, denomina os peritos como:

§ 2 – [...] (a) perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário para exercício da perícia contábil; (b) perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da perícia contábil; (c) perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado; (d) assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis.

Conforme expressa a Lei, o perito é o profissional nomeado por iniciativa do juiz e, após este, uma das partes pode indicar um assistente técnico, conhecido também como perito da parte. Com as novas alterações, definiu-se que o perito é responsável por executar a perícia, lavrar e assinar o laudo, enquanto o assistente técnico emite o parecer (Magalhães, 2018). Para diferenciá-los com maior clareza, o Quadro 3 traz a diferenciação entre o perito e o assistente técnico.

Quadro 3

Comparativo entre Perito Contador e Assistente Técnico.

PERITO	ASSISTENTE TÉCNICO
Deve comprovar sua habilitação por intermédio de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelos Conselhos Regionais de Contabilidade ou do Cadastro de Peritos Contábeis do CFC. O perito pode anexá-las no primeiro ato de sua manifestação e na apresentação do laudo ou parecer.	A indicação ou a contratação de assistente técnico ocorre quando a parte ou a contratante desejar ser assistida por contador, ou comprovar algo que dependa de conhecimento técnico científico, razão pela qual o profissional só deve aceitar o encargo se reconhecer estar capacitado com conhecimento, discernimento e independência para a realização do trabalho.

Fonte: Adaptado, NBC PP N° 1 (R1) de 2020.

2.4 Programa de Educação Continuada

A última atualização da redação da norma que regulamenta a Educação Profissional Continuada (EPC) é a NBC PG 12 (R3), ou seja, Norma Brasileira de Contabilidade aplicada aos Profissionais da Contabilidade, em sua terceira alteração. Sua definição, conforme expressa na NBC PG 12 (R3), item 2, é:

Educação Profissional Continuada (EPC) é a atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

Seu principal objetivo é de regulamentar o EPC para profissionais da contabilidade, em ações em conjunto com o CRC e o CFC, que visam controlar e fiscalizar o seu cumprimento (NBC, 2017).

O surgimento da EPC se deu a fim de proporcionar diretrizes de: a) fomentar a EPC dos profissionais da contabilidade; b) ampliar parcerias com entidades de classes, regulatórias e fiscalizatórias com o objetivo de apoio ao PEPC; c) estabelecer uniformidade de critérios para a estrutura das atividades de qualificação profissional no âmbito do Sistema CFC/CRCs; d) estabelecer que a capacitação possa ser executada pelo próprio Sistema CFC/CRCs, por entidades capacitadoras reconhecidas ou pelo próprio profissional em atividades previstas nesta norma; e) fomentar a ampliação do universo de capacitadoras credenciadas para possibilitar o atendimento das necessidades de eventos de educação continuada (NBC, 2017).

A obrigatoriedade e aplicação da EPC aos profissionais contábeis que atuam na perícia contábil, encontra-se na íntegra no Art. 4º, que estabelece: “A EPC é obrigatória para todos os profissionais da contabilidade que: (g) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC)” (NBC PG 12 (R3), 2017).

Portanto, fica obrigado o perito contábil a cumprir no mínimo 40 (quarenta) pontos no EPC por ano-calendário, conforme a tabela de pontuação que a Normativa (NBC PG 12 (R3), 2017) dispõe, observando a diversificação e adequação ao nível de atuação por ele ocupado (NBC, 2017). Ainda sobre a pontuação, as Normas Brasileiras de Contabilidade ditam que a comprovação da pontuação se faz sob entrega do relatório de atividades, sobre a qual o conselho dispõe, no CRC de jurisdição do registro, a data de até 31 de janeiro do ano subsequente ao ano-base, podendo ser entregue via digital ou impresso, com anexo da cópia do documento que comprove as atividades.

Os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) são os responsáveis por disponibilizar na internet, até 30 de abril de cada ano, a certidão de regularidade ou cumprimento dos pontos mínimos da EPC (NBC, 2017).

O descumprimento da Normativa, no Programa, afere as disposições legais, acarretando infração às normas profissionais de Contabilidade e ao Código de Ética Profissional do Contador, e é apurada em regular processo administrativo no âmbito do respectivo CRC (NBC PG 12 (R3), 2017).

2.5 Estudos anteriores

Os estudos selecionados para dar sequência neste subitem são datados a partir de 2016, por estarem atualizados com as novas exigências aplicadas à perícia contábil: leis, resoluções e normativas.

Sousa (2019) verificou as aproximações e divergências do Novo Código de Processo Civil (NCPC) e do Código de Processo Penal (CPP) no que tange à perícia contábil. Metodologicamente, descreveu as características que ora aproximam e ora distanciam as atividades periciais no CPC e CPP. Foi um estudo documental, pela consulta de códigos, livros, legislações, normas de contabilidade e *sites* relacionados ao tema. Os aspectos considerados foram: nomeação do perito e assistentes técnicos; renumeração do perito; prazo para entrega do laudo; prova pericial; laudo e punição ao perito. Entre os principais resultados obtidos, têm-se as divergências encontradas entre averiguação de fatos, área de atuação, regularidade profissional, nomeação dos assistentes técnicos, remuneração, prazo do laudo, prova pericial e punição; e como convergência, a formação em ciências contábeis e laudo pericial. Assim, é possível perceber que predominaram as divergências.

Paes, Kurtz e Tractenberg (2019) buscaram identificar os desafios na formação do perito contador no estado do Rio de Janeiro (RJ), da graduação à inserção no mercado de trabalho, com abordagem única em perícia judicial. Analisaram, de forma documental, a matriz curricular proposta pelo CFC e as ementas dos cursos de graduação em ciências contábeis do RJ. Além disso, realizaram entrevistas semi-estruturadas com docentes da disciplina de perícia contábil, com peritos iniciantes, experientes e juízes atuantes no estado. A principal dificuldade que encontraram foi em relação à preparação do profissional na graduação, pela falta de prática oferecida e limite da carga horária da disciplina, além da dificuldade de material prático para os docentes. Algumas sugestões de solução para facilitar a inserção neste mercado foram levantadas, como: visitas técnicas em escritórios especializados, implantação de núcleos de práticas e estudos, análise de processos disponíveis. O estudo expôs ainda que, diante de tantas mudanças e exigências legais, o perito torna-se um sujeito em constante capacitação.

Escalfi, Romão e Borçato (2018) dedicaram-se a conhecer as expectativas e percepções dos juízes em relação à qualidade e relevância do laudo pericial para os magistrados titulares das varas cíveis e de juízo único das comarcas do Noroeste do Estado do Paraná. Para tal, realizaram um estudo exploratório-descritivo com levantamento de informações auferidas por meio de questionários eletrônicos, com resposta de cinco dos oito magistrados da comarca regional. De fato, os juízes veem o laudo pericial como um objeto de auxílio no momento de

juízo. Consideram relevante a índole do profissional perito, o zelo, a ética, o comportamento profissional e o conhecimento técnico. Veem a solicitação e a nomeação do perito conforme determina a Lei, e se utilizam do banco de dados do Fórum e CRC/CFC para escolher o profissional da lide. As atuais perícias estão sendo desempenhadas com qualidade, gerando satisfação aos magistrados com os laudos periciais contábeis.

Priebe, Manoel e Strassburg (2018) desenvolveram um estudo para identificar as estratégias de legitimidade de Suchman (1995) evidenciadas pelos peritos contábeis no Cadastro de Auxiliares, bem como os impactos da mudança da educação continuada da classe dos peritos contábeis, sob a percepção dos mesmos. Na coleta de dados, utilizaram a base do Tribunal da Justiça do Paraná, até dezembro de 2017, o que resultou em 133 perfis (a partir das tipologias estratégicas de Suchman) cadastrados com formação em contabilidade. Três responderam a um questionário aberto, portanto realizaram uma pesquisa documental de casos múltiplos, para identificar os impactos que ocorreram na profissão do perito contador com as mudanças advindas da Lei 13.105/2015. Para análise dos dados utilizaram o Atlas T. I. e posteriormente análise de conteúdo. Observaram um baixo nível de especialistas na área, assim como baixa oferta de cursos voltados à perícia. Grande parte dos cadastrados são profissionais novos na área, dado esse que tem como consequência o crescimento na busca por atualização após as novas exigências legais. A opinião dos peritos indica que neste novo momento, a partir da atualização do CPC (2015), houve um número maior de benefícios em relação ao perito.

Zannon, Peleias, Weffort e Couto (2018) identificaram e analisaram a percepção de juízes do Fórum Central da cidade de São Paulo de 1ª Instância, com o uso do parecer técnico elaborado por peritos assistentes na produção da prova pericial contábil, destinado ao convencimento do litígio e apresentado na instrução processual, à luz do Código de Processo Civil vigente. A pesquisa descritiva buscou identificar e relatar a percepção de 13 juízes entrevistados, buscando compreender como deve ser a atuação do perito contador assistente no auxílio do convencimento motivado no julgamento do conflito legal. A análise de conteúdo aplicada ocorreu em três etapas: transcrever as entrevistas; agrupamento das respostas e associação e confrontação de respostas com o referencial para buscar convergências de opiniões. Em síntese, notaram que a atuação do perito contador assistente é relevante para o convencimento motivado e julgamento da causa, em que o parecer é usado para fundamentar o processo decisório ao magistrado. Além disso, notaram a concordância que o perito contábil assistente deve aprimorar seus conhecimentos jurídicos, linguísticos, de experiência processual, bem como a adoção de postura mais técnica e imparcial, possibilitando facilidade na compreensão para a tomada de decisão.

Santos, Taveira e Penha (2017) estudaram sobre a importância da qualidade do serviço prestado para que os magistrados oportunizem mais perícias daquele profissional. O objetivo da pesquisa foi conhecer características consideradas pelos usuários da informação contábil do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) na escolha e manutenção de um perito contador. Os dados foram coletados através de questionário fechado com magistrados e seus assessores, adaptado ao estudo de Cantil (2013). Como resultado, consideraram que a principal característica para que o perito permaneça atuando na vara seria apresentar qualidade e eficiência nos trabalhos desenvolvidos, justificados pelos fatores: nível de conhecimento técnico; prazo para conclusão da perícia; elaboração e estrutura do laudo com qualidade (informações claras e precisas) e, eficácia para a solução de litígios em relação à expectativa do magistrado.

Murro e Beuren (2016) investigaram a configuração das redes de atores humanos e não humanos que se formam no processo de perícia contábil judicial sob a perspectiva da Teoria Ator-Rede. A amostra foi levantada pela associação de peritos dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais (maior porte no relatório de 2013, em consequência, maior número de julgamentos). Na população, havia 593 peritos cadastrados, mas os questionários válidos totalizaram 102 respondentes. Em outra fase, entrevistaram cinco magistrados e cinco peritos contadores que atuam na vara de Curitiba-PR. As principais contribuições são que a construção das redes no campo de perícia depende de vários fatores entre os agentes, relacionadas à atividade e estabilização das relações. Em relação ao desempenho, considera-se a qualidade do laudo, parecer técnico e competências do perito. Como fatores propulsores das relações estáveis e duradouras entre os atores da perícia, foram indicados a experiência do perito e do assistente, o seu tempo de atuação e relacionamento com os magistrados.

2.6 Perícia sob a ótica de Goffman

Vamos trazer nesta sessão uma aproximação das anteriores, tentando aproximar a intensão da aplicação da pesquisa.

Depois de entender a perícia e os elementos do gerenciamento da impressão, precisamos compreender onde ele está inserido, ou seja, o cenário que este apresenta. Goffman (1959, p. 29) diz que, no cenário deve ser compreendida toda "disposição física e outros elementos do pano de fundo que vão constituir o cenário e os suportes do palco para o desenrolar da ação

humana executada diante, dentro ou acima dele". Então, a partir da Figura 3, compreendemos como inicia o cenário da perícia, para depois compreender a ótica goffmaniana:

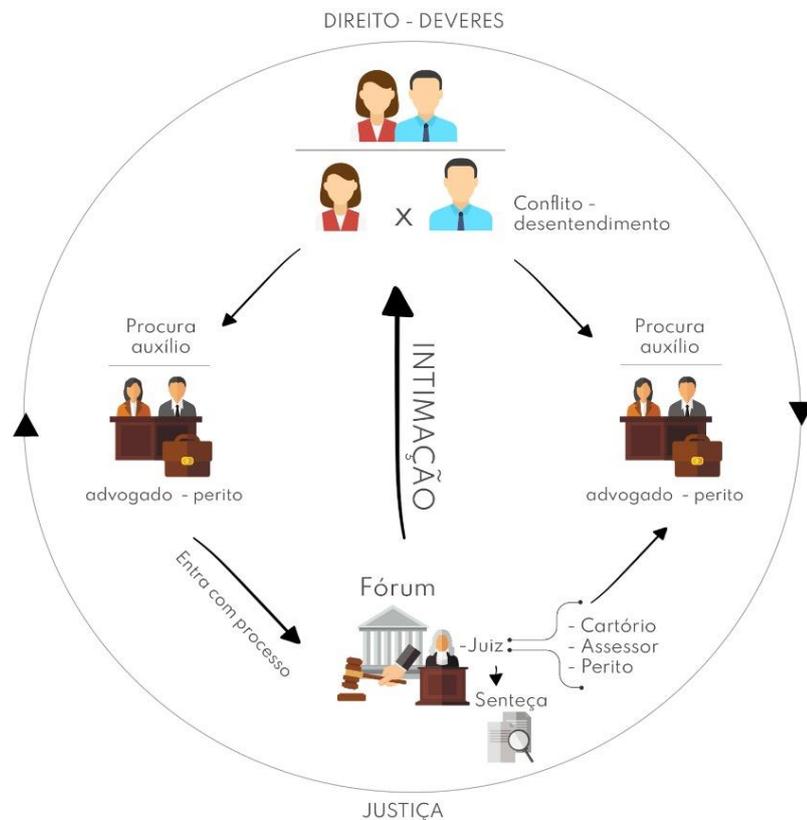


Figura 3. Cenário da Justiça, demonstrando a posição que a perícia se encontra.
Fonte: A Autora (2021).

Primeiramente temos um cenário que está amparado pela Justiça e que vai ao encontro dos direitos e deveres de todo cidadão. Roos (2000) explica que a Justiça harmoniza as pretensões e interesses conflitantes na vida social da comunidade. No caso da perícia contábil, serão conflitos relacionados ao patrimônio.

Quando duas ou mais pessoas entrarem em conflito, ou desconfiarem uma da outra, vão procurar seus direitos ou deveres, para serem resolvidos com base no “Justo”. Goffman (1959, p. 18) trata essa relação como *modus vivendi*, onde a relação entre os participantes “não tem um acordo real sobre o que existe, mas, antes, num acordo real quanto as pretensões de qual pessoa, referente a quais questões, serão temporariamente acatadas”.

Conhecemos como “autor” aquele que entra com um processo judicial, e “réu” a parte convocada a também se manifestar. Mesmo em diligência, precisam manter um respeito entre as partes (Goffman, 1959).

Um autor e um réu procuram um advogado para poder dar suporte jurídico e transitar com o processo judicial. Ambas as partes podem contratar “peritos” como “peritos da parte”

para auxiliar no processo. O perito é um *expert* na área técnica, ou um especialista no objeto de perícia, que vem ser o fato relacionado ao processo. Podemos chamar de “equipe”, este grupo de pessoas formadas em busca de um objetivo.

"Cada um dá ao indivíduo uma posição que tem suas próprias garantias e defesas" (Goffman, 1959, p.27), então ambas as partes estarão asseguradas dentro do processo judicial que transitará no Fórum, sobre resolver o litígio, da forma mais justa possível. O Fórum é o local onde ficam as pessoas que seguem a Lei e as Normas e resolvem com base na Justiça. As pessoas que estão lá são os representantes, cada indivíduo com seu cargo, mas são outra equipe, responsável por resolver o fato que gerou o embaraço.

Resumindo até aqui: inicia-se um conflito, o autor entra com um processo com base nos seus direitos, através do seu advogado, no Fórum, que é o representante da Justiça, que vai intimar o réu. Ambos se defendem e apresentam provas a seu favor para o juiz. O juiz é a pessoa qualificada a determinar uma sentença e resolver o problema inicial. Durante este trâmite, o juiz também conta com sua equipe, que o auxilia. Nesta equipe, o juiz tem a opção de contar com o auxílio do *expert* no objeto do processo. O perito contratado pelo juiz se torna um auxiliar para esclarecer os fatos técnicos em investigação, auxiliando o juiz a tomar a decisão mais pertinente. Então chamamos a decisão do juiz de sentença.

Portanto, relembremos os principais papéis e obrigações que decorrem através do processo judicial:

- I – Deveres, direitos e Justiça;
- II – Autor e sua equipe: advogado, perito, etc;
- III – Réu e sua equipe: advogado, perito, etc;
- IV – Fórum: Juiz, cartório, assessores, peritos, etc;
- V – Sentença.

Visivelmente destacado o lugar em que um perito judicial ocupa, vamos compreender melhor o gerenciamento de impressão dos peritos contábeis para obter nomeações via CAJU-TJPR, por meio da abordagem dramatúrgica de Goffman. Este processo está representado na Figura 4:

Cenário Dramaturgico

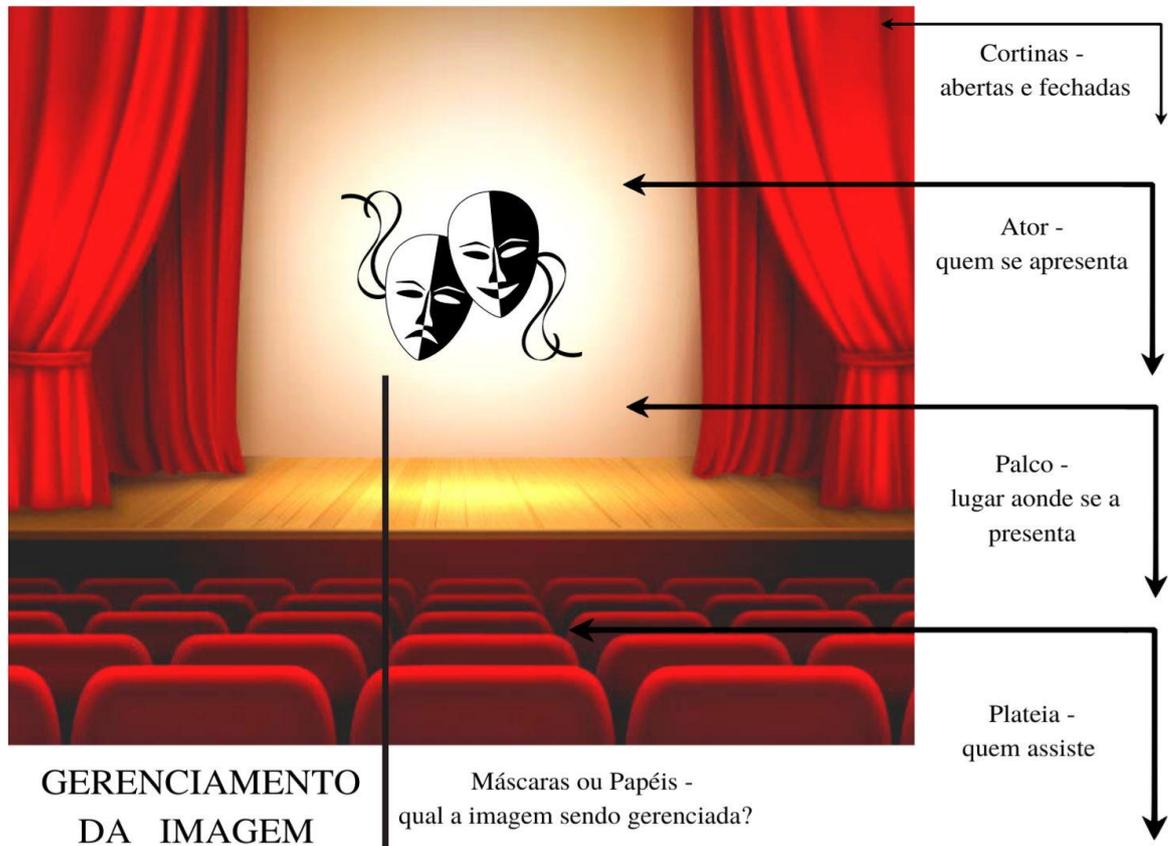


Figura 4. Cenário Dramatúrgico e os principais elementos que emergem a partir dos papéis assumidos.

Fonte: A Autora (2021).

A Figura 4 compreende uma representação versátil a partir da abordagem de Goffman, sendo possível entender que a partir de um fenômeno (atividade, comportamento, etc) vamos estudar um cenário.

No cenário não existe uma pessoa ou figura fixa, ela apenas pode se fixar em determinado recorte ou delimitação, por exemplo: estar assistindo um filme, e em certo momento dar *pause*, e analisar aquela cena, o personagem do momento, os elementos ao seu redor e quem o assiste.

Compreendendo o cenário de forma geral, citamos seus principais elementos: ator, palco e plateia. Podemos entender que são assim identificados, através de simples perguntas:

I – Ator: Quem está se apresentando?

II – Palco: Em qual lugar está se apresentando?

III – Plateia: Quem está assistindo?

A partir da identificação destes papéis assumidos no cenário, compreendemos que a ação da apresentação acontece em dois momentos: com as cortinas abertas e fechadas. As cortinas representam a visibilidade que temos entre o palco e os bastidores. Podemos citar como exemplo uma peça de teatro, quando nos sentamos para assistir a apresentação não enxergamos o ensaio, apenas aquela cena “pronta”.

Pelo fato de não enxergar o que acontece atrás das cortinas, conseguimos compreender que na dramaturgia as pessoas usam máscaras para assumir seu personagem, para cumprir com suas obrigações. Diante disso, queremos entender o gerenciamento dos papéis assumidos pelos elementos da figura 3, que são os personagens da perícia contábil.

3 Método e Procedimentos da Pesquisa

Nesta seção são apresentados os caminhos traçados para a realização deste estudo, introduzindo com o pensamento de Schopenhauer de que “a tarefa não é contemplar o que ninguém ainda contemplou, mas meditar, como ninguém ainda meditou, sobre o que todo mundo tem diante dos olhos” (Marconi; Lakatos, 2008, p. 90).

Na sequência, encontram-se os tópicos que detalham: 1) classificação da pesquisa; 2) categorias de análise; 3) constructo da pesquisa; e 4) procedimentos de coleta e análise dos dados.

3.1 Classificação da pesquisa

“A finalidade da pesquisa científica não é apenas a de fazer um relatório ou descrição dos dados pesquisados empiricamente, mas relatar o desenvolvimento de um caráter interpretativo no que se refere aos dados obtidos” (Marconi, Lakatos, 2008, p. 272). O delineamento a ser seguido a fim de cumprir com os objetivos da pesquisa, está detalhado na sequência.

Quanto à abordagem do problema, esta pesquisa classifica-se como qualitativa, tendo em vista a explicação de representações e comportamentos de determinado grupo social. A origem da pesquisa qualitativa se deu pela antropologia, inicialmente empregada pela sociologia e psicologia, para interpretar indivíduos, tribos e pequenos grupos (Marconi, Lakatos, 2008). O autor demonstra que as investigações são mais profundas, com amostras reduzidas, e descrevem de forma minuciosa o comportamento humano (como hábitos, tendências de comportamento, etc.). Richardson (1999, p. 90) compreende que a pesquisa qualitativa “pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados”, como processos sociais que envolvem motivação, crenças, valores, representações sociais e econômicas (Silva, 2008).

Em relação a primeira etapa de pesquisa, o procedimento foi documental, por ser consultado e extraído diretamente do *site* do cadastro de auxiliares, sem sofrer qualquer interferência do pesquisador. Silva (2008) compreende que, neste procedimento, os dados podem ser extraídos de registros, anais, regulamentos, entre outros, fornecidos por órgãos públicos e privados. Os dados coletados foram analisados por meio de Análise de Conteúdo

temática conforme Bardin (2010). As categorias constam no Quadro 4 – de alinhamento da Parte que consta no Objetivo específico “A”.

No que tange às etapas seguintes, o procedimento foi de investigar, através de entrevistas semiestruturadas, peritos e juízes. O foco consistiu em explorar informações que evidenciam através da fala os papéis e posturas assumidas, diante dos objetivos pesquisados. Portanto, houve uma combinação de métodos diferentes com o propósito de promover o esclarecimento dos fatos.

A fim de cumprir com os objetivos, esta pesquisa se concentrou em buscar explicações para os fatos que acontecem na interação social da dramaturgia. Silva (2008, p. 60) afirma que, neste tipo de pesquisa, o principal objetivo é justificar os motivos pelo qual acontecem, ou seja, “é o tipo de que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas”.

Em relação aos sujeitos analisados nesta pesquisa, envolvem os peritos contábeis cadastrados no *site* do CAJU-TJPR, como pessoa física, conforme consta no Quadro 4 – objetivo específico “A” (Anexo A). Logo após, foram selecionados casos distintos de representações encontradas, para entrevista em profundidade com este profissional, presente no Quadro 4 – objetivo específico “B” (Anexo B). E, por último, entrevista em profundidade com juízes que atuam no estado do Paraná, que está presente no Quadro 4 – objetivo específico “C” (Anexo C).

3.2 Categorias de análise

As categorias de análise são formadas por três elementos essenciais para a formação da dramaturgia conforme descrito por Goffman (1959), que ocorre em um cenário com três elementos diferentes: o palco, o ator e a plateia.

Neste caso, para analisar os três elementos da dramaturgia, vamos representá-los pelos papéis do Cadastro de Auxiliares da Justiça, perito e juízes, buscando estender qual é o papel de cada um neste cenário.

A figura 3 detalha o cenário dramático de Goffman, com base nas categorias: palco, ator e plateia, a fim de proporcionar uma imagem dos papéis interacionais na perícia contábil.

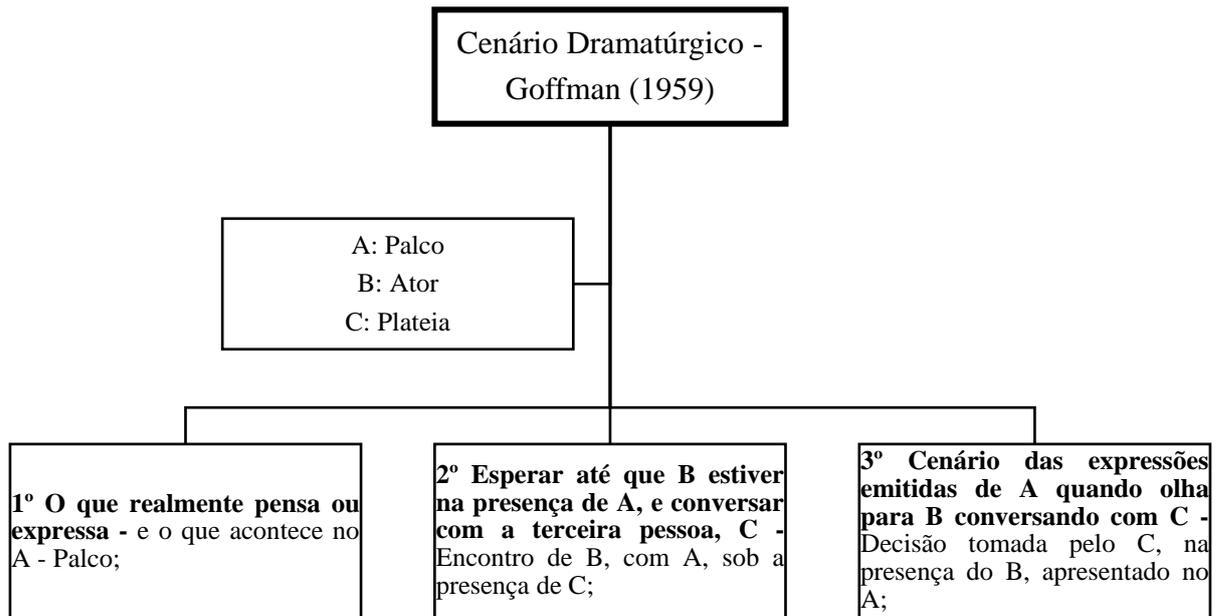


Figura 5. Cenário dramatúrgico de Goffman, com base nos elementos: palco, ator e plateia.
Fonte: Adaptado, de Goffman (1959).

Para representar as três etapas da pesquisa conforme descrito na Figura 3, foi realizada por primeiro a busca documental no *site* do CAJU – TJPR, e feita entrevista com peritos e juízes.

CADASTRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA – DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO PARANÁ: Na busca documental no *site* do CAJU-TJPR, obteve-se informações sobre elementos que compõem a imagem do perito, ou seja, o que ele expressa no seu cadastro.

PERITO: Foram entrevistados nove peritos contábeis, objetivando entender e buscar informações em relação à imagem que eles oferecem como perito, e também como se comportam e consideram relevante a apresentação no CAJU (gerenciamento de impressão).

JUIZ: Em relação aos juízes, o difícil acesso a estes limitou-se à três entrevistas. O objetivo de conversar com os juízes também foi de entender como acontece a escolha do perito (nomeação) e as informações que levam em consideração neste processo.

3.3 Constructo da pesquisa

O Quadro 4 foi construído com a intenção de proporcionar uma visão geral da pesquisa, demonstrando o alinhamento dos objetivos com a teoria, instrumento de coleta de dados e métodos. Portanto, neste quadro, constam os objetivos específicos, as categorias de análise (dramaturgia), as subcategorias de análise, suas origens (autores ou normativas), as perguntas do roteiro e os métodos de coleta e de análise dos dados.

Quadro 4

Quadro de alinhamento dos objetivos, teoria, instrumento de coleta e método.

Objetivos Específicos	Categorias de Análise - Dramaturgia	Subcategorias de Análise, Origem (Autores/e ou Normativas) e Perguntas do Roteiro	Métodos de coleta e de análise de dados
<p>a) Identificar elementos evidenciados no <i>site</i> do CAJU/TJPR e relacioná-los ao atendimento dos critérios do Novo CPC/2015;</p>	<p>CAJU – TJPR</p>	<p>BLOCO 1) Novas exigências que o perito deve apresentar no <i>site</i> do CAJU/TJPR:</p> <p>a) Habilitação legal pelos órgãos técnicos ou científicos - Lei 13.105/2015, Art. 156. § 1º; a1) nome listado no CAJU; a2) cadastro vigente; a3) cadastro profissional.</p> <p>b) Vigência e atualização do cadastro - Lei 13.105/2015, Art. 156. § 3º; b1) data dos últimos anexos;</p> <p>c) Lista de cadastrados - Lei 13.105/2015, Art. 157. § 2º; c1) vigente/expirado; c2) documentos anexos/sem documentos; c3) atualizado/desatualizado.</p> <p>d) Profissionais aptos à nomeação - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233; d1) cadastrados; d2) vigentes; d3) atualizados.</p> <p>e) ocorrência de prestação de serviços - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 8. § 3º; e1) informações sobre perícias já realizadas; e2) perito oficial ou assistente técnico; e3) especialidades; e4) unidades de atuação (ou que já tenha atuado); e5) número de processos; e6) período do trabalho; e7) nome do contratante.</p>	<p>- Análise documental apensados no <i>site</i>; - Análise de conteúdo conforme Bardin; - Informações organizadas em planilha eletrônica.</p>

		<p>f) manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizados - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 12 °; f1) dados atualizados no último ano – a partir de agosto/2020 .</p> <p>g) Checklist de documentos - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. I; g1) nome completo; g2) número de registro civil – RG; g3) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; g4) número de inscrição no INSS; g5) número de inscrição no respectivo órgão de classe; g6) certidão de regularidade junto ao órgão de classe, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias; g7) <i>curriculum vitae</i>.</p> <p>h) Checklist de documentos complementares - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. III; h1) endereços residencial e comercial (contendo o logradouro, número, complemento - se houver -, bairro, cidade, estado e CEP); h2) números de telefone fixo (residencial e comercial) e móvel; h3) endereço de correspondência eletrônica - e-mail.</p> <p>i) nomeações de processos em andamento - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. IV; i1) comarca; i2) unidade judicial; i3) número do processo; i4) nome do magistrado que promoveu a nomeação.</p> <p>j) área geográfica de interesse na atuação - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. V; j1) comarca/seção.</p> <p>k) certidões de inexistência de débito tributário - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. VII; k1) Municipal; k2) Estadual; k3) Federal.</p>	
--	--	--	--

Objetivos Específicos	Categorias de Análise – Dramaturgia	Subcategorias de Análise, Origem (Autores/e ou Normativas) e Perguntas do Roteiro	Métodos de coleta e Método de análise de dados
<p>b) Averiguar mecanismos de representação dos peritos para o gerenciamento de impressão.</p>	<p>Perito Contábil</p>	<p>BLOCO 1) Habilidades que devem ser representadas pelo perito:</p> <p>a) Conhecimento técnico da área de atuação – (Crepaldi, 2019); b) Regularmente registrado – NBC PP N° 1 (R1) § 2; c) princípios sociais, éticos, profissionais e legais no direito; já na sua atuação cabe lealdade, idoneidade e honestidade – CFC (2020); d) zelo profissional com os documentos, prazos e tratamentos às partes relacionadas – CFC (2020); e) seguir a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, a NBC PG 100 – Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual e a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada – CFC (2020); f) cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no EPC por ano-calendário - NBC PG 12 (R3) (2017).</p> <p>BLOCO 2) Categorias de Representação no Gerenciamento de Impressão – Goffman (1959):</p> <p>g) Fachada (Goffman, 1959); h) Realização dramática (Goffman, 1959); i) Idealização (Goffman, 1959); j) Manutenção do controle expressivo (Goffman, 1959); k) Representação falsa (Goffman, 1959); l) Mistificação (Goffman, 1959); m) Realidade e artifícios (Goffman, 1959);</p> <p>BLOCO 3) Demais Gerenciamento de Impressão – Goffman (1959):</p> <p>n) Separação dos papéis (auto-afastamento) (Goffman, 1959); o) Impressões e controle do cenário (Goffman, 1959).</p>	<p>- Entrevista em profundidade com peritos contábeis; -Roteiro semi-estruturado.</p>

Objetivos Específicos	Categorias de Análise - Dramaturgia	Subcategorias de Análise, Origem (Autores/e ou Normativas) e Perguntas do Roteiro	Métodos de coleta e Método de análise de dados
<p>b) Averiguar mecanismos de representação dos peritos para o gerenciamento de impressão.</p>	<p>Perito Contábil</p>	<p>BLOCO 1) Habilidade que devem ser representadas pelo perito:</p> <p>a) Conhecimento técnico da área de atuação – (Crepaldi, 2019). a1) Você desenvolve perícia em qualquer área que o juiz te nomeia? a2) Tem alguma área em específico que você gosta de desenvolver a perícia? Qual(is)? a3) Considerando a área de sua afinidade, como você costuma se atualizar nela? Com qual frequência?</p> <p>b) Regularmente registrado – NBC PP N° 1 (R1) § 2; b4) Em qual ano você colou grau/graduação? b5) E, em qual ano foi registrado no Conselho de Classe (Contabilidade)? b6) Você está registrado no Conselho Nacional de Peritos Contábeis - CNPC?</p> <p>c) Princípios sociais, éticos, profissionais e legais no direito, já na sua atuação, cabe lealdade, idoneidade e honestidade – CFC (2020); c7) O que são princípios na sua concepção? Quais são importantes para você? Justifique. – Caso não cite, pedir para descrever: O que significa para você princípios: sociais? Éticos? Profissionais? Legais do direito? c8) O que você leva em consideração no desenvolver do seu trabalho? E no dia a dia da perícia? c9) Qual a conduta que você preza? c10) Descreva lealdade. Idoneidade. Honestidade. c11) Na sua opinião, qual a importância de atuar com base na lealdade, idoneidade e honestidade?</p> <p>d) Zelo profissional com os documentos, prazos e tratamentos às partes relacionadas – CFC (2020); d12) Como você lida com o processo de perícia após ser nomeado? d13) Tem alguma exigência ou roteiro que preza (segue)? Quem construiu? d14) Como costuma se organizar para verificar as provas e desenvolver o laudo? Aonde anexa e guarda os documentos? Segue alguma regra de arquivamento? d15) Existe algum prazo que deva ser cumprido? Caso não consiga cumprir com este prazo, o que faz? d16) Caso algumas das partes (juiz, advogado, solicitante da perícia, etc) solicite alguma informação ou esclarecimento de dúvidas, você as responde de qual forma? Diferente ou indiferente do seu cargo?</p>	<p>- Entrevista em profundidade com peritos contábeis; -Roteiro semi-estruturado.</p>

		<p>e) Seguir a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, a NBC PG 100 – Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual e a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada – CFC (2020); e17) Você sabe o que é NBC? – Caso não saiba lembrar, e voltar a pedir se lembrou. - Continuar: Qual a última atualização que leu? e18) Você consultou o texto da atualização da NBC PG 12 de 2020 (não dizer qual)? e19) Comente sobre a exigência de continuar se atualizando em relação à perícia? Na sua concepção, esta nova exigência ajuda o profissional da perícia? De qual forma?</p> <p>f) Cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no EPC por ano-calendário - NBC PG 12 (R3) (2017). f20) Como você vem se atualizando profissionalmente? Com qual frequência? f21) Você cumpre com os pontos exigidos ao profissional da perícia contábil? De qual forma? f22) No último ano (2019), quantos pontos somou? De qual forma? f23) E neste ano (2020) já somou algum ponto? De qual forma? Quantos pontos?</p> <p>BLOCO 2) Categorias de Representação no Gerenciamento de Impressão – Goffman (1959):</p> <p>g) Fachada (Goffman, 1959); g24) Como você busca se apresentar diante do perito pelo CAJU? E pessoalmente? g25) Ao realizar as suas atualizações no CAJU, o que espera com isso? g26) O que você espera que o juiz veja no seu cadastro? g27) Ao se apresentar você se preocupa com detalhes? Se sim quais? Senão por quê? -Se pedir exemplos dizer de imagem, escrita, postura ... g28) O que te estimula a demonstrar uma boa imagem ao juiz? O que é uma boa imagem na sua concepção? g29) Você acha que o papel demonstrado no cadastro é o mesmo que o juiz vê? g30) Quando se apresenta, busca criar uma imagem acima ou abaixo do que realmente é? Por quê?</p> <p>h) Realização dramática (Goffman, 1959); h31) Em qual momento você considera importante demonstrar suas qualidades? Justifique. h32) Como você passa confiança da sua imagem? E do seu trabalho de perícia? h33) Você muda seu comportamento quando assume a função de perito? O que justifica esta mudança? Quais as mudanças? h34) Em qual parte da apresentação você se empenha em construir melhor? O que isso quer dizer?</p> <p>i) Idealização (Goffman, 1959); i35) Com qual frequência você atualiza seu cadastro? São mudanças significativas? i36) Se se preocupa com a aparência que demonstra? Por quê?</p>	
--	--	---	--

		<p>i37) Com o passar do tempo, o seu cadastro ganha alguma importância? Qual? Você o considera útil?</p> <p>i38) Você vê o cadastro como uma lista justa, que dá oportunidade a todos? Explique.</p> <p>i39) Aos que escondem informações, o que acha? Podem ser prejudicados? De qual forma?</p> <p>i40) O que você acredita ser o melhor padrão de apresentação no CAJU? Por quê?</p> <p>i41) E quanto ao serviço em geral da perícia contábil, o que é relevante na sua concepção?</p> <p>i42) E considerando o profissional (perito), o que você considera um perito modelo?</p> <p>j) Manutenção do controle expressivo (Goffman, 1959);</p> <p>j43) Como o juiz passa a confiar no serviço do perito contábil?</p> <p>j44) Você considera a imagem um fator relevante para a confiabilidade entre o juiz e o perito? Cite o que é esta imagem para você.</p> <p>j45) O início da boa impressão/imagem começa onde? E depois até onde ela pode chegar?</p> <p>j46) E a imagem do CAJU?</p> <p>j47) Os peritos podem se expressar de forma espontânea? Cite um exemplo de comportamento adequado.</p> <p>j48) Imagine um perito modelo, descreva ele para mim.</p> <p>k) Representação falsa (Goffman, 1959);</p> <p>k49) Você acha que algum perito possa demonstrar menos ou mais informações da sua realidade? Na sua opinião, por que isso pode acontecer?</p> <p>k50) Entre demonstrar mais e menos, qual você acha que ocorre com mais frequência? Quais os motivos que levam a “ele” ter esta atitude?</p> <p>k51) Acha que a plateia reconhece esta representação falsa? De qual forma?</p> <p>k52) Você acha que essa manipulação de informações pode estar relacionada com a competência deste profissional?</p> <p>k53) Em uma imagem manipulada, ou currículo, em qual momento o juiz pode perceber este ato embaraçoso? No seu ver, onde e quando pode surgir esta desconfiança?</p> <p>l) Mistificação (Goffman, 1959);</p> <p>l54) Qual o momento que você acha ser imprescindível, para que o juiz passe a confiar no perito?</p> <p>l55) Quais os limites a serem respeitados entre o profissional da perícia e o profissional da magistratura? Diga o porquê.</p> <p>l56) Como deve ser a comunicação entre o juiz e o perito?</p> <p>m) Realidade e artifícios (Goffman, 1959);</p> <p>m57) A organização no currículo e serviço prestado pode ser algo favorável? Falar em organização é sinônimo do que? O que a organização pode gerar?</p> <p>m58) Com o passar do tempo, o que pode ser favorável ao perito?</p> <p>m59) O que pode ser construído, com o tempo, na interação entre o CAJU, perito e juiz?</p>	
--	--	--	--

		<p>m60) Você acha que há diferença entre o perito novato e aquele que já tem uma trajetória na perícia? Por quê? Já vivenciou alguma cena? Cite um exemplo.</p> <p>m61) Quais as vantagens e desvantagens de ser novato? E de já ser experiente?</p> <p>BLOCO 3) Demais Gerenciamentos de Impressão (Goffman, 1959):</p> <p>n) Separação dos papéis (auto-afastamento) (Goffman, 1959);</p> <p>n62) Ao analisar o seu próprio cadastro e postura desempenhada, como consegue realizar este <i>feedback</i>?</p> <p>n63) Como você faz para não confundir o que representa e o que realmente é?</p> <p>n64) Você consegue se sentir “o juiz” olhando sua imagem? Qual a reação?</p> <p>o) Impressões e controle do cenário (Goffman, 1959);</p> <p>o65) Qual a sincronia ideal para a perícia contábil?</p> <p>o66) Quais os pontos que considera justo e injusto? Exemplifique.</p> <p>o67) Qual sua opinião em relação ao papel que o CAJU desempenha neste processo? E os peritos? E juízes?</p> <p>o68) Qual é o momento que você sente que ocorre interação entre o perito e o juiz?</p> <p>o69) O que as legislações e normas representam neste cenário? Cite um exemplo.</p> <p>o70) Ao seu ver, qual o elemento principal dentro deste processo todo (APENAS UM)? Por que a escolha deste?</p>	
--	--	--	--

Objetivos Específicos	Categorias de Análise - Dramaturgia	Subcategorias de Análise, Origem (Autores/e ou Normativas) e Perguntas do Roteiro	Métodos de coleta e Método de análise de dados
c) Evidenciar a interação entre juiz e perito no processo de nomeação.	Juiz	<p>BLOCO 1) Critérios que devem ser considerados pelo juiz:</p> <p>a) Consultar a lista de peritos e realizar a nomeação – Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233; b) Informações sobre o serviço prestado pelo profissional - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 3º; c) Qualidade do laudo como auxílio ao juiz (Magalhães, 2018); d) Solução de controvérsias para auxiliar a tomar decisões (Peleias et al., 2011); e) Abrangência do laudo (Sá, 2019); f) Profissional qualificado a realizar o laudo (Strassburg, Ortolan e Borsoi, 2019).</p> <p>BLOCO 2) Categorias que a Plateia deve considerar em relação ao Palco e ao Ator (Goffman, 1959):</p> <p>g) Impressão causada pelo “Ator” (Goffman, 1959); h) Importância da conduta assumida pelo “Ator” (Goffman, 1959); i) Atitudes assumidas pelo “Ator” em assimetria com o “Palco” (Goffman, 1959); j) Transparência nas informações (Goffman, 1959); k) Análise da interação dramática (Goffman, 1959); l) Controle do cenário (Goffman, 1959); m) Limitações impostas no cenário e cumprimento delas (Goffman, 1959); n) Distribuição dos papéis (Goffman, 1959); o) Correção dos papéis (Goffman, 1959); p) A estrela da encenação (Goffman, 1959); q) Características dominantes na encenação (Goffman, 1959).</p>	<p>- Entrevista em profundidade com juízes (Plateia); -Roteiro semi-estruturado.</p>

Objetivos Específicos	Categorias de Análise - Dramaturgia	Subcategorias de Análise, Origem (Autores/e ou Normativas) e Perguntas do Roteiro	Métodos de coleta e Método de análise de dados
<p>c) Evidenciar a interação entre juiz e perito no processo de nomeação.</p>	<p>Juiz</p>	<p>BLOCO 1) Critérios que devem ser considerados pelo juiz:</p> <p>a) Consultar a lista de peritos e realizar a nomeação – Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233; a1) Como ocorre o processo de nomeação de peritos contábeis? a2) Existe algum elemento que Vossa Excelência considera relevante para nomear peritos? Qual(is)? a3) Em sua concepção, o CAJU-TJPR, veio para facilitar o processo de escolha de peritos para os juízes? De qual forma? a4) Suas escolhas partem através de qual critério? a5) Vossa Excelência segue a cronologia da lista de peritos fornecida pelo <i>site</i> do CAJU?</p> <p>b) Informações sobre o serviço prestado pelo profissional - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 3º; b6) Em seu ponto de vista, quais os elementos fundamentais que o perito deve cumprir? E apresentar? b7) Atualmente, qual a sua satisfação com o serviço prestado pelo perito contábil? Por quê? b8) Vossa Excelência busca <i>feedback</i> sobre o serviço prestado pelo perito antes da nomeação? Onde ou com quem? b9) Os magistrados possuem um campo (restrito para visualização do juiz) para avaliar o serviço que o perito contábil prestou? Como funciona? É obrigatório? Vossa Excelência utiliza? De qual forma? Vossa excelência consulta este campo antes da nomeação?</p> <p>c) Qualidade do laudo como auxílio ao juiz (Magalhães, 2018) c10) Qual o elemento na perícia que Vossa Excelência considera de maior importância? Justifique. c11) O resultado do serviço prestado é o laudo? Por quê? c12) Por que um laudo deve ser bem construído? c13) Descreva a utilização do laudo para sua tomada de decisão. c14) Na sua opinião, quais elementos são fundamentais no laudo? Por quê?</p> <p>d) Solução de controvérsias para auxiliar a tomar decisões (Peleias et al., 2011) d15) O laudo oferece todos os elementos necessários para solucionar um litígio? Justifique. d16) Como ocorre a solução da ação judicial? Quais os problemas que se depara? d17) Quando o laudo não contém o esperado, como procede? d18) Quais são as principais controvérsias encontradas? Como as resolve?</p>	<p>- Entrevista em profundidade com juízes (Plateia); - Roteiro semi-estruturado; - Estudo de caso conforme Eisenhardt.</p>

	<p>e) Abrangência do laudo (Sá, 2019) e19) O que Vossa Excelência espera encontrar no laudo pericial? Exposto de qual forma? e20) Quais são os principais elementos de um laudo? e21) Qual a parte do laudo, que Vossa Excelência acha fundamental? Por quê? e22) O que nunca deve conter em um laudo? Justifique. e23) Até onde deve tanger as informações contidas no laudo pericial?</p> <p>f) Profissional qualificado a realizar o laudo (Strassburg, Ortolan e Borsoi, 2019). f24) Vossa Excelência acha que qualquer perito listado no CAJU está apto a realizar o laudo? Por quê? f25) Qual a dominância que o profissional (perito) deve apresentar? f26) Quais características que Vossa Excelência emprega para um perito qualificado? f27) Como Vossa Excelência identifica as características e qualificação de perito apto à elaboração do laudo?</p> <p>BLOCO 2) Categorias que a Plateia deve considerar em relação ao Palco e ao Ator (Goffman, 1959):</p> <p>g) Impressão causada pelo “Ator” (Goffman, 1959) g28) Quais as principais características que o perito apresenta que te chamam a atenção? g29) Onde Vossa Excelência busca informações sobre o perito? g30) Como forma uma imagem dele? g31) Qual a importância da impressão causada pelo profissional da perícia? Exemplifique uma impressão favorável.</p> <p>h) Importância da conduta assumida pelo “Ator” (Goffman, 1959) h32) Quais as características essenciais em um perito? Como elas podem ser identificadas? h33) E quanto a conduta, é relevante? Quais posturas são consideradas para uma boa conduta? Quais as fontes de informações que Vossa Excelência utiliza para observá-las?</p> <p>i) Atitudes assumidas pelo “Ator” em assimetria com o “Palco” (Goffman, 1959) i34) Vossa Excelência consulta o CAJU para realizar a nomeação dos peritos contábeis? Quais são as outras fontes de informações sobre o perfil deste profissional? Qual Vossa Excelência mais utiliza? i35) As informações do perfil/currículo apresentados são os mesmos que assumidos pessoalmente? Explique. i36) Quais as principais assimetrias esperadas entre o currículo e a realidade?</p> <p>j) Transparência nas informações (Goffman, 1959) j37) Na maioria das vezes, o apresentado virtualmente é o mesmo que o presencial?</p>	
--	--	--

	<p>j38) O que Vossa Excelência espera de “transparência nas informações” apresentadas pelo perito? Onde? – Questionar sobre informações no currículo e informações no serviço.</p> <p>k) Análise da interação dramática (Goffman, 1959) k39) Como ocorre a comunicação entre juízes e peritos? k40) Vossa Excelência considera relevante a interação entre o juiz e o perito? De qual forma? k41) A interação entre os peritos em si, é importante? Por quê? k42) Qual o nível de relação que deve acontecer entre: cadastro, perito e juiz? Justifique.</p> <p>l) Controle do cenário (Goffman, 1959) l43) Quem controla a relação entre as partes (juiz e perito)? l44) Comente sobre o papel assumido pela legislação e normativas. Qual a importância da legislação? Considera ela como um elemento controlador? Justifique.</p> <p>m) Limitações impostas no cenário e cumprimento delas (Goffman, 1959) m45) Quais os limites que a perícia deve cumprir com base na legislação? m46) Como devem ser cumpridos esses limites?</p> <p>n) Distribuição dos papéis (Goffman, 1959) n47) Vossa Excelência segue a lista na íntegra para realizar a nomeação? Explique. n48) Quais os fatores ou características que considera para nomear um perito contábil? n49) A escolha pelo profissional é integralmente realizada por Vossa Excelência?</p> <p>o) Correção dos papéis (Goffman, 1959) o50) Quando o currículo consta divergências com a realidade, como deve ser corrigido? o51) Na maioria das vezes quem identifica estas divergências?</p> <p>p) A estrela da encenação (Goffman, 1959) p52) Ao seu ver, qual o elemento principal dentro deste processo todo (APENAS UM)? Por que a escolha deste?</p> <p>q) Características dominantes na encenação (Goffman, 1959) q53) O que Vossa Excelência considera dominante no processo de perícia contábil? Cite exemplos. q54) O perito deve estar cadastrado no CAJU? Suas informações devem estar todas anexadas e atualizadas? Vossa Excelência consulta-as? q55) O perito deve ser especialista no objeto de perícia? Vossa Excelência consulta? q56) O perito deve cumprir com o programa de educação profissional continuada (40 pontos)? Vossa Excelência consulta?</p>	
--	---	--

		<p>q57) A nomeação só é realizada com os documentos e anexos, conforme exige o CAJU? Existe alguma exceção? Qual?</p> <p>q58) Como ocorre o <i>feedback</i> do juiz após serviço prestado pelo perito? Vossa Excelência faz este <i>feedback</i>? E Vossa Excelência consulta os <i>feedbacks</i> anteriores sobre aquele profissional?</p> <p>q59) A nomeação ocorre de forma equitativa? São igualitárias entre os peritos “novos” e os já “experientes”?</p> <p>q60) Como ingressar e ter oportunidade de nomeações de perícia contábil?</p>	
--	--	---	--

Fonte: A Autora (2021).

3.4 Procedimentos de coleta e análise dos dados

Para ilustrar, de forma geral, as etapas de coleta e análise de dados, observa-se a Figura 6:

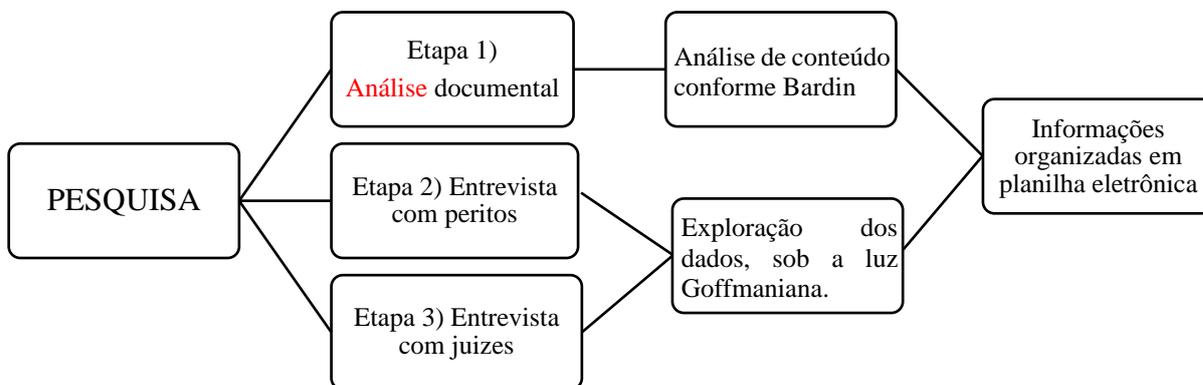


Figura 6. Etapas de coleta e análise dos dados.
Fonte: A Autora (2021).

Na sequência, serão apresentadas detalhadamente as três etapas da pesquisa:

ETAPA 1) Na primeira fase os dados foram coletados no *site* do Tribunal da Justiça do Paraná (TJPR), em consulta pública dos auxiliares – pessoa física. A pesquisa objetivou englobar todas as seções judiciárias do Paraná e os credenciados como “peritos” na área ou especialidade de “contabilidade”. As informações tabuladas foram com base nos critérios do “Apêndice A”.

O currículo formado pelo perito é *online*, individualmente, com dados anexados e apresentados em formato de “árvore”, portanto, esta etapa de levantamento de informações documental foi realizada manualmente, organizada em uma planilha eletrônica.

O período de coleta dessas informações iniciou em 20 de outubro de 2021 e finalizou em 05 de novembro de 2021. A figura 7 demonstra a imagem na íntegra do *site*, os critérios de busca e o retorno de cadastros.

Consulta Pública

Auxiliares - Pessoas Físicas Auxiliares - Pessoas Jurídicas Nomeações Mediadores/Conciliadores

Facilitadores em Justiça Restaurativa

Seção Judiciária: -- Todas --
 * Tipo credencial: Perito
 Área ou especialidade: Contabilidade

761 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

Auxiliar	Credencial	Seções Judiciárias de atuação	Documentos
ADA [REDACTED] VALHO	Perito: Contabilidade [Assistência Gratuita] Contabilidade	68ª 01ª 60ª 67ª 59ª 57ª 71ª 07ª	Listar
[REDACTED]	Perito: Contabilidade [Assistência Gratuita] expirada em 30/09/2018 Contabilidade	01ª 03ª 07ª 02ª	Listar
[REDACTED]	Perito: Contabilidade Contabilidade	07ª 02ª 01ª 03ª	Listar
[REDACTED]	Perito: Contabilidade [Assistência Gratuita] expirada em 04/07/2019 Contabilidade	02ª	Listar
[REDACTED]	Perito: Contabilidade Contabilidade	02ª	Listar
[REDACTED]	Perito: Contabilidade Perícias contábeis e financeiras em gera[Outras]	56ª 34ª 32ª 05ª 27ª 48ª 21ª 69ª 02ª 65ª 03ª 44ª 24ª 36ª 52ª 25ª 63ª 04ª 57ª 19ª 06ª 53ª 31ª 33ª 50ª 62ª 01ª 49ª 70ª 60ª 71ª 20ª 51ª 58ª 43ª 42ª 23ª 54ª 64ª 35ª 68ª 26ª 29ª 45ª 41ª 46ª 66ª 38ª 55ª 30ª 67ª 22ª 39ª 59ª 37ª 18ª 07ª 61ª 40ª 28ª	Listar
AD [REDACTED] RO	Perito: Contabilidade [Assistência Gratuita] Contabilidade	01ª	Listar

Figura 7. Cenário dramático de Goffman com base nos elementos: palco, ator e plateia.
 Fonte: A Autora (2021).

A pesquisa teve como busca o *site* oficial do Cadastro de Auxiliares da Justiça, no portal do Tribunal da Justiça do Paraná (<https://portal.tjpr.jus.br/caju/>), em consulta pública. O filtro aplicado foi: Seção Judiciária: “Todas”; Tipo Credencial: “Perito”; Área ou especialidade: “Contabilidade - Contabilidade”.

Obteve-se o retorno de 761 registros, sendo que foram excluídos cadastros “expirados” ou em duplicidade (Figura 5). Seus currículos são abertos um a um (na pasta intitulada “listar”), devido às informações estarem disponíveis individualmente no cadastro (árvore) de cada perito, e anexadas em formato “PDF”. A tabulação aconteceu em uma planilha eletrônica, com 508 peritos, organizada com base nas categorias de análise (apêndice A).

Atualmente as fontes para a análise documental expandiram sua lista de aceitação; além de livros e revistas, outros são aceitos: escritos como manuais, atas, *curriculum vitae*; não impressos como vídeos, fotografias; e apreciações críticas (Pimentel, 2001). Portanto, esta etapa envolveu o levantamento de informações documentais dos currículos apresentados pelos peritos contábeis no *site* do CAJU-TJPR. Pimentel (2001) explica que organizar este material significa processar a leitura segundo critérios da análise de conteúdo, comportando algumas técnicas, como o fichamento, levantamento de termos e assuntos recorrentes, e criação de códigos para facilitar o controle e manuseio das informações. A análise de conteúdo pode obter por meio dos “procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo de mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens” (Bardin, 2006, p. 42).

ETAPA 2) As entrevistas semi-estruturadas com os peritos contábeis constam no “Anexo B” (entrevista semi-estruturada em profundidade com os peritos), têm o objetivo de obter informações acerca da sua representação diante do magistrado. Esta etapa contou com nove peritos contábeis.

ETAPA 3) As entrevistas semi-estruturadas com os juízes constam no “Anexo B” (entrevista semi-estruturada em profundidade com os juízes), para obter informações sobre a representação dos peritos, afim da nomeação. Esta etapa contou com três entrevistas.

Para detalhar um pouco mais sobre os entrevistados e a entrevista, que aconteceu na ETAPA 2 e 3, foi construído o Quadro 5. Também, a codificação utilizada para cada entrevistado foi a mesma utilizada nas citações, a fim de garantir o sigilo da identificação. Para a identificação, os peritos começaram com a letra “P”, e os juízes com “J”, acompanhado com um número sequencial, para organização das informações. Para o sexo, foi utilizada a letra “F” para feminino e “M” para masculino.

Quadro 5

Informações das entrevistas e entrevistados.

Identificação	Sexo	Idade	Tempo de Atuação	Data da entrevista	Duração/Tempo	Via
J1	M	35 anos	9 anos	07/05/2021	45:39	Presencial
J2	M	52 anos	30 anos	30/04/2021	01:57:08	Presencial
J3	M	34 anos	7 anos	06/05/2021	38:56	WhatsApp
P1	M	57 anos	21 anos	30/06/2021	01:42:31	Presencial
P2	M	40 anos	5 anos	05/10/2021	01:09:42	Online
P3	F	49 anos	5 anos	04/11/2021	01:30:49	Online
P4	M	64 anos	24 anos	08/11/2021	01:04:17	Presencial
P5	M	74 anos	40 anos	08/11/2021	01:22:45	Presencial
P6	F	30 anos	1 anos	10/11/2021	56:09	Online
P7	M	60 Anos	31 anos	18/11/2021	03:37:53	Online
P8	M	32 anos	8 anos	20/11/2021	54:01	Online
P9	M	49 anos	22 anos	12/11/2021	-	Digitou

Fonte: A Autora (2021).

Conforme descrito, foram entrevistados três juízes e nove peritos, com homogeneidade em relação à idade e tempo de atuação. Notou-se a relevância em ambos os cargos de profissionais do sexo masculino. A forma de entrevista foi realizada pela opção que o entrevistado solicitou. As entrevistas foram transcritas no “processador de texto” e tabuladas na “planilha eletrônica” para análise.

A entrevista foi uma nova fonte de dados que proporcionou dados mais específicos em relação à etapa documental. O contato nesta fase permitiu esclarecer dúvidas que emergiram no momento, e que não constavam no roteiro de entrevista, favorecendo a profundidade de

informações exploradas. Uma vez que a entrevista tem como objetivo “averiguar fatos ou fenômenos: identificar opiniões sobre os fatos ou fenômenos; determinar, pelas respostas individuais, a conduta previsível em certas circunstâncias; descobrir os fatores que influenciam ou que determinam opiniões, sentimentos e condutas; comparar a conduta de uma pessoa” (Andrade, 2003, p. 146). Godoi e Mattos (2006) dizem que roteiros semi-estruturados (que constam nos anexos B e C, entrevista semi-estruturada em profundidade) permitem a possibilidade de emergir novos questionamentos durante a entrevista.

Eisenhardt (1989) defende positivamente a combinação entre a teoria e os métodos de coleta de dados múltiplos, podendo ser eles: entrevistas, observações e fontes de arquivos; as diversas fontes, soma de forma “rica” para a pesquisa, proporciona confiança nos resultados.

4 Análise e Interpretação dos Dados

Esta seção trata os dados buscados com o intuito de responder os objetivos propostos inicialmente, com base nos dados encontrados no *site* do Cadastro de Auxiliares da Justiça do Paraná (CAJU – TJPR), da entrevista com os peritos e juízes.

Esta sessão está organizada em três subseções, desenvolvidas com base nos objetivos específicos. A primeira relaciona CAJU-TJPR *versus* exigências do Novo CPC/2015; em seguida a interação entre juiz e perito no processo de nomeação; e por último os mecanismos utilizados pelos peritos para o gerenciamento de impressão.

4.1 Elementos do CAJU-TJPR e os critérios do Novo CPC/2015

O Cadastro de Auxiliares da Justiça do Paraná (CAJU-TJPR) é o local onde interessados em realizar perícias contábeis, deixam seu “nome/cadastro” à disposição do juiz, a fim de nomeações para o trabalho de perícia.

Para desenvolver esta etapa do trabalho, a tabulação aconteceu com todos os cadastros ativos. Portanto, foram considerados 508 cadastros ativos e descartados 253 cadastros expirados, por não terem sido atualizados nos últimos doze meses.

O Quadro 10 representa de forma organizada os dados coletados, com base nas categorias (as categorias foram formuladas, com base nas exigências que o perito deve cumprir).

Quadro 6

Análise dos Documentos Encontrados no CAJU - TJPR

Categoria	Dados analisados	Dimensão
a) Habilitação legal pelos órgãos técnicos ou científicos - Lei 13.105/2015, Art. 156. § 1º	- Foram encontrados 761 cadastros listados, sendo 508 ativos e 253 expirados; - 353 cadastros indicando que aceitam fazer perícias de assistência gratuita; - Todas as informações inseridas nos cadastros demonstram apresentar apenas dados profissionais.	Profissionais cadastrados e atualizados
b) Vigência e atualização do cadastro - Lei 13.105/2015, Art. 156. § 3º	- Maior número de atualizações entre junho e outubro de 2021 (242 cadastros).	Manter o cadastro atualizado.
c) Lista de cadastrados - Lei 13.105/2015, Art. 157. § 2º	- Mais cadastros vigentes em relação aos expirados; - 491 cadastros possuem algum anexo, 17 sem anexos; - Mais cadastros atualizados em relação aos desatualizados.	Vasta lista de peritos.
d) Profissionais aptos a nomeação - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233	- 494 peritos informaram suas informações cadastrais iniciais (nome completo, telefone, <i>e-mail</i>);	Dados sobre o perito, exigidos legalmente.

	- A maioria dos cadastros não possui informações atualizadas como: cursos, atuações recentes, se está cumprindo com os pontos da educação continuada, entre outros.	
e) Ocorrência de prestação de serviços - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 8. § 3º	- 448 peritos não informaram sobre perícias já realizadas; - 205 são assistentes técnicos e 303 se dizem peritos contábeis; - 461 escrevem sobre as suas especialidades, e apenas 47 não demonstram; - 341 não informaram sobre as unidades em que atuaram; 167 informaram; - 475 não informaram o número de processos que já participaram; apenas 33 informaram; - 394 não falam sobre o período de trabalho/experiência; 114 informaram; - 400 não citam sobre o contratante; 108 informaram.	Informações sobre os serviços prestados.
f) Manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizados - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 12º	- Conforme citado anteriormente, o próprio <i>site</i> informa os cadastros desatualizados, então dos 761 cadastros listados, 508 estavam ativos e 253 expirados.	Cadastro atualizado anualmente.
g) <i>Checklist</i> de documentos - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. I	- Todos os cadastros possuem o nome completo; - 298 cadastros informaram o RG e 210 não; - 304 informaram o CPF e 204 não; - Um apenas informou o número do INSS e 507 não; - 2 não informaram o número do conselho de classe no currículo, 506 sim; - 365 possuem as certidões de regularidade no órgão de classe (porém não foi avaliada a validade); 143 não; - Quase todos possuem o currículo anexo.	Principal fonte de informações e o currículo, principalmente relacionadas com a profissão em si.
h) <i>Checklist</i> de documentos complementares - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. III	- 334 não informaram os endereços conforme solicitado, e 174 sim; - 391 informaram o telefone, e 117 não informam; - 506 deixaram cadastrado o <i>e-mail</i> , e apenas 2 não.	Principais meios de comunicação.
i) Nomeações de processos em andamento - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. IV	- Apenas um cadastro tem informado o processo que está atuando em andamento, os demais (507) não informam nada sobre o assunto.	Perito em atuação (trabalhando).
j) Área geográfica de interesse na atuação - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. V	- Todos os peritos são obrigados a selecionar e demonstrar as seções que têm interesse em atuar; - Apenas 71 currículos trazem esta informação.	Seção de interesse de atuação do perito.
k) Certidões de inexistência de débito tributário - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. VII	- 503 cadastros não apresentaram as três certidões (municipal, estadual e federal) conforme exigido legalmente, apenas 5 cadastros possuem estes anexos.	Certidão de débitos dos três órgãos públicos.

Fonte: A Autora (2021).

Nesta amostra, observamos uma predominância de peritos do sexo masculino, temos 327 peritos do sexo masculino (64%), e 181 feminino (36%). Esta análise não está nos objetivos

propostos, mas no início da tabulação foi um fator que se destacou, então emergiu esta observância e este dado também foi tabulado.

De 761 cadastros localizados no dia da busca, 66,7% peritos atualizaram o cadastro no último ano, ou seja, 33,3 % dos peritos não renovaram o cadastro conforme exigido pela Lei 13.105/2015, Art. 156. § 3º.

Dos inscritos em realizar perícias chamadas de assistência gratuita, chega a 69,5% dos cadastrados. Conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 5º, da LXXIV, “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. Em relação aos honorários, é determinado pelo juiz e pago pelo tribunal. O entrevistado J1, confirmou essa modalidade, onde alguns *“peritos têm a opção se aceitam ou não realizar perícias naqueles processos em que não há pagamento antecedente de honorários e aqueles que se restringem a trabalhar nos processos pagos”*. O mesmo entrevistado, acrescenta e justifica que *“do ponto de vista prático, como não há uma ordem, uma imposição absoluta na nomeação a gente sempre prioriza aqueles profissionais que trabalham nos gratuitos, acho que é um benefício trabalhar nos processos que são pagos, mas também a parcela de contribuição desses profissionais seria trabalhar naqueles gratuitos”*.

Neste último ano de 2021, observou-se uma quantidade maior de atualizações nos últimos meses (junho a outubro), a pesquisa foi realizada no mês de novembro. Não temos uma justificativa para tal acontecimento, mas seria uma sugestão para futuras pesquisas analisar esta variável. Em setembro de 2020 (para a banca de qualificação), foi realizada a mesma busca, e naquele momento temos um registro de 562 cadastros, portanto notamos um crescimento no número de inscritos no CAJU-TJPR.

Com essa busca documental, notou-se que as informações mais apresentadas são: nome completo, telefone, endereço, *e-mail*, currículo, formação, número e certidão do Conselho de Classe, experiências profissionais e especializações. Poucos cadastros apresentam cursos de atualizações, sendo que a NBC PG 12 (R3) de 2017 estabelece que os profissionais devem cumprir com o Programa de Educação Continuada, somando pontos anualmente, a fim de exigir que os peritos contábeis e os demais da área estejam sempre atualizados.

Várias outras informações deveriam ser anexadas ao cadastro do perito no CAJU, mas poucos profissionais anexaram, como: perícias já realizadas, número de perícias já realizadas, unidade/seção que já atuou, quem já os contratou, número do INSS, processos vigentes que estão atuando, todas as certidões (municipal, estadual e federal anexas).

Em relação as atualizações, encontrou-se certa dificuldade de analisar com precisão os dados, porque o cadastro não apresenta a data da última atualização ou acesso. Para cumprir

este quesito, foram abertos todos os anexos para identificar a data, mas os currículos, por exemplo, grande parte não possui a data de emissão ou elaboração.

Outra dificuldade em relação às certidões é que algumas são emitidas pelo órgão competente com validade de três meses (90 dias), o que não obriga o perito estar atualizando seu cadastro mensalmente. Em diversos cadastros estão faltando algumas das certidões, quando estas não estão anexadas e vencidas, o que é outro fator recorrente.

Comparando os dados apresentados anteriormente, em relação aos dados do trabalho de Fegert, Biscaia e Scheidt (2020), confirmamos o crescimento que o cadastro vem tendo em diversos números. Uma informação relevante que retiramos deste trabalho é que 72% dos profissionais pesquisados por Fegert, Biscaia e Scheidt (2020) exercem outra atividade além da perícia contábil, o que vamos tratar com mais detalhes, com base nas entrevistas, mais adiante.

4.2 Representação dos peritos no Gerenciamento de Impressão

Anteriormente observamos o que os peritos apresentam na plataforma do CAJU-TJPR em seu currículo, a fim de demonstrar em sua imagem, qualificação para serem escolhidos para aquela nomeação. Naquele momento foram levantados os dados documentais, presentes no cadastro. Para obter detalhes sobre o currículo e a vida do profissional, buscamos através de entrevistas com peritos detalhes mais minuciosos.

Nesta sessão, vamos trazer informações sobre: o que os peritos buscam demonstrar sobre a sua imagem?

Vale ressaltar algumas informações em relação ao perfil dos nove peritos entrevistados:

a) Sexo: 7 masculinos e 2 femininos;

b) Idade: de 30 até 74 anos (de 30 a 40 – três peritos; de 41 a 50 – dois peritos; de 51 a 60 – dois peritos; de 61 a 70 – um perito; acima de 71 – um perito);

c) tempo de atuação profissional; de 1 até 40 anos (de 1 a 10 anos – quatro peritos; de 11 a 20 – nenhum; de 21 a 30 – três peritos; acima de 31 – dois peritos).

Temos uma amostra bastante heterogênea, sendo um fator positivo para a pesquisa, pois trata-se de sexos distintos, gerações diferentes, bem como tempo de atuação diferentes. Alguns peritos que estão tentando pela primeira vez a oportunidade de perícia, outros ativos e ainda alguns que acompanharam diversos pontos da evolução da perícia no Brasil e hoje estão aposentados.

4.2.1 Habilidades representadas pelo perito

Compreendemos que os peritos contábeis têm vários deveres e obrigações a cumprirem no exercício de sua profissão. Já citamos várias delas, como o conhecimento técnico da área de atuação; registro no conselho regularmente; zelo profissional com documentos, prazos e tratamento entre as partes; e seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) em termos éticos, princípios e Educação Continuada.

Neste primeiro momento, estes dados emergiram através de entrevistas com nove peritos. Na sequência, algumas falas foram tabuladas no Quadro 7, para facilitar o entendimento dos dados, com base nas respostas obtidas.

Quadro 7

Análise das habilidades que são representadas pelo perito.

SUBCATEGORIA 1) HABILIDADES QUE SÃO REPRESENTADAS PELO PERITO		
TRECHO COMPLETO/ENTREVISTADO	TRECHO RESUMIDO	DIMENSÃO
a) Conhecimento técnico da área de atuação (Crepaldi, 2019)		
<p>Entrevistado P1 - Eu prefiro essa questão contábil, o que mais tem, na realidade, são perícias bancárias, né, essas eu não gosto muito (...) atualmente com a pandemia e com a educação continuada, obrigatória dos peritos, os CRCs eles oferecem assim uma gama de cursos online e gratuitos. (...) isso aí mensalmente, vamos dizer que tenha lá umas cinco, dez horas de curso.</p> <p>Entrevistado P2 - A gente é nomeado e os processos que vêm, são normalmente processos bancários, têm apuração de haveres, tem dissolução de sociedade, mas a grande maioria é bancários. (...) Sim, tenho uma pós em auditoria e perícia, pós em controladoria e mestrado em energia da agricultura, com pesquisa em custos.</p> <p>Entrevistado P3 - Eu gosto mais quando é a parte empresarial (...) a gente acaba fazendo cursinhos na área de contabilidade mesmo. No mínimo uns três por ano, por aí.</p> <p>Entrevistado P4 - Assuntos bancários, disputas judiciais, administração judicial, né, na área de falências e recuperações judiciais, perícias mais cursos online, especialmente agora a maioria dos cursos são online fiz recentemente na Unioeste um curso de perícias né, os últimos cursos não tem quatro meses que eu fiz, né.</p> <p>Entrevistado P5 - A Justiça Estadual é o mais forte meu foi nas falências, cível né, e cálculos trabalhistas. (...) dois anos, não fiz mais nada.</p>	<p>- As áreas de atuação da perícia estão entre: "questão contábil" (Entrevistado P1), "bancários, tem apuração de haveres, tem dissolução de sociedade, mas a grande maioria é bancários" (Entrevistado P2), "assuntos bancários, disputas judiciais, administração judicial, né, na área de falências e recuperações judiciais" (Entrevistado P4), "falências, cível né, e cálculos trabalhistas" (Entrevistado P5), "área bancária, área de apuração de haveres, mais nessa área contábil" (Entrevistado P6), "apuração de haveres, questão de créditos, liberação de créditos" (Entrevistado P7) e "perícias financeiras e de lucros cessantes" (Entrevistado P9);</p> <p>- A forma como os peritos se atualiza são: "atualmente</p>	<p>Peritos atualizados e atuantes em áreas diversas da contabilidade.</p>

<p>Entrevistado P6 - Nessa área bancária, área de apuração de haveres, mas nessa área contábil também. (...) nessa área eu comecei a fazer uma de auditoria e perícia.</p> <p>Entrevistado P7 - Apuração de haveres, questão de créditos, liberação de créditos, (...) cursos que eu faço pelo CFC's, pelo CRC's, no caso São Paulo, no Paraná temos cursos onlines e gratuitos, mediante compra de livros.</p> <p>Entrevistado P9 - Está voltada as perícias financeiras e de lucros cessantes. Leitura bibliográfica e participação em seminários, convenções e grupos de estudos.</p>	<p><i>com a pandemia e com a educação continuada, né, obrigatória dos peritos, os CRCs eles oferecem assim uma gama de cursos online e gratuitos”</i> (Entrevistado P1), <i>“agora a maioria dos cursos são online”</i> (Entrevistado P4), <i>“dois anos, não fiz mais nada”</i> (Entrevistado P5), <i>“cursos que eu faço pelo CFC's, pelo CRC's, no caso São Paulo, no Paraná temos cursos onlines e gratuitos, mediante compra de livros”</i> (Entrevistado P7) e <i>“leitura bibliográfica e participação em seminários, convenções e grupos de estudos.”</i> (Entrevistado P9);</p> <p>- A frequência de atualização é: <i>“mensalmente, vamos dizer que tenha lá umas cinco, dez horas de curso”</i> (Entrevistado P1), <i>“no mínimo um três por ano, por aí”</i> (Entrevistado P3), <i>“os últimos cursos não têm quatro meses que eu fiz”</i> (Entrevistado P4);</p>	
<p>b) Regularmente registrado – NBC PP N° 1 (R1) § 2</p>		
<p>Todos estão cadastrados no CRC e possuem habilitação profissional.</p> <p>Analisado através de todas as entrevistas (sem trecho de entrevista).</p>	<p>- Todos os profissionais possuem graduação em contabilidade, ressalvo o entrevistado P4 que é economista;</p> <p>- Todos possuem registro no Conselho de Classe (CRC, CORECON e CNPC) e estão habilitados a desenvolver a atividade da perícia.</p>	<p>Profissionais registrados e habilitados para atividades periciais.</p>
<p>c) Princípios sociais, éticos, profissionais e legais no direito, já na sua atuação, cabe lealdade, idoneidade e honestidade – CFC (2020)</p>		
<p>Entrevistado P1 - o perito ele tem que ser totalmente imparcial e ético, buscando desvendar a verdade, sem sofrer influência de nenhuma das partes né, e sim, realmente verificar o que traz no processo, o que que tá sendo solicitado, atentando ali pra questão do objeto da perícia né, que é a questão central e, nesse sentido, é que a gente trabalha né, sempre visando aí a ética, a honestidade (...) o que eu gosto de fazer assim quando eu sou</p>	<p>- <i>“o perito ele tem que ser totalmente imparcial e ético, buscando desvendar a verdade, sem sofrer influência de nenhuma das partes”</i> (Entrevistado P1);</p>	<p>Os princípios éticos e morais correspondem à vida longa profissional.</p>

<p>nomeado eu, primeiramente, verifico se eu tô em condições de fazer aquela perícia né, porque de vez em quando aparece algumas coisas que a gente nunca fez né e mesmo assim a gente é nomeado (...).</p> <p>Entrevistado P2 - A primeira coisa é a imparcialidade, né. Entender ao máximo o trabalho, e levar muito a risca o código de processo civil, (...) eu acho que é vida longa neste trabalho, a pessoa que não tiver isso não vai muito longe, a primeira coisa, a segunda, eu acho que é não ter muito retrabalho, você tem uma lealdade, idoneidade e honestidade, imparcialidade também, você não vai ter nenhum problema futuro. Basicamente seria isso.</p> <p>Entrevistado P3 - Princípios pra desenvolver a perícia é, na realidade assim, a idoneidade, a questão da confiabilidade, eu tenho que me preocupar se eu conheço as partes ou não, né, eu tenho que ter isenção de valores né, isso é uma parte muito importante na perícia, você faz o levantamento técnico, você não dá opinião no assunto, né. Então, principalmente você tem que se resguardar de... dessas questões, então se tem alguém deles que é, direta ou indiretamente, meu cliente no escritório já não... já declino da perícia né. Acho que seriam esses, né, a questão do zelo, de cuidar, ser transparente na tua atividade (...) se eu vou dar conta do recado. (...) Então eu sempre olho muito essa questão de se eu conheço as partes e também se eu tenho a competência técnica pra fazer. (...) isso acaba voltando como credibilidade pra gente, porque daí o juiz começa a confiar né. Ele, “não, o cara tá sendo honesto, tá sendo sincero naquilo que ele tá fazendo.</p> <p>Entrevistado P4 - Primeiro e acima de tudo a verdade (...) A ética. A ética acima de qualquer coisa tá? Não... não dá pra nós vacilar nessa área porque levantar uma mentira ou apresentar um trabalho com... quem não seja sincero (...) Você não tem vida longa.</p> <p>Entrevistado P5 - Ética profissional entende, não pendendo pra lado nenhum, eu vou só responder os quesitos materialmente o que os quesitos estão pedindo e dando meu enfoque em cada um deles e a conclusão.</p> <p>Entrevistado P7 - Acho que devem ter ciência da sua responsabilidade, porque a perícia feita de qualquer forma ou por um cara que não tem tanto conhecimento, não busca se atualizar, pode onerar uma pessoa ou uma parte e a perícia não está no objetivo de onerar. (...) eu gosto dessa transparência e dessa integridade, e acredito que o principal de todos é o sigilo, tendo em vista que apesar de o processo não ser sigiloso, o seu trabalho precisa ser sigiloso, porque às vezes querer dar informação demais pode prejudicar o trabalho. Lógico, o sigilo perante terceiros. (...) zelo e da conduta, eu já coloco esses três elementos juntos pra mim, então tipo assim: manter o sigilo, manter atualizado, faço o trabalho conforme tem que ser, manter a integridade. (...) Lealdade a quem? Pensando nesse questionamento...lealdade a quem? Ao Juiz? Às partes? Não, eu tenho que ser leal à justiça.</p> <p>Entrevistado P9 - O profissionalismo. Respeito aos princípios como falamos antes, dedicação para atingir o objetivo do</p>	<p>- “Entender ao máximo o trabalho, e levar muito a risca o código de processo civil, (...) eu acho que é vida longa neste trabalho” (Entrevistado P2);</p> <p>- “eu tenho que ter isenção de valores (...) sempre olho muito essa questão de se eu conheço as partes e também se eu tenho a competência técnica pra fazer(...) isso acaba voltando como credibilidade pra gente, porque daí o juiz começa a confiar” (Entrevistado P3);</p> <p>- “manter o sigilo, manter atualizado, faço o trabalho conforme tem que ser, manter a integridade. (...) Lealdade a quem? Pensando nesse questionamento...lealdade a quem? Ao Juiz? As partes? Não, eu tenho que ser leal à justiça”.</p>
---	--

trabalho, qualidade, correção técnica, entre outros fatores pra atingirmos sempre a excelência naquilo que fazemos.		
d) Zelo profissional com os documentos, prazos e tratamentos às partes relacionadas – CFC (2020)		
<p>Entrevistado P1 - É, eu vejo que é importante a questão do planejamento da perícia, se você tem o tempo suficiente que vai te exigir esse trabalho e depois conhecer o processo totalmente, verificar todas as questões que você precisa fazer nesse processo e estar fazendo esse planejamento, principalmente para a questão de quanto que você vai pedir para executar esse trabalho (...) facilita muito a questão da informatização da justiça em si né. Já faz uns três, quatro anos que eles vêm paulatinamente digitalizando os processos, agora já estão todos eles eletrônicos né (...) Então assim agilizou bem mais e diminuiu os custos, assim, da perícia bastante, porque você não perde mais tempo, não tem gastos pra ir, não precisa mais imprimir nada (...) no próprio código do processo civil está descrito lá que você tem condições de pedir um prazo de cinquenta por cento do prazo original (...) Então no código de processo civil tá dizendo assim que a perícia só termina quando todos os esclarecimentos estiverem prestados, né. E dessa forma a gente tem que prezar por isso (...) é tudo via PROJUD, né, que é o processo, o sistema da justiça.</p> <p>Entrevistado P2 - Nomeou, a gente vai ler o processo, para fazer a proposta. Depois analisar se está dentro e o primeiro perito, avaliar quanto vai ter de trabalho, quanto tempo vai demorar, o que tem que fazer, mais ou menos isso.</p> <p>Entrevistado P3 - Todo o processo lá dentro do PROJUD, daí eu faço mais uma avaliação (...) E aí a gente coloca logo na petição inicial da aceitação da perícia, coloca já os honorários, coloca a documentação, nesse momento a gente percebe o que precisa e que não esteja dentro do processo e já coloca também ó, pra fazer essa perícia eu preciso de X tempo (...) normalmente é um <i>checklist</i>. Mas assim eu não tenho um <i>checklist</i> pronto porque cada processo é diferente (...) Isso tudo formalizado, a pessoa faz a petição, você recebe a petição, você é intimado, você responde aquilo que ela te pede, tudo dentro do PROJUD. Antes, quando não tinha PROJUD era mais demorado o negócio, mas era tudo via cartório.</p> <p>Entrevistado P4 - Os de recuperação judicial e falência eu abro diariamente, todos os dias eu abro pra ver se tem novidades (...) A primeira coisa é ler a inicial, entender exatamente o que a parte está pedindo e depois os comandos judiciais, tá, sentenças, acórdãos e depois os quesitos, certo? Então feita toda essa... esse entendimento, essa imersão nas questões iniciais que é a inicial e as decisões judiciais, aí então a gente vai responder os quesitos, os quesitos do autor e do réu ou do requerente e requerido, do juiz, né, dando uma atenção muito especial pro juiz, né, porque é ele quem vai tomar a decisão, e aí com a resposta aos quesitos faz-se um fechamento ou uma reanálise ou uma revisão final e encerra e encaminha.</p> <p>Entrevistado P5 - A informática é coisa espetacular, a única coisa que eu digo que acredito que trouxe de positivo foi exatamente isso. Porque hoje você não precisa mais ter o teu</p>	<p>- “do planejamento da perícia, se você tem o tempo suficiente que vai te exigir esse trabalho e depois conhecer o processo totalmente” (Entrevistado P1);</p> <p>- “<i>coloca logo na petição inicial da aceitação da perícia</i>”, os honorários, a documentação, o tempo (...), normalmente é um <i>checklist</i> (Entrevistado P3);</p> <p>- “digitalizando os processos, agora já estão todos eles eletrônicos né (...) Então assim agilizou bem mais e diminuiu os custos (...) é tudo via PROJUDI” (Entrevistado P1);</p> <p>- Toda forma de comunicação a ser realizada é via PROJUDI (Entrevistados P3 e P7);</p> <p>- Prazo conforme ampara a Lei/ CPC (Entrevistados P1, P2, P3 e P7).</p>	<p>Etapas de planejamento, <i>checklist</i> de documentos, registros e comunicação via PROJUDI se tornaram forma de zelo e respeito entre às partes.</p>

escritório, você pode... faz um gabinete na tua casa ou na área lá e você trabalha pro mundo.		
e) Seguir a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, a NBC PG 100 – Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual e a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada – CFC (2020);		
<p>Entrevistado P1 - Foi a última aí de dois mil e vinte né, de março de dois mil e vinte, tanto a do perito como a da perícia, essas aí a gente tem se inteirado bem, se adequou ao novo código de processo civil. (...).</p> <p>Entrevistado P2 - Não lembro (risos).</p> <p>Entrevistado P3 - O que eu acho é que as nossas atualizações pra perito contábil, isso ainda é... é um caminho a ser explorado (...) não ajudam muito.</p> <p>Entrevistado P4 - Eu uso pouco, assim, no dia a dia, no trabalho.</p> <p>Entrevistado P6 - Olha, a partir da última aula que tivemos não mais, li para fazer o artigo e depois não li mais sobre perícia.</p> <p>Entrevistado P7 - Quando a gente tem o processo civil que é nossa base dentro do processo, se for analisar a NBC é praticamente o que está no processo civil, mas só especifica a figura do perito e do perito assistente. Então, não achei algo muito discrepante.</p>	<p>- Os peritos conhecem em geral o que é a NBC, porém sua consulta e leitura não é uma prática pela maioria dos profissionais da perícia. O Entrevistado P7 – justifica, “quando a gente tem o processo civil que é nossa base dentro do processo, se for analisar a NBC é praticamente o que está no processo civil, mas só especifica a figura do perito e do perito assistente”;</p> <p>- “a última aí de dois mil e vinte né, de março de dois mil e vinte, tanto a do perito como a da perícia, essas aí a gente tem se inteirado bem, se adequou ao novo código de processo civil” (Entrevistado P1);</p> <p>- “o que eu acho é que as nossas atualizações pra perito contábil, isso ainda é... é um caminho a ser explorado” (Entrevistado P4);</p> <p>- Outros entrevistados como o Entrevistado P2 disseram não lembrar (em risos), a P6 utilizou apenas realizar trabalho acadêmico.</p>	<p>A utilização das NBC's parece não ser a prática mais utilizada para seguir, como via de regra.</p>
f) Cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no EPC por ano-calendário - NBC PG 12 (R3) (2017).		
<p>Entrevistado P1 - Eu tenho assim feito a média de cem pra mais pontos todo ano. (...) a pandemia trouxe algo bom também que seria essa questão né, não tanto a mercantilização desses cursos né, porque os CRCs eles através das comissões de peritos eles promovem volta e meia cursos de atualização e de conhecimento também né. Então isso aí facilitou e geralmente gratuito. P2 - Sobre a educação continuada, que deve acontecer, porque muitas vezes, eu vejo palestras do CRC, principalmente agora que está tendo mais né, e vejo que é uma possibilidade de você fazer a atualização (...) Principalmente <i>online</i>, pelo CRC online, pelo canal do Youtube que tem vários cursos, e é o que tenho feito.</p>	<p>- Foi observado que a grande maioria dos entrevistados olham a educação continuada com bons olhos, mas diferente dos 40 pontos;</p> <p>- A maioria dos entrevistados cumpre com a somatória dos pontos. Através do EPC, “vejo que é uma possibilidade de você fazer a atualização (...)</p>	<p>EPC como forma de estimular os peritos a estar atualizados.</p>

<p>Entrevistado P3 - Agora eu vejo a questão da educação continuada e a questão de pontuação pra você manter o teu score lá bonitinho né, se manter dentro do jogo. (...) Não deu tempo.</p> <p>Entrevistado P4: Deveria existir um planejamento pra oferta também desses cursos, treinamentos, enfim, não é? Porque somente exigir é muito vago, né, você compra pontos, você resolve isso de alguma forma, né? Deveria existir uma... um controle um pouco mais efetivo disso. (...), e aí você toca num assunto que me incomoda bastante.</p> <p>Entrevistado P5 - Eu gostaria de ter a vitalidade, de ser mais novo e ir nesses cursos, porque cada curso que tu vais é que nem como você ler um livro, alguma semente vai ficar de bom.</p> <p>Entrevistado P6 - Eu acredito que é importante, especialmente para profissionais de início de carreira, mas não sei se essa exigência e muito justa, sabe? Acho que a gente acaba fazendo mais do que isso ao longo do período, mas precisa estar cantando os pontos e tudo (...) então ter que ficar fazendo 40 pontos, ... AHHHH, às vezes a gente acaba fazendo outras palestras, olhando outras coisas para cumprir com tabela só.</p> <p>Entrevistado P7 - Isso supondo que cada curso custa 200 reais, dá quatro mil reais. E muitas vezes os caras não têm demanda pra isso. Às vezes você pega um, dois, processos que vai gerar lá, líquido para você como perito, no total, três, quatro mil reais, cinco mil reais. Então tem que ter uma certa ponderação nesse ponto.</p> <p>Entrevistado P9 - Eu entendo que a atualização deveria ser de iniciativa do próprio profissional e não obrigatória, no entanto, infelizmente a realidade brasileira é outra, o comodismo, o mercado de trabalho, a economia em si, faz com que a maioria dos profissionais não se dediquem na atualização do seu conhecimento. Então entra a necessidade de o órgão de classe implantar o Programa de Educação Continuada e fiscalizar.</p>	<p>Principalmente online, pelo CRC online, pelo canal do Youtube que tem vários cursos” (Entrevistado P2);</p> <p>- “Eu vejo a questão da educação continuada e a questão de pontuação pra você manter o teu score lá bonitinho né, se manter dentro do jogo” (Entrevistado P3);</p> <p>- “Porque somente exigir é muito vago, né, você compra pontos, você resolve isso de alguma forma, né?” (Entrevistado P4);</p> <p>- “AHHHH, às vezes a gente acaba fazendo outras palestras, olhando outras coisas para cumprir com tabela só” (Entrevistado P6).</p>	
---	--	--

Fonte: A Autora (2021).

Com base nestes dados, do Quadro 6, vamos aprofundar mais nossa análise com base nas habilidades que são representadas pelo perito contábil.

A perícia contábil proporciona aos seus profissionais diversos segmentos de atuação, com base em estudos e práticas que possibilitam conhecimento técnico na área de atuação. São diversas as áreas da contabilidade que é possível realizar perícia, entre elas podemos citar: bancárias, apuração de haveres, dissolução de sociedade, administração judicial, falências, recuperação judicial, cálculos trabalhistas, financeiras e lucros cessantes. As duas perícias que mais são apresentadas são as bancárias e as de apuração de haveres. As duas mais restritas, que passam a impressão que poucos realizam, são de cálculos trabalhistas e tributários. Portanto, observa-se uma gama de perícias maior na parte bancárias, assim como a mais ofertada para

iniciantes, conforme cita o entrevistado P1, as perícias bancárias geralmente são as com menor nível de complexidade para serem desenvolvidas.

Conforme Crepaldi (2019), o perito deve obter conhecimento técnico na área de atuação. Notamos entre os entrevistados, que quase todos possuem especialização (pós-graduação ou MBA) em auditoria e perícia. Outra exigência de conhecimento foi implantada pela NBC PG 12 (R3) (2017), que requer a “educação continuada”, somando pontos anualmente através de cursos, palestras, pós-graduação, etc. As formas como os peritos citaram que se atualizam são por meio de cursos *online* (principalmente com o início do COVID-19), em grande parte gratuitos e disponíveis na *internet* ou oferecidos pelo Conselho de Classe que estão registrados, como o CRC. Os Entrevistados P4, P5 e P8 fizeram uma crítica em relação a forma como estes pontos são aceitos e somados, são validados pontos apenas de instituições credenciadas ao CRC; eles também citam cursos de 4 a 8 horas que não contêm uma carga suficiente de atualização, em comparação aos “cursos na Escola de Magistratura em Curitiba” (Entrevistado P4).

Vale ressaltar que os peritos vêm se atualizando de várias formas, mas notou-se que estes profissionais esperam que os órgãos responsáveis pela classe ofereçam uma gama maior de cursos. Além da gama de cursos, o esperado é por assuntos atuais e com uma carga maior de tempo e conteúdo, pois atualmente os cursos com duração entre quatro e oito horas, tratam superficialmente os assuntos, devido a carga horária restrita. Nota-se que o desejo está entre a atualização teórica, acompanhada pelo debate do assunto e a prática.

Ainda foi citado sobre os cursos *online*, que foi uma boa opção durante a pandemia, pois trouxe acessibilidade para a atualização profissional e cumprimento das exigências legais. O *online* proporciona benefícios como acesso, horário para assistir ou participar, economia com despesas (deslocamento, alimentação, hospedagem, etc) e interferiu também no valor da inscrição. O *online* na pandemia foi uma opção que pode ser analisada pelos órgãos que ofertam a atualização dos peritos, para facilitar a atualização e reduzir custos. Porém, deve ser considerada a metodologia de desenvolvimento, levando em consideração a qualidade dos cursos ofertados.

Entretanto, as entrevistas com os peritos demonstram profissionais atualizados em diversas áreas de atuação e preocupados em estar atualizados. Diferente do que o CAJU-TJPR demonstra, os peritos em grande parte são pós-graduados em perícia e auditoria e fazem cursos de atualizações; a minoria está desatualizada.

Ressalta-se que todos os profissionais entrevistados estão devidamente registrados em seu conselho de classe, no caso, temos oito contadores e um economista (P4). Todos os

profissionais estão habilitados no CRC e CORECON. As graduações foram realizadas em diversas instituições de ensino, assim como o ano de colação de grau, mas a grande maioria dos entrevistados cursaram a graduação entre quatro a cinco anos. Na sequência adquiriram experiência profissional no âmbito geral da contabilidade, para depois se especializarem em perícia e cursar a pós-graduação.

O CNPC foi um assunto bastante comentado durante as entrevistas, visto que nem todos os profissionais estão inscritos. Não era uma exigência até então, depois se tornou, conforme comenta o Entrevistado P1:

“Nós vimos aqui agora semana, semana passada, o corregedor do Tribunal de Justiça do Paraná que emitiu um documento lá dizendo que o perito contador teria que comprovar que está no Cadastro Nacional de Peritos (...) o perito teria que comprovar isso, se não ele estaria fora. Só que aí deu um “bafafá” porque têm muitos que não estão inscritos; como não era obrigatório, eles cancelaram e agora (...) eles prorrogaram isso até dezembro pra dar um prazo para quem não está no CNPC ainda fazer o exame de suficiência”.

A questão de ser perito vai além da graduação. Assim, o que é ser perito? O que um perito deve conter? Para entender a forma como trabalham, pedimos sobre os princípios adotados. Observamos a importância que estes profissionais dão ao trabalho de auxiliar da Justiça. Os comportamentos destacados foram: imparcialidade, ética, transparência, competência, credibilidade e sigilo. Todos os comportamentos ou postura que os peritos vêm adotando estão relacionadas ao perito que é honesto e íntegro, isto quer dizer que este perito não se colocará em benefício de nenhuma das partes, ele irá realizar o seu trabalho com base nos documentos disponíveis, e de acordo com o que está determinado nos procedimentos normativos e técnicos. Em outras palavras, ele não vai gerar benefício a nenhuma das partes, conforme a sua função, ele esclarecerá os fatos contábeis ao magistrado.

Os entrevistados explicaram com as próprias palavras o que são para eles os princípios: Entrevistado P1 comenta um pouco sobre a conduta adotada: *“o perito tem que ser totalmente imparcial e ético, buscando desvendar a verdade, sem sofrer influência de nenhuma das partes (...), atentando questão do objeto da perícia, que é a questão central e, nesse sentido, é que a gente trabalha, sempre visando a ética, a honestidade (...)”.* Acrescenta outro: *“Levar muito a risco o Código de Processo Civil, (...) eu acho que é vida longa neste trabalho, (...) não ter muito retrabalho (...) e você não vai ter nenhum problema futuro”* (Entrevistado P2). *“Confiabilidade, eu tenho que me preocupar se eu conheço as partes ou não, (...) ter isenção de valores, (...) você faz o levantamento técnico (...) se eu conheço as partes e também se eu tenho a competência técnica pra fazer* (Entrevistado P3). *“Primeiro e acima de tudo a verdade*

(...) *A ética. A ética acima de qualquer coisa tá? Não... não dá pra nós vacilar nessa área porque levantar uma mentira ou apresentar um trabalho com... que não seja sincero*” (Entrevistado P4). *“Ter ciência da sua responsabilidade”, acrescenta sobre a transparência, integridade e sigilo (para terceiros, uma vez que o processo é público)* (Entrevistado P7). E ainda, *“o profissionalismo. Respeito aos princípios como falamos antes, dedicação para atingir o objetivo do trabalho, qualidade, correção técnica, entre outros fatores pra atingirmos sempre a excelência naquilo que fazemos.”* (Entrevistado P9).

A prática dos princípios sociais, éticos, profissionais e legais no direito, na atuação, implica lealdade, idoneidade e honestidade, conforme determina o CFC (2020). Observamos obviamente que esta prática é adotada entre os peritos contábeis, pois eles entendem o conceito e expõem as suas práticas do dia a dia. Como, por exemplo, a preocupação em conhecer uma das partes, e, também se sentir apto para o desenvolvimento da perícia (são práticas que os peritos vêm desenvolvendo).

Os entrevistados entendem que, adotando estes princípios, reflete credibilidade em seu favor, porque a partir daí é que o juiz começa a confiar. Como cita um perito, que o juiz tem o pensamento que *“o cara tá sendo honesto, tá sendo sincero naquilo que ele tá fazendo”* (Entrevistado P3) então este ato gera credibilidade e confiança. Além da *confiabilidade do juiz, cabe ressaltar o papel do perito como assistente da Justiça, da verdade, “lealdade a quem? Pensando nesse questionamento...lealdade a quem? Ao Juiz? Às partes? Não, eu tenho que ser leal à justiça”* (Entrevistado P7). Vale lembrar nesta fala um ponto que se destaca bastante, sobre *“ser leal à Justiça”*, uma vez que, conforme sessão 2.6, figura 3, retrata que a perícia existe devido ao desentendimento de uma pessoa, que abre um processo com sustentação nos seus direitos e deveres, a fim de que a *“Justiça”* determine que o descontentamento (fato do processo) seja julgado como favorável ou não, expedido através de sentença.

Um processo será julgado de forma íntegra e sem interferência, somente se todas as partes envolvidas possuírem os mesmos princípios éticos e morais. Aqui incluímos e entendemos as práticas que vêm sendo adotadas pelos peritos, que felizmente correspondem com que a Justiça busca.

Continuando, a aceitação da nomeação deve ter como base sólida todos os argumentos já trazidos anteriormente, como segurança de longevidade na função. O Entrevistado P1 cita a forma como tem o cuidado na aceitação, *“quando sou nomeado, primeiramente, verifico se eu tô em condições de fazer aquela perícia né, porque de vez em quando aparece algumas coisas que a gente nunca fez e mesmo assim a gente é nomeado”*. Quando esta prática acontece, existe duas explicações: espera-se que a postura do perito seja de recusa ou de aceitação – mas, buscar

ajuda com profissionais qualificados que serão seu auxílio no trabalho e revisão, como uma rede de apoio, pois em pouco tempo (o tempo que o juiz dispõe para o profissional realizar o trabalho pericial) não consegue se profissionalizar/especializar, para o desenvolvimento da perícia.

Portanto, adotar práticas éticas, profissionais e legais como lealdade, idoneidade e honestidade, serve para refletir sobre a construção de um caminho longo e duradouro no âmbito profissional. Contudo, outras práticas e cuidados também devem ser citados e lembrados para a imagem profissional, como o zelo pelos documentos, prazos e tratamentos entre as partes.

Estar em condições de realizar uma perícia envolve capacitação e tempo, a remuneração é a consequência do trabalho realizado. Portanto, é imprescindível o planejamento do trabalho a ser desenvolvido. *“É, eu vejo que é importante a questão do planejamento da perícia, se você tem o tempo suficiente que vai te exigir esse trabalho e depois conhecer o processo totalmente, verificar todas as questões que você precisa fazer nesse processo”* (Entrevistado P1). *“Nomeou, a gente vai ler o processo, para fazer a proposta. Depois analisar, se está dentro. O perito vai avaliar quanto vai ter de trabalho, quanto tempo vai demorar, o que tem que fazer”* (Entrevistado P2). A Entrevistada P3 cita que: *“coloca logo na petição inicial da aceitação da perícia”*, coloca já os honorários, a documentação, o tempo – é um *checklist*, mas não como via de regra, por todos os processos serem distintos.

Com a chegada da era digital na Justiça, na perícia também facilitou o processo, a *“informática é coisa espetacular (...) você não precisa mais ter o teu escritório (...) faz um gabinete na tua casa ou na área e você trabalha pro mundo”* (Entrevistado P5). Mas não é só isso, junto com a digitalização veio o sistema do PROJUDI para deixar todo o processo eletrônico, digital e *online*. Com o sistema, tem-se também a transparência, agilidade, redução de custos, entre outros benefícios. *“Facilita muito a questão da informatização da justiça em si né. Já faz uns três, quatro anos que eles vêm paulatinamente digitalizando os processos, agora já estão todos eles eletrônicos (...)”* (Entrevistado P1). Agora *“tudo formalizado, a pessoa faz a petição, você recebe a petição, você é intimado, você responde aquilo que ela te pede, tudo dentro do PROJUDI. Antes, quando não tinha PROJUDI era mais demorado o negócio, mas era tudo via cartório”* (Entrevistado P3). Entre as entrevistas, emergiu a recordação de como acontecia no passado, através da busca dos arquivos com os documentos no cartório e a incumbência da responsabilidade e zelo pelos papéis. Entre os peritos mais experientes, eles demonstraram em suas falas o transtorno que era com os documentos, além da responsabilidade.

O PROJUDI passa a ser também um controlador de prazos, o que demonstra ser um fator respeitado por todos entrevistados, *“no próprio código do processo civil está descrito lá*

que você tem condições de pedir um prazo de cinquenta por cento do prazo original (...), e que a perícia só termina quando todos os esclarecimentos estiverem prestados” (Entrevistado P1). Então, mesmo depois da entrega do laudo não termina o trabalho do perito, ele deve ficar à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Os cuidados do perito devem continuar até o término do processo, como o Entrevistado P4 demonstra o zelo por ele empregado: *“os de recuperação judicial e falência eu abro diariamente, (...) para ver se têm novidades (...), com a resposta aos quesitos faz-se um fechamento ou uma reanálise ou uma revisão final e encerra e encaminha”*.

O PROJUDI se tornou a melhor ferramenta entre todos envolvidos no processo, dentre as falas, os elogios são constantes. Através dele quase tudo acontece, gerando praticidade e transparência num sistema que unifica todo o processo em um só lugar. Novamente, voltamos para o assunto *online*, onde vem sendo a tendência do momento, principalmente em uma época de pandemia.

Passando para outro tópico técnico, vamos retomar sobre a atualização do perito contábil, a Normatização deste programa e no geral como os peritos olham para esta exigência. Em geral, os entrevistados conhecem o que é a NBC, mas apenas alguns sabem sobre suas atualizações. Em uma entrevista houve até um som sarcástico de risos, quando foi pedido para expressar uma opinião sobre a última atualização. A NBC se tornou “parecida” com o Código de Processo Civil, conforme cita o Entrevistado P7: *“quando a gente tem o processo civil que é nossa base dentro do processo, se for analisar a NBC é praticamente o que está no processo civil, mas só especifica a figura do perito e do perito assistente”*. A última atualização é a *“de dois mil e vinte né, de março de dois mil e vinte, tanto a do perito como a da perícia, essas aí a gente tem se inteirado bem, se adequou ao novo código de processo civil”* (Entrevistado P1). Outros entrevistados como o P2 disseram não lembrar, e a P6 utilizou apenas para realizar trabalho acadêmico. Enquanto o Entrevistado P4 acha que *“as nossas atualizações para perito contábil, isso ainda é... é um caminho a ser explorado”*.

A NBC de 2020, que abordou sobre o Educação Profissional Continuada (EPC), foi tratada da mesma forma da NBC descrita anteriormente: tem conhecimento que existe, acha importante, mas ainda não cumpriu. Vale ressaltar que anteriormente comentamos sobre este assunto, mas não foi explicitado em relação à soma de pontos. Entre os dados obtidos, uma parte dos entrevistados está de acordo que este programa deveria ser revisto, *“deveria existir um planejamento para ofertar também esses cursos, treinamentos, enfim, não é? Porque somente exigir é muito vago, né, você compra pontos, você resolve isso de alguma forma, né? Deveria existir (...) um controle um pouco mais efetivo disso”* (Entrevistado P4); este é um

assunto que fez com que o entrevistado altere seu comportamento, ele mesmo afirmou, que este assunto o incomoda bastante. O Entrevistado P7 fez uma analogia que justifica o “repensar” da obrigação dos 40 pontos, “... *AHHHH, às vezes a gente acaba fazendo outras palestras, olhando outras coisas para cumprir com tabela só. (...) - Isso supondo que cada curso custa 200 reais, dá quatro mil reais. E muitas vezes os caras não têm demanda pra isso. Às vezes você pega um, dois, processos que vai gerar lá, líquido para você como perito, no total, três, quatro mil reais, cinco mil reais. Então tem que ter uma certa ponderação nesse ponto*”.

Na contrapartida, “*a atualização deveria ser de iniciativa do próprio profissional e não obrigatória. No entanto, infelizmente a realidade brasileira é outra, o comodismo, o mercado de trabalho, a economia em si, faz com que a maioria dos profissionais não se dediquem na atualização do seu conhecimento. Então entra a necessidade de o órgão de classe implantar o Programa de Educação Continuada e fiscalizar*” (Entrevistado P9). O Entrevistado P5 acrescenta que “*gostaria de ter a vitalidade, de ser mais novo e ir nesses cursos, porque cada curso que tu vais é que nem como você ler um livro, alguma semente vai ficar de bom*”.

O EPC deveria ser um assunto pautado para o CFC, para compreender os anseios dos profissionais, pois estes demonstram se interessar e dispor em estar atualizados. Nas entrevistas destaca-se que o programa deve ser revisto a fim de realmente levar conhecimento e gerar atualização, para como o próprio nome diz: ser um programa de educação continuada, e não ser apenas uma obrigação, para ser cumprida como tabela, ou seja, de qualquer maneira.

4.2.2 As representações do perito – sob a lente do G.I.

Entendendo a prática e o perfil que os peritos contábeis vêm demonstrando, passamos para uma aproximação mais estreita entre a sua aptidão profissional e o que eles fazem para criar ou formar uma imagem favorável, a fim de obter nomeações.

Neste tópico vamos explorar os princípios do gerenciamento da imagem de Goffman, como: fachada, realização dramática, idealização, manutenção do controle, abrangência, representação falsa, mistificação, realidade e artifícios, separação dos papéis, impressões e controle do cenário.

Para expor os dados obtidos, o Quadro 8, foi construído para trazer um pouco sobre o GI do perito contábil.

Quadro 8

Análise da Representação no Gerenciamento de Impressão de Goffman

SUBCATEGORIA 1) REPRESENTAÇÃO NO GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO – GOFFMAN (1959):		
TRECHO COMPLETO/ENTREVISTADO	TRECHO RESUMIDO	DIMENSÃO
g) Fachada		
<p>Entrevistado P1 - Eu como tenho assim várias atividades eu coloco todas elas né nos currículos (...) questões relativas à perícia; ... Agora o CAJU em si é algo que é uma vitrine, né? Porque você está lá, todo mundo tem acesso ao teu currículo e etc. Inclusive os juízes que vão te nomear. Então, se você se apresenta bem diante daquela questão ali, logicamente você vai poder ser visto de uma melhor forma e ser nomeado em questões boas, legais que possam dar um retorno melhor, né? (...) Mas em termos do currículo esse detalhamento aí eu acho que demonstra que a gente está se atualizando e que a gente tem condições de prestar um bom serviço né. (...) um bom profissional, um profissional que não traga problemas, né, ao invés de soluções, que vá prestar o seu serviço com qualidade e que eles possam, o juiz possa, realmente confiar naquele perito né, quando ele precisar e que ele vai saber que ele vai fazer um bom trabalho, podendo confiar nesse sentido, né. (...) um dos pontos essenciais pra você demonstrar essa experiência é em quantos processos você já trabalhou e em quais processos.</p> <p>Entrevistado P2 - E a forma mais fácil, porque hoje no Paraná, ele aparece lá para a vara, ou para o juiz, para ele ser nomeado via CAJU. E já aparece dessa forma, e mais fácil, e mais leal, porque de como vinha acontecendo antes, tipo o juiz tinha lá os peritos dele, e pronto, hoje faz todo um rodízio. (...) O que eu busquei fazer no CAJU trazer todas as informações possíveis da minha qualificação, e ser o mais resumido possível, pra uma apresentação mais rápida e fácil. (...) O que estimula é a percepção para novos trabalhos, e o que ganho com isso, ganho financeiro, como experiência profissional.</p> <p>Entrevistado P3 - O CAJU pra quem já tá no mercado de trabalho ele veio só pra me atrapalhar, porque de trinta em trinta dias eu tenho que ir lá colocar as certidões negativas, eu tenho, inclusive as minhas já estão todas vencidas lá, eu tenho que observar isso, eu tenho que observar aquilo e isso me toma um tempo que, vamos falar sério, a gente não tem. (...) Eu coloco meu <i>lattes</i>, no meu <i>lattes</i> eu tenho ao final dele os cargos que eu já assumi na comunidade (...) fora as certidões negativas que é uma exigência do CAJU, eu coloco meu <i>lattes</i> normal, não enfeito ele pro juiz achar que essa daí é a bambambã. (...) eu espero que ele veja a seriedade né, a questão de... dos trabalhos que eu faço né, que tô na universidade, tô no escritório, que tô estudando né, hoje fazendo o mestrado, então eu vejo que ele olhe isso com a no sentido de ah, essa aí tá antenada com o que tá acontecendo (...) tem aquela parte lá do resumo do <i>lattes</i> que é o que aparece em primeiro né, é simples, sem “enrolation”, então eu não me supervalorizo (...). Eu sempre fui a nomeada do juiz, isso sim eu tenho orgulho de falar.</p> <p>Entrevistado P4 - Que ele não é tão seguro no sentido de qualificar os candidatos. (...) Nomeia porque ele tá na sequência</p>	<p>- <i>"eu como tenho assim várias atividades eu coloco todas elas né no currículo, (...) o CAJU em si é algo que é uma vitrine"</i> (Entrevistado P1);</p> <p>- <i>"trazer todas as informações possíveis da minha qualificação, e ser o mais resumido possível"</i> (Entrevistado P2);</p> <p>- <i>"as certidões negativas que é uma exigência do CAJU, eu coloco meu lattes normal, não enfeito ele (...) não me supervalorizo. (...) Eu sempre fui nomeada do juiz, isso sim eu tenho orgulho de falar."</i> (Entrevistado P3);</p> <p>- <i>"currículo profissional, meus cursos é uma carta de apresentação, que era um resumo que eu fazia do meu currículo profissional"</i> (Entrevistado P7);</p>	<p>A imagem como vitrine, o que demonstro que é importante.</p>

<p>da lista, mas não conhece a forma como ele atua, o padrão de trabalho dele e aí o juiz vai ter que, a cada trabalho que chega, dizer “não, putz esse perito eu não conheço ainda, vou ter que estudar, tem que analisar, será que é, coisa assim”. Ao passo que ele... aqueles com quem ele já tem habitualmente trabalhado ele já sabe, “não, esse atua dessa forma assim e tal, é muito mais dinâmico, mais prático, mais ágil para o juiz né (...) eu acredito que deveria existir uma exigência um pouco mais rigorosa nesse aspecto.</p> <p>Entrevistado P5 - É um conceito, a gente cria uma imagem... uma imagem que eu a tenho desde novo, que aprendi com meus pais que eu tenho que ser uma pessoa, tentar ser uma (31:28) pessoa verdadeira e honrada e eu trabalhei essa imagem, esse <i>status</i> (...). Tem que melhorar muito. Acho que até, que já falamos alguma coisa. Melhorar muito a dinâmica pra se tornar mais versátil, mais prático de você... porque é muita gente reclamando disso aí, muito cheio de enfeite né. (...) A conclusão final. Conclusão objetiva, com toda a clareza e dando o foco que o juiz precisa ter, seria como se faz as considerações finais.</p> <p>Entrevistado P7 - Sempre coloquei meu currículo profissional, meus cursos e uma carta de apresentação, que era um resumo que eu fazia do meu currículo profissional. Só. Não colocava muito mais que isso. (...) Eu acredito que é essencial demonstrar boa imagem para o juiz, porque se eu não demonstro uma boa imagem, como eu vou demonstrar que eu sou idôneo, que eu tenho zelo, que sou ético, que mantenho sigilo? (...) Hoje é mais fácil demonstrar obedecendo e seguindo as regras. Eu vejo assim, eu tenho prazo, cumpro o prazo. Acho assim, se você mantém esse zelo, que é esse requisito do código, não tem como você ser mal visto diante do juiz. (...) A qualidade você sempre está demonstrando. Então, a partir do momento que você faz como tem que ser feito, você está demonstrando sua qualidade. A partir do momento que você mantém seu cadastro atualizado, está mostrando sua qualidade, que aí você está cuidando da sua imagem. A partir do momento que você está atuando, respeitando, demonstra que busca essa imagem e quer continuidade neste serviço.</p> <p>Entrevistado P9 - Objetivamente manter o cadastro atualizado (risos). Entendo que cadastros atualizados demonstram a preocupação em cumprir com as determinações e profissionalismo, e assim, podem ser fator de escolha na nomeação. (...) Sim. Me preocupo com todos os detalhes, de forma exagerada inclusive. O primeiro é com a apresentação pessoal, pois o âmbito do judiciário ainda é muito conservador. Então não abro mão do “terno e gravata”. Num segundo momento a preocupação fica com a comunicabilidade, onde você começa a mostrar para o juiz o seu conhecimento na área e poder de síntese.</p>		
<p>h) Realização dramática</p>		
<p>Entrevistado P1 - A gente tenta levar a vida assim correta né, e tendo essa questão de ética bem formada e, também prezando pela qualidade do serviço que a gente faz, (...) é laudo pericial né.</p>	<p>- “ética bem formada e, também prezando pela qualidade do serviço” (Entrevistado P1);</p> <p>- “quanto maior a qualificação maior a</p>	<p>Atribuições entre a imagem e o serviço prestado.</p>

<p>Entrevistado P2 - O juiz vai verificar a qualificação, quanto maior a qualificação maior a confiança, a forma de estar demonstrando o currículo e tudo mais.</p> <p>Entrevistado P4 - Qual é a tua preocupação na aparência que você demonstra pro juiz?</p> <p>Entrevistado P5 - De seriedade né, no trabalho, de zelo né, de ética, mais ou menos isso, né. Experiência, ética e qualidade no serviço.</p> <p>Entrevistado P7 - Se você gosta você vai dar seu melhor, obedecer às normas e, com isso, o próprio juiz vai ver que “ah, esse cara aqui, ele cuida, ele busca fazer tudo de forma correta”, “esse aqui não, esse aqui só faz o básico, ou nem o básico, só tá pelo dinheiro”, acho que tem muito esse ponto.</p>	<p>confiança, a forma de estar demonstrando o currículo e tudo mais” (Entrevistado P2);</p> <p>- Seriedade no trabalho, zelo, ética, experiência e qualidade no serviço (Entrevistado P4)</p>	
<p>i) Idealização</p>		
<p>Entrevistado P1 - Eu costumo mais ou menos de meio em meio ano mexer (...) como a gente não é visto pessoalmente, pelo que a gente fez, então logicamente quanto melhor apresentado pode surgir né, pode ser que não, mas pode surgir algumas coisas boas ou mais trabalho, etc.(...) pelo bom trabalho em si, por ter analisado o currículo não soube não. (...) deixa de colocar coisas que você fez, “ó, esse perito não tem experiência nenhuma, deve ser novato, etc., coisa assim que muitas vezes não vai dar aquela impressão né necessária pra ... (...) O ideal seria, assim, você ser um perito que se dedique exclusivamente pra isso né e que tenha uma equipe que monte uma carteira de clientes e faça um trabalho bom, de referência.</p> <p>Entrevistado P2 - eu atualizei no início, depois eu atualizei com um ano, com dois, mais ou menos isso. Eu não tenho uma frequência. (...) Eu acho que hoje tem acontecido bastante, porque não tem ... eu fui nomeado em algumas cidades que não sabia que existia (risos). (...) deve seguir todas as regras do Código de Processo Civil, ter essa identidade, lealdade, e ele deve ser imparcial sempre, e trazer o máximo de informações que ele conseguir.</p> <p>Entrevistado P4 - Um perito experiente, ético, célere né, que atenda aos prazos e disponível.</p> <p>Entrevistado P5- Aquele que tem uma ética e que tem um conhecimento bem amplo da situação pra tornar aquele laudo com clareza, com o objetivo correto.</p> <p>Entrevistado P7 - A lista não é injusta, agora, o critério que é adotado pelo juiz, que é um critério sigiloso, pode ser injusto. Acho que a lista é justa, lá você tem tipo...pro pessoal mais antigo, é uma lista telefônica de perito (...). Postura, no dia a dia. Acho que assim, respeitando esses preceitos que falei antes: sigilo, zelo, respeitar os colegas, ser ético, ser íntegro, ser transparente. Isso é ser um perito modelo. Ter noção de moralidade e ética. E ter essa noção e aplicar essa noção junto com seu trabalho.</p>	<p>- “<i>eu costumo mais ou menos de meio em meio ano mexer</i>” (Entrevistado P1);</p> <p>- “<i>eu atualizei no início, depois eu atualizei com um ano</i>” (Entrevistado P2);</p> <p>- “<i>como a gente não é visto pessoalmente, pelo que a gente fez, então logicamente quanto melhor apresentado pode surgir</i>” (Entrevistado P1);</p> <p>- “<i>seguir todas as regras do Código de Processo Civil, ter essa identidade, lealdade, e ele deve ser imparcial sempre, e trazer o máximo de informações que ele conseguir</i>” (Entrevistado P2);</p> <p>- Ser um perito modelo.</p>	<p>Manter o Cadastro atualizado, demonstrando ser o perito modelo.</p>
<p>j) Manutenção do controle</p>		

<p>Entrevistado P1 - Fazer um serviço bom, de qualidade né, que realmente ele possa ter confiança nesse sentido e também tem toda aquela questão do contato né, esse aí é algo assim essencial também, que eu acho, contato mesmo que seja por <i>e-mail</i> (...) aquele ditado que a gente sabe né: “Quem não é visto não é lembrado.”, (...) você tem que se apresentar bem, falar bem, ter educação, demonstrar que é honesto, é, assim, dedicado e que realmente tenha o que oferecer pra eles (...) Então é esse conjunto todo que vai demonstrar isso aí, mas o ponto mais importante que eu acho é a qualidade do trabalho apresentado.</p> <p>Entrevistado P2 - Quando ele lê o laudo e entende o laudo tudo bem explicado, eu acho que é ali que ele confia.</p> <p>Entrevistado P3 - Isso vai estar atestado pelos...pelas certidões negativas né, a certidão negativa lá de crimes, de processos (...). Acho que só com o tempo, né? Não tem fórmula pronta, mágica, né. Acho que com o tempo o juiz vai conhecendo o perfil né de cada um e aí então ele passa a ter confiança né.</p> <p>Entrevistado P7 - Duas, três, mas no mínimo uma vez ao ano.</p> <p>Entrevistado P9 - Não acho que o CAJU seja uma lista justa. Primeiro porque trata como iguais os desiguais. Muitos juízes acabam usando um sistema randômico para nomeação, e sequer analisam o cadastro. Bons peritos são nivelados com peritos inexperientes e ainda, com aqueles que sequer são efetivamente peritos, mas sim se aventuram na área. O cadastro não filtra. Após o desenvolvimento de alguns trabalhos, onde o juiz consiga enxergar o que falei anteriormente, ou seja, laudos bem elaborados com solução aos pontos controvertidos. (...) E também, não havendo “contatos iniciais” o primeiro laudo é determinante. Dificilmente um juiz dirá: “Achei esse laudo ruim, mas vou dar outra chance para esse perito”.</p>	<p>- “fazer um serviço bom, de qualidade né, que realmente ele possa ter confiança” (Entrevistado P1);</p> <p>- “lê o laudo e entende o laudo tudo bem explicado” (Entrevistado P2);</p> <p>- “com o tempo o juiz vai conhecendo o perfil de cada um” (Entrevistado P3);</p> <p>- “Após o desenvolvimento de alguns trabalhos, onde o juiz consiga enxergar (...) laudos bem elaborados com solução aos pontos controvertidos” (Entrevistado P9).</p>	<p>Com o passar do tempo e o laudo bem elaborado, pode ser determinante de sucesso.</p>
<p>k) Representação falsa</p>		
<p>Entrevistado P2 - Eu acho que isso, não se cria muito, vamos dizer desta forma, tem a opção de colocar, mas se não for realmente aquilo que e, ele vai acabar sempre, não tendo, uma vida profissional muito longa, (...) o mais próximo da realidade.</p> <p>Entrevistado P3 - Eu vejo assim, eu no meu <i>curriculum</i> eu posso colocar um milhão de coisas né, mas a confiabilidade, a credibilidade ele vai acabar verificando na própria comarca, no próprio cartório. (...) porque no laudo Katy você tem que transmitir conhecimento, né, você tem que embasar as tuas respostas, né, e ali eu acredito, se o cara realmente é só um bambambã, ali vai aparecer, o laudo dele vai um laudo, digamos assim, pobre né, não vai ser um laudo mais robusto, com mais informações.</p> <p>Entrevistado P5 - Quando você começar a atuar, eles vão perceber que não está batendo com aquilo que você falou.</p> <p>Entrevistado P9 - Com o tempo as omissões sempre são reveladas, principalmente no que tange ao conhecimento. Se você omite ou distorce informações, certamente será penalizado adiante de alguma forma, com perda da confiança, exclusão do cadastro etc. Até mesmo responsabilizado civilmente. (...) Na verdade acredito que a maioria dos</p>	<p>- “não se cria muito (...), tem a opção de colocar, mas se não for realmente aquilo que é, ele vai acabar sempre, não tendo, uma vida profissional muito longa” (Entrevistado P2);</p> <p>- “Quando você começar a atuar, eles vão perceber que não está batendo com aquilo que você falou” (Entrevistado P5);</p> <p>- “Com o tempo as omissões sempre são reveladas, principalmente no que tange ao conhecimento” (Entrevistado P9).</p>	<p>Dificilmente a imagem falsa consegue se sustentar.</p>

<p>currículos demonstram mais aquilo que a pessoa espera ser do que realmente ela é. Me deparo frequentemente com isso. Acho que isso acaba sendo natural, por isso, a escolha do perito não deve ser limitada somente ao cadastro/currículo. Você pode selecionar pelo currículo, mas se as informações não se sustentarem através do trabalho, certamente não haverá sucesso.</p>		
<p>l) Mistificação</p>		
<p>Entrevistado P1 - Eu acredito que a partir do momento que ele cumpre com a sua obrigação bem feita e entrega um trabalho com qualidade. (...) limites né, cada um logicamente dentro da sua área de atuação, a gente sabe que os juízes são muito ocupados e só que têm juízes que são mais simples, outros que são mais complicados na questão do tratamento (...) dentro dos processos é de uma forma bem formal, o juiz toma a decisão e determina, então quer dizer: “intime o perito para fazer os esclarecimentos” ou “nomeia o fulano de tal para estar fazendo a proposta de honorários e se aceita ou não”.</p> <p>Entrevistado P2 - O momento, e que eles normalmente/ o juiz, ele manda aquela gratuita para te testar, aí se você faz, eles te mandam outra, então veja que, normalmente ele faz a ... tem a confiança em você, a partir do momento que faz a primeira perícia (...) com o juiz sempre pelo PROJUDI peticionando.</p> <p>Entrevistado P3 - Na realidade são os trabalhos que eu já realizei que vão dar essa garantia ou a justiça. (...) Primeiramente, perito nomeado ele não se envolve com as partes.</p> <p>Entrevistado P4 - O esclarecimento, tá, a conclusão. Você fazer, elaborar todo o trabalho, fazer a resposta a todos os quesitos, mas ao final concluir, tá, dizendo o valor é esse. De maneira simplória né, dizer o valor é esse.</p> <p>Entrevistado P5 - Os juízes do trabalho, que nunca me conheceram e me nomeavam. Por quê? Porque eles viam o trabalho, que o trabalho era decisivo, que dava luz pra eles tomar posição, entende (...) olha, o juiz não gosta muito de você entrar na seara dele, por exemplo, ele não gosta de perito que fica citando artigo da CLT, artigo tal, da Constituição, isso aí é peça do juiz, do promotor, entende, e dos advogados. Eu acho que o perito... o perito tem que dizer, tem que esclarecer o que que é estão pedindo pra ele que vai facilitar a decisão deles.</p> <p>Entrevistado P7 - É preciso limites éticos, que estão no código de ética, no mínimo. E respeito (...) eu só faço comunicação dentro do processo.</p> <p>Entrevistado P9 - A área de atuação de cada um. O perito não entrando da seara jurídica e o juiz não desconstituindo aspectos técnicos abordados pelo perito, a relação entre ambos será sempre positiva.</p>	<p>- “cada um logicamente dentro da sua área de atuação, a gente sabe que os juízes são muito ocupados (...) dentro dos processos é de uma forma bem formal” (Entrevistado P1);</p> <p>- “o juiz, ele manda aquela gratuita para te testar” o juiz, manda aquela gratuita para te testar” (Entrevistado P2);</p> <p>- “perito nomeado ele não se envolve com as partes” (Entrevistado P3);</p> <p>- “fazer a resposta a todos os quesitos, mas ao final concluir” (Entrevistado P4);</p> <p>- “Olha, o juiz não gosta muito de você entrar na seara dele” (Entrevistado P5);</p> <p>- “É preciso limites éticos, que estão no código de ética, no mínimo” (Entrevistado P7);</p> <p>- “O perito não entrando da seara jurídica e o juiz não desconstituindo aspectos técnicos” (Entrevistado P9).</p>	<p>Entendendo melhor a relação juiz <i>versus</i> perito.</p>
<p>m) Realidade e artifícios</p>		
<p>Entrevistado P1 - Eu acho importante principalmente nessa questão aí dos trabalhos que você executou e isso aí geralmente o pessoal não faz né (...). Não sei de onde ela tirou isso, então, quer dizer, a inexperiência em si demonstra claramente que a</p>	<p>- “Organização é você ter a introdução, o meio e a conclusão” (Entrevistado P5);</p>	<p>A perícia pode ser uma profissão, para um</p>

<p>pessoa não conhece todo o processo (A MATÉRIA DA FACULDADE NÃO DÁ UMA VISÃO DO TODO).</p> <p>Entrevistado P2 - Tanta coisa (risos), planejamento principalmente, na perícia fazer planejamento.</p> <p>Entrevistado P3 - Olha eu acho que sim, porque como eu disse, isso vai... isso se reflete onde? Pelo tipo de perícias que o juiz passa pra você, né, pela importância dessas perícias porque às vezes ele te passa uma perícia grande, uma perícia, (...) porque o juiz que estava aqui em Rondon foi pra lá e conhecia o trabalho e pediu pra fazer, né, nomeou pra fazer. (...) porque se você não organizar a documentação que você tem mesmo que ela é virtual, se você não organizar, se você não tiver claro os quesitos que você precisa produzir, né, fica complicado pra você trabalhar (...) Então você, quando tiver uma próxima, você vai olhar aquela que tu já fizeste, tu vai comparar.</p> <p>Entrevistado P5 - Organização é você ter a introdução, o meio e a conclusão (...) Sim. Você pode criar uma profissão de perito.</p> <p>Entrevistado P9 - Um serviço bem prestado constrói uma relação duradoura. (...) Talvez uma melhor avaliação dos peritos cadastrados. Selecionar e não randomizar.</p>	<p>- “planejamento principalmente” (Entrevistado P2);</p> <p>- “isso se reflete onde? Pelo tipo de perícias que o juiz passa pra você, né, pela importância dessas perícias” (Entrevistado P3);</p> <p>- “um serviço bem prestado constrói uma relação duradoura” (Entrevistado P9);</p> <p>- “Você pode criar uma profissão de perito” (Entrevistado P5).</p>	<p>profissional organizado.</p>
<p>n) Separação dos papéis (autoafastamento)</p>		
<p>Entrevistado P1 - Eu acho se eu fosse olhar alguns cadastros lá e o meu eu ia achar assim que realmente essa pessoa ela busca conhecimentos, ela produz em termos de conhecimento, em termos de ensinar, em termos de trabalhar, não deixar só na teoria a questão.</p> <p>Entrevistado P2 - (espaço de voz, pensativo) acredito que sim, mas tem uma coisa bem interessante aí, quem nomeia o perito? Será que é o juiz? É o estagiário do juiz? É o assessor do juiz? Então teoricamente é o juiz, mas quem ... eu conseguiria ver como o juiz me vê, seria vem interessante, se analisar como empresas de fora.</p> <p>Entrevistado P7 - Falar da gente é sempre mais difícil, né?! Acho assim, está organizado, mas sempre pode melhorar, talvez a forma de escrever alguns dados, começar a atualizar com mais frequência, a cada dois meses seria o ideal.</p> <p>Entrevistado P9 - Eu acredito que meu cadastro/currículo no CAJU espelha a minha realidade.</p>	<p>- “essa pessoa ela busca conhecimentos, ela produz em termos de conhecimento, em termos de ensinar, em termos de trabalhar” Entrevistado (P1);</p> <p>- “Eu acredito que meu cadastro/currículo no CAJU espelha a minha realidade” (Entrevistado P9);</p> <p>- “quem nomeia o perito? Será que é o juiz? É o estagiário do juiz, é o assessor do juiz? Então teoricamente é o juiz, mas quem ...” (Entrevistado P2);</p> <p>- “está organizado, mas sempre pode melhorar” (Entrevistado P7)</p>	<p>Criar a imagem com base na verdade, e estar sempre olhando para ela.</p>
<p>o) Impressões e controle do cenário</p>		
<p>Entrevistado P1 - Direcionar mais pra questão dos honorários, do trabalho né. Tem vezes que você faz todo um trabalho, um planejamento, que apresenta uma proposta de honorários só que os advogados das partes geralmente eles rebatem e querem que você baixe aquele valor, (...) A justiça gratuita penaliza de certa forma o perito e acha que ele tem que também fazer um serviço social né (...). Então esses dois pontos aí acho que são os que mais pesam aí dentro da perícia, né, porque às vezes não pagam o valor justo e que às vezes tem que compensar de uma perícia</p>	<p>- “às vezes não pagam o valor justo e que às vezes tem que compensar de uma perícia para outra” (Entrevistado P1);</p> <p>- “Começar e se qualificar, melhorar sempre os laudos, as petições, você não vai</p>	<p>A perícia tem os mesmos quesitos de qualquer outra profissão, o justo/injusto, ônus/bônus, início/</p>

<p>para outra. (...) a questão mais importante é essa, né, no início quando você é nomeado, porque você... ele achou que realmente poderia estar incumbido dessa responsabilidade (...). Olha, é uma questão de regulamentação né, eu acho que estar tudo bem certinho, regulamentado, especificado né, cada um pode estar exercendo da melhor forma possível a sua função, porque você tem o conhecimento de como funcionam as questões ali (...) A principal que eu vejo é o perito ter essa função de trazer a verdade né, emitindo o seu laudo e auxiliando as partes aí pra solução desse problema tido na justiça.</p> <p>Entrevistado P2 - Começar e se qualificar, melhorar sempre os laudos, as petições, você não vai aprender sem fazer, então, é interessante ter, ter a possibilidade de se aventurar, mas levar a sério. (...) Seguir um rito, fez a proposta, foi aceito, marca a data de início, o injusto e a desvalorização profissional, as formas como os advogados vê a perícia, a forma como muitas vezes você faz a proposta com base no que está nos autos, e eles querem que você continue fazendo cálculos. (...) Para o juiz, eu acho que a parte principal é o laudo bem escrito.</p> <p>Entrevistado P3 - Então assim, eu vejo que quanto entre a imagem que eu coloco com imagem que eu tenho eu tento ser a mesma, né, eu tenho que ser (...) se eu quero transparecer a honestidade no meu trabalho como perito eu tenho que ser uma pessoa honesta, eu tenho que ser uma pessoa certa, né? Então assim, eu não vou ficar me envolvendo com coisas que... que vão manchar essa minha... essa minha caminhada né (...) hoje no PROJUD não tem como ele dizer que ele não viu, tá lá. Então essa sincronia é importante, sim, pra que o trabalho seja feito dentro do prazo e também que as pessoas atendam às solicitações do perito pra que se faltar documento, pra complementar, né, porque tem que ficar transparente o desenvolvimento da perícia (...). Olha, olhando assim, sim! É, ele é democrático (...) porque com a educação continuada vai chegar um momento que pode te rum juiz extremamente cajuzeiro ou um juiz que vem pra comarca que não quer saber das indicações do chefe do cartório (...) imparcialidade, eu acho que esse é o ponto principal</p> <p>Entrevistado P4 - Quanto a isso não resta a menor dúvida né? Como a velha, antiga e batida frase, né, “come-se a carne de pescoço esperando pelo filé” (...). Elas balizam o trabalho, não tenho a menor dúvida. (...) Confiança. Confiança.</p> <p>Entrevistado P5 - Um trabalho real, bem feito, bem claro, sem você tomar lado nenhum, no neutro.</p> <p>Entrevistado P7 - Acho que justo é o tratamento igualitário, então é justo ter esse tratamento. Ver o respeito que as partes têm pelo perito (...) a forma que é selecionado o perito, que às vezes não tem tanta qualificação, e, também tratamento. Tem muitos peritos com quem já atuei que pegou perito assistente, e não respeita o perito assistente. É uma coisa que a pessoa tem que entender: ele é seu colega de profissão, acima de tudo, então, o mínimo de respeito você tem que ter. (...) total, porque as leis e as normas é o que vai dar as nossas diretrizes de forma de trabalho. A gente precisa dessas diretrizes. Acho que a lei e as normas são essenciais para a nossa atividade. (...) É o laudo, mas o laudo em si não vai ser a cereja do bolo, se você não</p>	<p>aprender sem fazer” (Entrevistado P2);</p> <p>- “entre a imagem que eu coloco com imagem que eu tenho eu tento ser a mesma, né, eu tenho que ser” (Entrevistado P3);</p> <p>- “as leis e as normas é o que vai dar as nossas diretrizes de forma de trabalho” (Entrevistado P7)</p> <p>- “A principal que eu vejo é o perito ter essa função de trazer a verdade né, emitindo o seu laudo e auxiliando as partes aí pra solução desse problema tido na justiça” (Entrevistado P1);</p> <p>- “a parte principal é o laudo bem escrito” (Entrevistado P2);</p> <p>- “imparcialidade, eu acho que esse é o ponto principal” (Entrevistado P3);</p> <p>- “<i>Confiança. Confiança.</i>” (Entrevistado P4);</p> <p>- “Um trabalho real, bem-feito, bem claro, sem você tomar lado nenhum, no neutro” (Entrevistado P5);</p> <p>- “a cereja do bolo (...) fazer um laudo bem escrito mediante provas bem escolhidas” (Entrevistado P7).</p>	<p>continuidade; Tudo relacionado a imagem, conduta e o trabalho bem feito.</p>
--	--	---

souber selecionar as provas certas. Então assim, os dois juntos, fazer um laudo bem escrito mediante provas bem escolhidas.		
---	--	--

Fonte: A Autora (2021).

Agora vamos analisar a parte relacionada a representação, impressão ou imagem, do perito contábil, diante do que ele espera que o juiz veja, ou imagine sobre a sua pessoa/competência profissional, a fim de obter a nomeação para desenvolver o trabalho da perícia. E, trazer um pouco do cadastro, do relacionamento, das expectativas dos peritos com a perícia.

O Cadastro de Auxiliares (CAJU) se tornou uma ferramenta para apresentação do perito, mas também trouxe muitas dúvidas para o profissional, em relação ao que realmente ele deve demonstrar? Tudo? Parcialmente? O juiz é quem vai olhar, ou sua equipe? Então durante a etapa 2 de pesquisa, estas questões foram recorrentes.

Com base nas instruções normativas de vários órgãos já mencionados na revisão de literatura (CPC, NBC, CRC, CFC), os peritos deveriam anexar ao seu currículo todos os documentos comprobatórios da vida profissional, desde o diploma da graduação até cursos de atualizações, perícias já realizadas, entre outros. Mas, para inserir todas as informações no currículo do CAJU-TJPR ficaria extenso, preocupando os profissionais se realmente o juiz teria tempo de abrir todos os itens. Pois o sistema não mostra um resumo de todas as informações inseridas, o que dificulta a visualização da fachada, ou da imagem daquele profissional. Neste sentido, seria interessante criar uma nova forma de exposição dos dados, como, por exemplo, uma plataforma pronta, para preencher os dados e não apenas para anexar, porque os anexos em PDF, não demonstram padronização e dificultam a criação de uma imagem concreta do profissional.

Juntando a boa intenção da construção do CAJU-TJPR para oportunizar a nomeação de todos os peritos, com uma reestruturação na plataforma em relação à padronização, e melhores esclarecimentos das informações que realmente o juiz olha e utiliza para a sua escolha, tornaria um portal mais dinâmico, fácil e compreensível – atingindo o objetivo proposto, que é a nomeação justa, oportunizando perícias a todos profissionais. Este avanço para o portal seria também uma evolução da criação de uma imagem do perito e facilidade (economia de tempo) para o juiz escolher o perito.

Hoje ainda, mesmo com a representação do perito via sistema CAJU-TJPR, mas com base nas falas de diversos profissionais, eles ainda se apresentam no cartório, e caso houver a disposição dos magistrados, eles se apresentam para “ele” / juiz. A grande questão é o

cumprimento legal de se apresentar no CAJU-TJPR, uma ferramenta inovadora que veio para ser mais justo, imparcial e transparente, como justifica o Entrevistado P2: *“é mais fácil, e mais leal, porque de como vinha acontecendo antes, tipo o juiz tinha lá os peritos deles, e pronto, hoje faz todo um rodízio”*. Em contrapartida, o Entrevistado P4 nota *“que ele não é tão seguro no sentido de qualificar os candidatos”*, porque não consegue seguir a lista, como será o próximo da lista sem conhecer o trabalho dele? O Entrevistado P5 sugeriu *“melhorar a dinâmica para se tornar mais versátil, mais prático (...), porque é muita gente reclamando”*.

O CAJU-TJPR foi comparado com uma vitrine pelo Entrevistado P1, onde todos têm acesso ao currículo do perito, justificando assim a importância da imagem que o perito vai apresentar. Goffman (1959) titula esta vitrine como "fachada pessoal", a expressão utilizada para relacionar os objetos ou algo mais íntimo do próprio autor. Nada mais íntimo que demonstrar sua qualificação técnica através do currículo, experiências de trabalho, certidões negativas, currículos, entre outras. Porém, nem todos os peritos veem o cadastro positivamente, a Entrevistada P3 citou que: *“quem já tá no mercado de trabalho ele veio só pra me atrapalhar”*, e justificou que grande parte dos que estão cadastrados não exercem a perícia como principal fonte de renda, mas como uma complementação de renda ou um trabalho extra curricular; vale ressaltar que este fato não deve ser generalizado.

Durante as entrevistas notamos que esta amostra foi heterogênea, pois alguns tratam da perícia como uma segunda atividade (ou profissão), e outros como a principal fonte de renda. A perícia se tornou uma atividade dinâmica através do PROJUDI, podendo ser exercida de qualquer lugar, com este fato, justifica-se que ela pode ser uma atividade extra, mas que também pode ser a atividade principal, como exemplo temos o entrevistado P4, local onde foi realizada a entrevista, em seu escritório que realiza apenas perícias, contando com uma rede de colaboradores (aproximadamente 8 pessoas) que trabalham em prol da atividade pericial. Mas como o próprio entrevistado descreveu, existe uma trajetória para chegar nesta realidade, que envolve conhecimento, confiança e credibilidade. Portanto, a perícia oferece esta oportunidade de crescimento, mas demanda tempo para a construção de uma imagem profissional.

A imagem vem através do reflexo de um trabalho bem desenvolvido, pois este reflete em uma imagem profissional - conforme descreveu o entrevistado P1. Esta imagem exige dedicação e empenho, pois hoje ela acontece através de uma combinação de fatores (CAJU-TJPR, trabalho), um exemplo é a dedicação de manter o cadastro atualizado, pois o mesmo exige que a cada trinta dias o perito esteja atualizando suas certidões, e este cuidado demanda tempo: *“eu tenho que observar aquilo e isso me toma um tempo que, vamos falar sério, a gente*

não tem”. Notavelmente para quem tem a perícia como uma segunda atividade, manter todos os quesitos em dia se torna uma jornada de trabalho mais extensa que as 8 horas diárias.

O Entrevistado P1 acrescenta que: *“como tenho várias atividades eu coloco todas elas no currículo”*, pois atualizar o cadastro e inserir todas as informações de cursos, palestras, etc, pode demonstrar condições de prestar um bom serviço, ou seja, refletir na imagem. O Entrevistado P2 pensou em ser claro e objetivo: *“o que eu busquei fazer no CAJU-TJPR é trazer todas as informações possíveis da minha qualificação, e ser o mais resumido possível, pra uma apresentação mais rápida e fácil”*. A entrevistada P3 se preocupa em não demonstrar demais, então anexa *“as certidões negativas que é uma exigência do CAJU, eu coloco meu lattes normal, não enfeito ele pro juiz achar que essa daí é a “bambambã” (...) não me supervalorizo. (...) Eu sempre fui a nomeada do juiz, isso sim eu tenho orgulho de falar”*. O Entrevistado P7 apresenta o *“currículo profissional, meus cursos e uma carta de apresentação, que era um resumo que eu fazia do meu currículo profissional”*. O Entrevistado P9 ressaltou sobre a importância de ambas as imagens: *“me preocupo com todos os detalhes, de forma exagerada inclusive. O primeiro é com a apresentação pessoal, pois o âmbito do judiciário ainda é muito conservador. Então não abro mão do “terno e gravata”. Em um segundo momento a preocupação fica com a comunicabilidade, onde você começa a mostrar para o juiz o seu conhecimento na área e poder de síntese”*.

A justificativa para a representação pode ser que *“se você se apresenta bem diante daquela questão ali, logicamente você vai poder ser visto de uma melhor forma e ser nomeado em questões boas, legais que possam dar um retorno melhor, né?”* (Entrevistado P1). Logicamente através das entrevistas constata-se que o progresso do tamanho e remuneração dos trabalhos, acontece a partir do desenvolvimento, entendemos como a lógica de um plano de carreira de uma empresa, que pode ingressar como auxiliar, passar para encarregado, gestor, etc. Portanto, existe um crescimento que vem através do tempo e da qualidade do serviço prestado.

A Entrevistada P3 cita que espera que o juiz *“veja a seriedade, a questão dos trabalhos que eu faço, que estou na universidade, no escritório, estudando, hoje fazendo o mestrado, então eu espero que ele olhe isso com a no sentido de ah, essa aí tá atendida com o que tá acontecendo”*. E o Entrevistado P7, acredita ser *“essencial demonstrar boa imagem para o juiz, porque se eu não demonstro uma boa imagem, como eu vou demonstrar que eu sou idôneo, que eu tenho zelo, que sou ético, que mantenho sigilo? Também “entendo que cadastros atualizados demonstram a preocupação em cumprir com as determinações e profissionalismo, e assim, podem ser fator de escolha na nomeação”* (Entrevistado P9).

O juiz sempre busca um profissional qualificado (ter especialização no objeto de perícia conforme determina o CPC/2015) para realizar o laudo e esclarecer as controvérsias. Quando ele procura o profissional ele tem como objetivo escolher *“um bom profissional, um profissional que não traga problemas, né, ao invés de soluções, que vá prestar o seu serviço com qualidade e que eles possam, o juiz possa, realmente confiar naquele perito (...) um dos pontos essenciais pra você demonstrar essa experiência é em quantos processos você já trabalhou e em quais processos”* (Entrevistado P1). *“A partir do momento que você mantém seu cadastro atualizado, está mostrando sua qualidade, que aí você está cuidando da sua imagem. A partir do momento que você está atuando, respeitando, demonstra que busca essa imagem e quer continuidade neste serviço”* (Entrevistado P7).

A continuidade e a boa imagem vão além, pois para o crescimento profissional nem sempre o retorno será com ganhos financeiros, como é o caso da assistência gratuita. Assistência gratuita, como o próprio termo diz, compreende um assistente que se dispõem a realizar o trabalho gratuito, e claro que existe um programa e regras para quem tem o direito de usufruir desta opção. De forma geral, é um trabalho desenvolvido em prol da sociedade, sem remuneração. Em relação a este assunto, mais adiante será abordado com mais detalhes.

Continuando sobre a imagem, o entrevistado P2 comenta sobre as motivações do trabalho, pois *“o que estimula é a percepção para novos trabalhos, e o que ganho com isso? Ganho financeiro e experiencia profissional”*. Neste sentido, ressaltamos que a maioria está preocupada com a imagem, com o que ela transmite, pois existe uma ponte a ser revista para facilitar a vida de ambos (perito e juiz) que utilizam deste mecanismo no cotidiano. As informações ali apresentadas têm grande relevância, desde que utilizadas e apresentadas de forma correta e organizada.

Após a impressão causada pela fachada, o perito precisa sustentar esta imagem através da prática, ou seja, para Goffman (1959, p 36) é a realização dramática, "sinais que acentuam e configuram de modo impressionante fatos confirmatórios que, sem isso, poderiam permanecer despercebidos ou obscuros".

O cadastro que tenta levar a imagem do profissional não se sustenta sozinho. Uma boa imagem precisa de comprovação e a única forma de haver compatibilidade entre a imagem do cadastro e a profissional, é executando o trabalho. Já descrevemos acima sobre o cadastro e a imagem, agora entendemos que a forma como os peritos demonstram a concretização dos conceitos citados.

Algumas posturas que consideram importante de apresentar é de um cidadão correto, ético e que preza pela qualidade do laudo que realiza (Entrevistado P1). O reflexo de

compatibilidade entre imagem criada e idealizada (concreta). Alguns exemplos de conduta podem ser qualificação (Entrevistado P2), seriedade, zelo, ética, experiência e qualidade no serviço (Entrevistado P4).

Sustentando ainda a importância do cadastro, pode ser uma forma de demonstrar o zelo profissional, um cadastro atualizado, organizado e que contenha as informações que demonstrem “quem aquele perito é ou que queira que seja”, Goffman chama intenção de mistificação, que será abordada adiante.

A forma como o cadastro é alimentado pode refletir nas intenções do perito, ou seja, a nomeação. O mesmo pode acontecer com as atualizações, com a aparência demonstrada e a importância dada a ela. Então, o processo inteiro envolve os princípios fundamentais (ética, moral, profissional, legal), dessa forma é fundamental confirmar aquilo que você demonstra do começo ao final, ou acontecerá um rompimento, em dada circunstância será notado que tal comportamento, ou qualificação, não condiz com a imagem. Uma vez que o objetivo de todo o trabalho está em esclarecer dúvida; como um profissional vai esclarecer dúvidas se ele não tem a experiência que disse ter? Então, certamente vai transparecer no laudo pericial, que é o trabalho final.

Vamos entendendo aos poucos as inúmeras exigências que são cobradas de um perito, e sob a lente de Goffman podemos aproximar esta profissão com a seriedade e o compromisso de não haver rupturas no processo. Prosseguindo, mais uma vez nos deparamos com a realidade do cadastro, sobre a frequência e cuidado que o profissional tem com a sua imagem.

Ser ideal, ser um perito modelo, envolve uma série de atributos. Conforme os entrevistados, os atributos de um perito modelo são: cadastro atualizado, que seja reflexo da sua verdadeira imagem, dedicado, que realize um trabalho de qualidade, que forme uma identidade, que preze por valores e ética, que tenha conhecimento.

Mas a falta de orientação e tempo deixa os peritos confusos em várias situações, por não saberem o que demonstrar ou o que atualizar. A grande maioria dos peritos entrevistados costuma atualizar apenas as certidões com frequência. Os demais dados, como cursos e palestras, são atualizados uma a três vezes ao ano. “*Eu costumo mais ou menos de meio em meio ano mexer* (Entrevistado P1); “*eu atualizei com um ano*” (Entrevistado P2). O Entrevistado P1 acrescenta explicando que, através do CAJU-TJPR, o perito não está diante dos olhos de quem vai nomeá-lo, então ele acredita que quanto melhor a representação, melhor pode ser o retorno de trabalho a seu favor.

A questão de não ser visto mas de ser “bem representado” é uma determinante comprovada pelo Entrevistado P2, por ele não conhecer alguns magistrados e já ter sido

nomeado; a única explicação, na concepção dele, é ter sido encontrado pelo CAJU-TJPR: *“eu fui nomeado em algumas cidades que não sabia que existia”*. Esta citação pode estar relacionada ao fato de que o juiz não siga a lista do CAJU-TJPR, mas que a utiliza para encontrar um profissional que demonstre habilidades para realizar o trabalho periciado. Como apresenta o Entrevistado P7: *“a lista não é injusta. Agora, o critério que é adotado pelo juiz, que é um critério sigiloso, pode ser injusto. Acho que a lista é justa, lá você tem tipo...pro pessoal mais antigo, é uma lista telefônica de perito”*.

Mas olhando na controvérsia, entendemos que o juiz não deve ter tempo para pesquisar um a um para escolher o que acha ser o melhor, ou que seja o próximo da fila. Desta forma, mais uma contribuição para o CAJU-TJPR seria criar uma subdivisão dentro de perícias contábeis, com as áreas temáticas de objeto de investigação, como já citadas no Quadro 6 – Habilidades que são representadas pelo perito, no critério “a”. Assim, justamente, iria proporcionar uma lista para ser seguida de forma “mais justa” conforme determinam as normativas.

Este fato pode ser um estímulo para o cadastro estar sempre atualizado e demonstrar um perito modelo. Um perito modelo está atrelado a: dedicação exclusiva (Entrevistado P1), que respeite todas as regras do Código de Processo Civil, seja leal e imparcial (Entrevistado P2), experiente, ético, célere, que atenda aos prazos (Entrevistado P4), que realize o laudo com clareza, com o objetivo correto (Entrevistado P5), tenha sigilo, zelo, respeito aos colegas e ser transparente (Entrevistado P7). Ser modelo desde o início, dar e demonstrar o melhor! Como o ditado popular *“a primeira impressão é a que fica”*.

Mas existem outras formas demonstrar competência e controle da situação. Se o objeto da perícia é o laudo para esclarecer fatos, logo, o laudo também é uma determinante de imagem para o juiz, seja ela positiva ou negativa. Lembramos de uma lata, envolvida por uma embalagem, ela pode atrair o comprador, mas o principal é o produto que existe dentro dela, que possivelmente será um sabor perfeito. O juiz busca além de uma imagem, ele quer o conteúdo daquela imagem. Entretanto, a imagem se torna importante para atrair e demonstrar a competência profissional, mas o que determina a qualidade é o serviço prestado, o laudo escrito e os questionamentos esclarecidos.

Uma analogia realizada pelo Entrevistado P9: *“não havendo “contatos iniciais” o primeiro laudo é determinante, dificilmente um juiz dirá: “achei esse laudo ruim, mas vou dar outra chance para esse perito”*. Não só o primeiro contato, mas a sequência de trabalho com qualidade eleva a confiabilidade do magistrado no trabalho do perito: *“fazer um serviço bom, de qualidade, que realmente ele possa ter confiança (...), você tem que se apresentar bem, falar*

bem, ter educação, demonstrar que é honesto”, ou seja, um conjunto de informações que refletem no trabalho apresentado (Entrevistado P1).

A confiança conquistada pelo magistrado dá-se através do laudo, *“quando ele lê o laudo, e entende (...) tudo bem explicado, eu acho que é ali que ele confia”* (Entrevistado P2). O tempo pode ser utilizado como aliado da confiança, pois *“não tem fórmula pronta, mágica”*, o juiz precisa conhecer o perfil e o trabalho do perito (Entrevistado P3). O perito não deve esperar que seja nomeado para as melhores perícias (as mais complexas, que resultam em melhor remuneração) logo no início de sua carreira, ele precisa construir a sua trajetória profissional; mostrar para o magistrado, o porquê ele é digno de sua confiança, como o plano de carreiras já mencionado.

A construção de imagem profissional atrelada ao sucesso pode ser sinônimo de todas as características já mencionadas (ética, transparência, idoneidade, entre outras). Conformes as opiniões dos entrevistados, é difícil conseguir sustentar uma imagem diferente ou distorcida da realidade. Ou seja, imagem e trabalho positivo geram credibilidade; com imagem negativa/ou positiva e trabalho negativo, dificilmente um juiz buscará entender a situação para dar uma segunda chance, logo este indivíduo possivelmente não será mais nomeado por aquele juiz.

Não podemos descartar a possibilidade de peritos mal-intencionados, que tentam manipular uma imagem através do CAJU-TJPR e não serem de fato tudo que afirmam no cadastro. Fazer volume no cadastro e não possuir conteúdo, por exemplo anexar vinte certificados de cursos de quatro horas, e não possuir nenhuma pós-graduação, sem generalizar e criar distinção sobre o conteúdo, mas a carga horária de um curso como uma pós, oferece tempo suficiente para conhecimento, prática e desenvolvimento da profissão; um curso de quatro horas, possivelmente tratará apenas sobre atualização, não existe tempo suficiente para desenvolver um debate, exercícios práticos ou complexos.

A prática de manipulação mal-intencionada demonstra não se encaixar entre os entrevistados, pois ela anda no sentido oposto da profissão. Quem busca longevidade e progresso deve ser transparente. Em relação a distorção da realidade, os peritos entrevistados acreditam que: *“não se cria muito, vamos dizer desta forma, tem a opção de colocar, mas se não for realmente aquilo que é, ele vai acabar, não tendo, uma vida profissional muito longa”* (Entrevistado P2). O Entrevistado P3 complementa: *“posso colocar um milhão de coisa, mas a confiabilidade, a credibilidade ele vai acabar verificando na própria comarca, no próprio cartório (...), porque no laudo você tem que transmitir conhecimento, tem que embasar as suas respostas”* e acaba refletido nas robustezes das informações. *“Com o tempo, as omissões sempre são reveladas, principalmente no que tange ao conhecimento. Se você omite ou distorce*

informações, certamente será penalizado adiante de alguma forma, com perda da confiança, exclusão do cadastro, etc” (Entrevistado P9).

Mesmo que possa existir, a representação falsa parece ser uma prática que dificilmente acontecerá na perícia; os entrevistados falaram sobre a importância do trabalho e a ligação com a Justiça. O que emergiu em vários momentos foram os limites a serem respeitados em relação a função exercida por cada qual.

Em muitos momentos o perito também cria uma imagem do juiz, mesmo sem vê-lo, sem currículo, apenas pelo seu cargo. Este fato parece estar mitificado como uma imagem da função “do juiz”. Mas nem todos os profissionais são e agem da mesma maneira; durante as entrevistas alguns peritos citaram que são bem recebidos pelos magistrados. Citaram ainda alguns detalhes sobre a imagem que eles têm de um juiz, que são: agenda cheia, conversa formal (através do PROJUDI), exigem um trabalho de qualidade, que sejam esclarecidos os fatos em termos simples, e não entrem com justificativas da área do direito.

Então a formalidade e o PROJUDI compreendem a melhor alternativa de comunicação com todos: *“com o juiz sempre pelo PROJUDI peticionando”* (Entrevistado P2), *“eu só faço comunicação dentro do processo”* (Entrevistado P7).

O fato mais recorrente é o respeito pela função de cada um: *“limites, cada um logicamente dentro da sua área de atuação, a gente sabe que os juízes são muito ocupados, só que têm juízes que são mais simples, outros que são mais complicados na questão do tratamento”* (Entrevistado P1); *“a área de atuação de cada um. O perito não entrando na área jurídica e o juiz não desconstituindo aspectos técnicos abordados pelo perito, a relação entre ambos será sempre positiva”* (Entrevistado P9); *“É preciso limites éticos, que estão no código de ética, no mínimo. E respeito”* (Entrevistado P7).

Diferente do que muitos pensam, todos os juízes entrevistados disseram ser abertos para receber o perito em seu gabinete e ter a sua representação da “forma antiga”, ver a impressão que ele vai causar. Mas, observamos como anteriormente citado, que ele vem nomeando peritos apenas pelo cadastro, esta prática se torna uma “opção” mais comum, mas qual será a mais eficaz? Os peritos acham que o caminho da confiança e o trabalho, o laudo, como cita o Entrevistado P5:

“os juízes do trabalho, que nunca me conheceram e me nomeavam. Por quê? Porque eles viam o trabalho, que o trabalho era decisivo, que dava luz pra eles tomar posição, entende (...) Olha, o juiz não gosta muito de você entrar na seara dele, por exemplo, ele não gosta de perito que fica citando artigo da CLT, artigo tal, da Constituição, isso aí é peça do juiz, do promotor, entende, e dos advogados. Eu acho que o perito (...) o perito tem que dizer, tem que esclarecer o que que é estão pedindo pra ele que vai facilitar a decisão deles”.

e “*O momento, é que eles normalmente/ o juiz, ele manda aquela gratuita para te testar, aí se você faz, eles te mandam outra, então veja que, normalmente ele faz a ... tem a confiança em você, a partir do momento que faz a primeira perícia*” (Entrevistado P2).

O trabalho bem desenvolvido pode ser a garantia para a continuidade da função, realizar um laudo esclarecedor, que auxilie o juiz no litígio: “*são os trabalhos que eu já realizei que vão dar essa garantia ou a justiça*” (Entrevistado P3), “*o esclarecimento, tá, a conclusão. Você fazer, elaborar todo o trabalho, fazer a resposta a todos os quesitos, mas ao final concluir, tá, dizendo o valor é esse. De maneira simplória né, dizer o valor é esse*” (Entrevistado P4).

Respeitar não somente a área de atuação, a função, mas a forma de comunicação depois de nomeado, como a Entrevistada P3 disse anteriormente, ter educação com todos, mas lembrar que o perito é um auxiliar do juiz, não deixar que as partes interfiram no trabalho (ser imparcial, um dos princípios). Algo que se torna repetitivo, embora de extrema importância são os limites de cada profissional, por exemplo o juiz entende sobre os limites no direito – e precisa do auxílio do contador, para esclarecer dúvidas da sua área de atuação. Ressalto: esclarecer e não dificultar, por isso que o perito deve usar uma linguagem simples e compreensível, com uma conclusão esclarecedora.

O que consta repetitivamente nas falas dos entrevistados é a confiança, uma boa relação e trabalho desenvolvido como fonte duradoura em nomeações. Como cita a Entrevistada P3:

[...] isso se reflete onde? Pelo tipo de perícias que o juiz passa pra você, né, pela importância dessas perícias porque às vezes ele te passa uma perícia grande (...), porque se você não organizar a documentação que você tem mesmo que ela é virtual, se não tiver claro os quesitos que você precisa produzir, né, fica complicado pra você trabalhar (...) Então você, quando tiver uma próxima, você vai olhar aquela que tu já fez, tu vai comparar.

“*Um serviço bem prestado constrói uma relação duradoura*” (Entrevistado P9), atrelado a tudo o que já explanamos anteriormente, além de um trabalho claro e organizado, com começo, meio e fim (Entrevistado P5). A perícia possibilita “*criar uma profissão de perito*” (Entrevistado P5).

A possibilidade que o CAJU e o PROJUDI trouxeram pode desencadear o sucesso ou insucesso do profissional, mas cabe ao juiz analisar o profissional apto à nomeação. Nem sempre os peritos acham “justo” o novo sistema, veem como uma excelente inovação, mas que talvez precise passar por uma: “*uma melhor avaliação dos peritos cadastrados. Selecionar e não randomizar*” (Entrevistado P9). O Entrevistado P2 trouxe uma reflexão sobre interessante:

“quem nomeia o perito? Será que é o juiz? É o estagiário do juiz ou o assessor do juiz? Então, teoricamente é o juiz, mas quem?”

Partir do *feedback* do sistema para o âmbito pessoal, é possível analisar as reações. Consistiu num momento que gerou risos, reflexões não expressas em palavras e sim por pausas, uma pausa ou espanto, perguntas: *“qual o feedback olhando para o teu próprio cadastro?”*. Diversos entrevistados manifestaram opiniões que se aproximam: *“é sempre mais fácil falar do outro”*. *“Acho que se eu fosse olhar alguns cadastros lá, o meu eu ia achar assim que realmente essa pessoa ela busca conhecimentos, ela produz em termos de conhecimento, em termos de ensinar, em termos de trabalhar”* (Entrevistado P1); *“Falar da gente é sempre mais difícil, né?!”* *Acho assim, está organizado, mas sempre pode melhorar, talvez a forma de escrever alguns dados, começar a atualizar com mais frequência, a cada dois meses seria o ideal”*; *“Eu acredito que meu cadastro/currículo no CAJU espelha a minha realidade”* (Entrevistado P9). O Entrevistado P2 adaptou a situação para o que os contadores vivenciam no dia a dia as empresas: *“eu conseguiria ver como o juiz me vê, seria bem interessante, se analisar como empresas de fora”*. A fala do Entrevistado P2 confirma a analogia do Entrevistado P1 quando citado sobre *“fachada”*, podemos criar uma imagem comparando como uma vitrine de uma loja.

Essa loja (empresa) está sujeita a qualquer sucesso ou adversidade do mundo, como todas as outras. Vamos enumerar as partes mais citadas pelos peritos:

1) O início: O profissional da perícia também, como qualquer outro, tem um começo; a assistência gratuita veio para trazer essa oportunidade de inserir novos profissionais, como um *test-drive*. Os peritos mais velhos argumentam que as perícias com menor número de quesitos são *“fáceis”*. Sendo assim, existe a chance de realizar um trabalho *“gratuito”* para dar início a uma jornada na *“perícia contábil”*: *“Quanto a isso não resta a menor dúvida né? Como a velha, antiga e batida frase, né, “come-se a carne de pescoço esperando pelo filé” (...)”* (Entrevistado P4); *“Começar e se qualificar, melhorar sempre os laudos, as petições, você não vai aprender sem fazer, então é interessante ter, ter a possibilidade de se aventurar, mas levar a sério”* (Entrevistado P2).

2) Justiça e injustiças: os peritos vêm demonstrando grande desânimo em relação aos honorários por dois motivos: a demora para receber a segunda parcela após finalizado o trabalho e a desvalorização pela parte dos advogados. O Entrevistado P1 justifica: *“tem vezes que você faz todo um trabalho, um planejamento, que apresenta uma proposta de honorários só que os advogados das partes geralmente eles rebatem e querem que você baixe aquele valor”*. Os Entrevistados P4 e P5 relacionam a porcentagem do perito *versus* advogado; em muitas situações consideram *“caro”* o percentual médio de 5% da questão para o perito, mas em

contrapartida o advogado recebe de 20 a 30%. Outro ponto crucial está relacionado à Justiça gratuita, quando o juiz tem a percepção de que “ele tem que também fazer um serviço social”; *“o injusto é a desvalorização profissional, as formas como os advogados vê a perícia, a forma como muitas vezes você faz a proposta com base no que está nos autos e eles querem que você continue fazendo cálculos”* (Entrevistado P2); “hoje no PROJUDI não tem como ele dizer que ele não viu, tá lá”, então essa é uma forma de justiça (Entrevistado P3); *“Acho que justo é o tratamento igualitário, então é justo ter esse tratamento. Ver o respeito que as partes têm pelo perito”* (Entrevistado P7).

3) Honorários: já abordado anteriormente, quando tange na questão comparativa a outras profissões, outra é a “concordar com o que o juiz determina, aceitar e se demonstrar parceiro; “porque às vezes não pagam o valor justo e que às vezes tem que compensar de uma perícia para outra” (Entrevistado P1)

4) Leis e normas: são a base, o manual de instrução, o que pode e não pode: *“eu acho que estar tudo bem certinho, regulamentado, especificado né, cada um pode estar exercendo da melhor forma possível a sua função, porque você tem o conhecimento de como funcionam as questões”* (Entrevistado P1); *“Elas balizam o trabalho, não tenho a menor dúvida”* (Entrevistado P4); *“total, porque as leis e as normas é o que vai dar as nossas diretrizes de forma de trabalho. A gente precisa dessas diretrizes. Acho que a lei e as normas são essenciais para a nossa atividade”* (Entrevistado P7);

5) A estrela da encenação: é o principal elemento que o juiz pode esperar no perito, então as opiniões se diversificam: *“a principal que eu vejo é o perito ter essa função de trazer a verdade né, emitindo o seu laudo e auxiliando as partes aí pra solução desse problema tido na justiça”* (Entrevistado P1); *“para o juiz, eu acho que a parte principal é o laudo bem escrito”* (Entrevistado P2); *“imparcialidade, eu acho que esse é o ponto principal”* (Entrevistado P3); *“Confiança. Confiança.”* (Entrevistado P4); *“Um trabalho real, bem-feito, bem claro, sem você tomar lado nenhum, no neutro”* (Entrevistado P5); *“a cereja do bolo (...), fazer um laudo bem escrito mediante provas bem escolhidas”* (Entrevistado P7).

Saber caminhar na perícia é uma opção que pode levar ao sucesso, entre demonstrar e ser, tentar trazer ambas as imagens o mais perto possível: *“entre a imagem que eu coloco com a imagem que eu tenho eu tento ser a mesma, eu tenho que ser... se eu quero transparecer a honestidade no meu trabalho como perito, eu tenho que ser uma pessoa honesta, eu tenho que ser uma pessoa certa, né? Então assim, eu não vou ficar me envolvendo com coisas que... que vão manchar essa minha caminhada”* (Entrevistado P3). Essa perspectiva é confirmada por

Goffman (1959), pois poucas representações sobrevivem quando não revelam a imagem próxima da realidade.

4.3 Interação do juiz e do perito na nomeação

Neste tópico vamos apresentar os dados obtidos através da entrevista realizada com os juízes, informações obtidas sobre o processo de nomeação de peritos contábeis.

Na sequência, as informações serão correlacionadas com interação sobre o que acontece entre perito e juiz. Vamos tentar entender a interação através da base teórica de Goffman (1959), com referência no cenário dramático.

4.3.1 Nomeação do perito pelo juiz

Entende-se que a sequência da nomeação é: estar cadastrado no CAJU-TJPR, formar uma imagem através do seu cadastro, utilizar de mecanismos para atrair e fazer com que o juiz confie no seu trabalho. Vamos prosseguir compreendendo qual é o ponto de vista que os magistrados têm com os peritos. Até aqui tratamos apenas de dados obtidos no CAJU-TJPR e nas entrevistas com os peritos.

Se o perito se apresenta para o juiz através do CAJU-TJPR e na sequência o juiz o nomeia através do PROJUDI (Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná), estes dois elementos são meios de comunicação. O CAJU-TJPR se torna o lugar onde o perito precisa criar a sua imagem demonstrando o mais próximo da realidade quem ele é! E o PROJUDI é o meio formal onde todas as partes se comunicam, gerando transparência (se utilizado apenas este meio de comunicação).

Podemos identificar mais a frente como este processo pode acontecer, mas é preciso lembrar: 1) o juiz escolhe o perito no CAJU-TJPR (encontramos a relação apenas do juiz com o perito); 2) Depois de nomeado, o perito é inserido no processo através do PROJUDI, onde seu trabalho será assistido e relacionado pelas demais partes (autor e réu, advogados, peritos das partes, juiz e demais membros do cartório). Conforme o entrevistado J1: *“hoje o CAJU tem esse benefício, basicamente ele viabiliza consultas por áreas de conhecimento, a gente coloca lá qual área de conhecimento e tem uma relação de peritos habilitados (...). Nós obrigatoriamente temos que trabalhar a partir dos profissionais habilitados no CAJU, então se o profissional não está no CAJU eu não tenho nem como nomeá-lo.”* Quando o juiz cita sobre a área de atuação, ele está falando da profissão em si e não da área de especialidade. Por

exemplo: ele fala da área da contabilidade e não da apuração de haveres (a sugestão dada anteriormente, é criar esta ferramenta na plataforma).

Quando os indivíduos assumem o seu papel começam um processo de comunicação entre si. Como cita Goffman (1975, p.17): na interação há “um tipo de jogo de informações num ciclo, potencialmente infinito de encobrimento, descobrimento, revelações falsas e redescobertas”. Esse momento é oficializado através da nomeação do "o perito" escolhido.

Neste caso, o juiz que nomeou passa a confiar no serviço do profissional escolhido, esperando receber o objeto da perícia, o "laudo" e, caso necessário, esclarecimentos do laudo. Na elaboração do laudo, feita pelo perito, ele precisa trabalhar sozinho, ou com sua equipe, e apenas entregar o relatório para quem o solicitou (para cumprir com os princípios, principalmente a ética e a imparcialidade). Com o PROJUDI, os processos se tornaram em sua maior parte eletrônicos, dispensando o encontro pessoal. Esclarecimentos, dúvidas e demais informações ocorrem tudo por este meio, dando acesso a todos envolvidos.

Para entender melhor sobre este processo, o Quadro 12 explicita os trechos das falas dos magistrados sobre os critérios que eles consideram no processo de nomeação:

Quadro 9

Análise dos critérios que devem ser considerados pelo Juiz

SUBCATEGORIA 1) CRITÉRIOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS PELO JUIZ		
CRITÉRIO ANALISADO	TRECHO	DIMENSÃO
a) Consultar a lista de peritos e realizar a nomeação – Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233	- <i>"hoje a concentração da relação de peritos é feita via CAJU (...), que substituí aquela prática anterior que consistia basicamente nos profissionais virem até os magistrados, apresentarem seus currículos extraoficialmente"</i> (Entrevistado J1). - <i>"O Poder Judiciário na verdade, prima por uma atuação transparente, imparcial e tudo mais, daí a criação e o estímulo para usar o CAJU (...) o juiz vai buscar dentre aquela listinha que eu te falei, o mais qualificado, de repente o mais experiente que ele puder encontrar"</i> (Entrevistado J2).	CAJU, recurso utilizado para encontrar o perito.
b) Informações sobre o serviço prestado pelo profissional - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 3º	- <i>"clareza no laudo (...), formação, polidez e educação"</i> (Entrevistado J1). - <i>"Nós vamos nomear pela primeira vez a gente busca só as informações da qualificação curricular do profissional"</i> (Entrevistado J1). - <i>"explicar de uma maneira mais facilmente compreensível, tanto pro juiz como para as partes, tanto o conhecimento técnico-científico utilizado pra fazer a perícia quanto o método empregado pra fazer a perícia e chegar às conclusões que ele chegou"</i> (Entrevistado J2).	Forma de apresentação, qualificação e trabalho desenvolvida.

c) Qualidade do laudo como auxílio ao juiz – Magalhães (2018)	- “os laudos são de uma qualidade sempre absolutamente satisfatória, (...) Ele vem bem estruturado, mas isso não exclui a necessidade de esclarecimentos, esclarecimentos são praticamente uma regra dentro dos trabalhos periciais” (Entrevistado J1).	Trabalho desenvolvido pelo perito
d) Solução de controvérsias para auxiliar a tomar decisões. (Peleias et al., 2011)	- Em relação ao laudo para a solução do litígio "Quando a discussão demanda conhecimento técnico específico é imprescindível (...) o laudo auxilia, ampara dentro do processo decisório" (Entrevistado J1). - “Uma conclusão, como eu acabei de dizer, ela vem junto com a explicação pertinente, o perito demonstra cientificamente como ele chegou àquela conclusão que apresenta” (Entrevistado J2).	Laudo como ferramenta de auxílio ao juiz na decisão
e) Abrangência do laudo (Sá, 2019)	- “providências preliminares (atuação inicial), metodologia, levantamento de informações fáticas, construção dos raciocínios e conclusão” (Entrevistado J1). - “identificar o objeto da perícia, o caminho a ser seguido e as conclusões” (Entrevistado J2).	Até onde o laudo deve ir
f) Profissional qualificado a realizar o laudo (Strassburg, Ortolan & Borsoi, 2019).	- “habilitação do profissional, a formação técnica, a formação também não só na área de conhecimento, mas sobre como executar uma perícia” (Entrevistado J1). - O Entrevistado J2 acredita que nem todos os profissionais listados na lista do CAJU estão aptos à nomeação.	Além de saber o que é a perícia, saber fazer.

Fonte: A Autora (2021).

Hoje o CAJU-TJPR se tornou uma ferramenta facilitadora para os juízes encontrarem seus auxiliares (os peritos), substituindo práticas anteriores como de currículos extraoficiais. Esta nova forma de estar à disposição de nomeações traz transparência e imparcialidade no Judiciário, conforme mencionado pelos juízes. Tornou-se fácil e transparente para todos, “o processo é eletrônico e habilita o perito no PROJUDI, que é o processo eletrônico e ele tem acesso aos autos” (Entrevistado J2), é por este meio que acontece o processo. Outro benefício deste sistema eletrônico refere-se a poder realizar o refinamento do profissional almejado, oferecendo oportunidade a todos, além de baratear o custo. Conforme o entrevistado cita, acaba “desonerando o custo da perícia, é uma preocupação que nós temos” (Entrevistado J1).

O cadastro pode ser uma forma de realizar o refinamento prévio do currículo (Entrevistado J1), o que possibilita analisar diversos dados, como: “a formação básica, (...) os cursos de especialização; quanto maior a especialização, quanto maior a vinculação com aquela parcela da ciência que ele está vinculado que é o objeto do processo, mais adequada é a nomeação do profissional” (Entrevistado J1). Complementa que devido a especialização no objeto de perícia “a gente não segue a lista do primeiro ao último”.

O quesito de seguir o fluxo do próximo da lista não se tornou uma prática para os magistrados. Eles explicam que é recomendado pelo judiciário, mas não é uma obrigação. Eles

não conseguem nomear o próximo da fila, ou da lista, porque precisariam da ajuda de uma pessoa para monitorar essa exigência. Quando vão nomear, o CAJU-TJPR se torna uma base de dados, como de uma lista telefônica, busca-se por peritos ali cadastrados e que informaram os dados que confirmam ser especialistas no objeto daquela perícia. Mas, não é uma via de regra, para alguns trabalhos os juízes lembram de profissionais que já desenvolveram trabalhos para ele, e que são confiáveis, afinal, as proporções das perícias são distintas.

Portanto, o CAJU-TJPR se tornou uma ferramenta que ajuda a desenvolver do trabalho do juiz e proporciona uma alternativa do perito ser visto. O ser visto não está unicamente atrelado a estar cadastrado, ele pode chamar a atenção do juiz através de diversos comportamentos: CAJU-TJPR atualizado, organizado, que demonstre experiência profissional qualificada, entre outros. Vale lembrar que se o perito está cadastrado, possivelmente algum dia um juiz vai dar a oportunidade de atuação.

O entrevistado J2 cita que a *“confiança entre o juiz e o perito é bastante importante (...) e o boca a boca ainda funciona”*, o que quer dizer que existe comunicação entre os magistrados (indicação). Depois acrescenta três pontos: *“Primeiro a qualificação técnica específica para o objeto da perícia, em segundo ponto a experiência em trabalhar como perito em processos judiciais e em terceiro ponto né, se isso ainda for possível, que seja alguém que o juiz já conhece”*; *“clareza, a formação e a polidez e a educação”* e a chave do sucesso, na opinião do Entrevistado J1. Ou seja, realizou um trabalho de qualidade, também possivelmente o perito será lembrado por alguém e nomeado novamente. Um trabalho de qualidade envolve uma série de fatores, contudo o foco do juiz é o laudo e seus esclarecimentos.

É fundamental trazer alguns pontos relacionados com o laudo, que é o objeto do trabalho do perito. O laudo deve apresentar *“clareza na exposição das ideias (...) e tem que transformar aquela área de conhecimento numa informação acessível”* (Entrevistado J1). No geral, tem-se observado profissionais altamente capacitados e que buscam não só formação na área de conhecimento, mas formação na área de perícia em si (Entrevistado J1), o que eleva o nível dos laudos. A realização da pós-graduação em perícia é um fator observado pelos juízes e que reflete em trabalhos bem desenvolvidos.

Quando o profissional entende e sabe o que é uma perícia e como elaborar o laudo, ele é objetivo e apresenta as informações e explicações que o magistrado espera, e não fica colocando diversos dados sem nexos e explicações. Conforme o entrevistado, o laudo precisa *“explicar de uma maneira mais facilmente compreensível, tanto pro juiz como para as partes, tanto o conhecimento técnico-científico utilizado pra fazer a perícia quanto o método empregado pra fazer a perícia e chegar às conclusões que ele chegou”* (Entrevistado J2).

De modo geral, os laudos estão sendo produzidos com uma qualidade satisfatória, por conter estrutura suficiente, “*mas isso não exclui a necessidade de esclarecimentos, esclarecimentos são praticamente uma regra dentro dos trabalhos periciais*”. Mesmo com um bom trabalho desenvolvido, um laudo satisfatório não quer dizer que o “*juiz vai estar obrigado a julgar tomando o laudo como prova absoluta, nenhum juiz tá adstrito ao laudo como elemento de julgamento*” (Entrevistado J2). O laudo se torna um objeto como um dicionário que ajuda a entender o significado de uma área específica.

O laudo não deve aferir as questões decisórias de juiz, apenas deve explicar o que lhe foi perguntado, ou seja, conforme expressou o entrevistado J2: “*não deve meter o bico onde não é chamado*”. Mas, todavia, é o meio pelo qual o magistrado pede auxílio para a solução do litígio: “*quando a discussão ela demanda conhecimento técnico específico é imprescindível (...) o laudo ele auxilia, ampara dentro do processo decisório*” (Entrevistado J1). Uma das partes mais importante para ambos os entrevistados é a conclusão: “*que ela vem junto com a explicação pertinente, o perito demonstra cientificamente como ele chegou àquela conclusão que apresenta*” (Entrevistado J2).

A conclusão constitui uma das partes, mas conforme o magistrado J1 um bom laudo deve apresentar “*providências preliminares (atuação inicial), metodologia, levantamento de informações fáticas, construção dos raciocínios e conclusão*” e o entrevistado J2 afirma que deve “*identificar o objeto da perícia, o caminho a ser seguido e as conclusões*”. Então, não precisa ficar abrindo diversas sessões no laudo, precisa apresentar a lógica expositiva, os caminhos, os porquês e para finalizar os números finais.

Já em relação a parte contrária, onde o laudo não deve tanger, o J1 comenta que a “*manifestação sobre a questão jurídica discutida*”, pode ser o “*pior pecado*” que o perito pode cometer, querer assumir a função do juiz. Por todos estes motivos, “*o perito deve preservar a imparcialidade e se tiver alguma coisa naquilo que ele acredita, deve estar restrito ao objeto do exame*” (Entrevistado J2). O perito deve entender que ele é especialista para esclarecer algo que é da sua área, ele não foi nomeado para dar a sentença. Estes são detalhes que, conforme os juízes, levam o perito a não cair em situações que possam prejudicar a sua imagem. Tendo conhecimento destes detalhes, o dia a dia profissional ensinará o perito a melhorar constantemente, adquirir experiência e maturidade.

No entanto, alcançar essa maturidade profissional requer “*habilitação do profissional, a formação técnica, a formação também não só na área de conhecimento, mas sobre como executar uma perícia, seguir aquelas etapas do laudo, a assertividade, não entrar nos critérios jurisdicionais*” (Entrevistado J1). A experiência vem com o desenvolver do trabalho, um dia

você é nomeado para uma perícia com pouco volume da assistência gratuita, em outro momento o juiz lembra que você desenvolveu um trabalho de qualidade e te nomeia para outra com maior volume de autos e remuneração. Os juízes vão confiando e repassando cada vez mais perícias “interessantes” e que remuneram bem.

O entrevistado J2 dá o exemplo comparativo de se “credenciar a uma vaga de emprego, qualquer vaga de emprego, não quer dizer que você tenha uma pré-aptidão pra desempenhar as funções daquele emprego ao qual você está se candidatando”. Mas em determinado momento, você chama a atenção do entrevistador e faz com que ele acredite em você, no seu diferencial, em algo que ele busca e que você possa desenvolver, você será o escolhido. Dessa forma, ao ingressar na profissão, quem não possui experiência deve encontrar uma forma de ter algo diferente, talvez ir se apresentar pessoalmente ou realizar perícias gratuitas, entre outras possibilidades que chamem a atenção. Fazer o juiz confiar é o melhor caminho para quem quer ser um profissional da “perícia”.

4.3.2 As impressões causadas pelo perito aos olhos do juiz – sob a lente do G.I.

Nesta sessão são abordadas informações que relacionam as impressões que o perito causa sob o ponto de vista do juiz. Vamos trazer neste momento uma análise, entendendo melhor a relação entre o perito e o CAJU-TJPR.

Para expor melhor as falas dos entrevistados, foi construído o Quadro 13. Na sequência, apresenta-se um debate acerca deste assunto.

Quadro 10

Análise das categorias de impressão que o juiz considera em relação ao perito e CAJU-TJPR

SUBCATEGORIA 2) CATEGORIAS DE IMPRESSÃO QUE O JUIZ CONSIDERA EM RELAÇÃO AO PERITO E O CAJU-TJPR (GOFFMAN, 1959)		
CRITÉRIO ANALISADO	TRECHO	DIMENSÃO
g) Impressão causada pelo “Ator”	<p>- <i>"na apresentação pessoal acho que a clareza de exposição né, a objetividade na exposição (...) e quando o perito vem aqui, a forma como ele se expõe"</i> (Entrevistado J1).</p> <p>- <i>"essa imagem que eu tenho né, bem respeitoso, sério, que tenha conhecimento mínimo aí do que o papel do judiciário representa. (...) possa ser apresentada, que sirva como "um portfólio", ó tá aqui, a minha vida profissional"</i> (Entrevistado J2).</p>	Ser claro, objetivo e saber o papel para o qual está se candidatando.
h) Importância da conduta assumida pelo “Ator”	- <i>"ter uma formação numa instituição né, numa boa instituição, que tenha ali um destaque na sua área, na área de conhecimento específica, que tenha um volume de especializações, que busque o conhecimento constantemente"</i> (Entrevistado J1).	Informações apresentadas na internet

	- “Então o trabalho da pessoa acaba dizendo muito sobre ela. (...)Eu sou alguém que respeita muito a liberdade de expressão” (Entrevistado J2).	sobre “quem sou”.
i) Atitudes assumidas pelo “Ator” em assimetria com o “Palco”	- “ <i>“Não me recordo” sobre um currículo diferente da realidade</i> ” (Entrevistado J1). - “ <i>eu não me recordo assim de experiências chocantes pelo menos o currículo maravilha e o laudo porcaria ou o inverso</i> ” (Entrevistado J2).	Currículos assimétricos, representando a realidade
j) Transparência nas informações	- “acho que a informação imprecisa sobre a própria capacitação do profissional” (Entrevistado J1). - “verdade e falsidade elas andam por aí” (Entrevistado J2).	“
k) Análise da interação dramática	- “Via de regra, 90% dos casos a comunicação ocorrem a partir do cartório, não do magistrado (...) o volume de trabalho dessa mesma realidade nos impede de ter um contato mais direto” (Entrevistado J1). - “Todos os meios que o juiz disponibilizar ... as posturas são variáveis, mas como a perícia em si é um trabalho cooperativo com o juízo a interação é extremamente saudável, deveria existir” (Entrevistado J2).	Até onde o laudo deve ir
l) Controle do cenário	- “elas são feitas todas dentro do sistema, o perito é intimado via sistema por meio do cartório” (Entrevistado J1); - “eu oriento, faz isso, certifica dessa maneira” (Entrevistado J2).	Juiz e “sistema” como controladores da situação
m) Limitações impostas no cenário e cumprimento delas	- “nós vemos que o profissional realmente incorpora essa imparcialidade, se pauta nesses critérios técnicos e normativos e trabalha adequadamente” (Entrevistado J1). - “Se tá na Lei é pra ser seguido” (Entrevistado J2).	Além de saber o que é a perícia, saber fazer.
n) Distribuição dos papéis	- “Em alguns processos eu nomeio pessoalmente e em alguns processos eu delego a indicação para minha assessoria” (Entrevistado J1); - “Eu nunca deleguei a escolha dos peritos” (Entrevistado J2).	Escolha da nomeação parte pelo juiz ou sua equipe.
o) Correção dos papéis	- “ <i>Em primeiro lugar é a parte</i> ”, e na sequência quem toma a atitude de correção e o próprio magistrado (Entrevistado J1).	Identificação das falhas pelas partes, e dos papéis pelo magistrado.
p) Estrela da encenação;	- “ <i>A clareza do laudo</i> ” (Entrevistado J1); - “perito poderia ser comparado a um braço direito” (Entrevistado J2).	A principal parte da perícia.
q) Características dominantes na encenação	- “demonstrar a qualificação, a habilitação do perito” (Entrevistado J1); - “vir até os juízes para realizar aquela apresentação, especialmente aqueles juízes da área, do local onde você reside” (Entrevistado J1); - Realizar perícias de assistência gratuita também (Entrevistado J2). - “o cadastro precisa ser tratado com responsabilidade por todo mundo que opera e se insere nele” (Entrevistado J2); - “ <i>municia o cadastro com a informação</i> ” cursos, atualizações, etc (Entrevistado J2).	O que o perito deve demonstrar e realizar.

O perito, ao se apresentar pelo CAJU ou pessoalmente, deve ser estratégico e saber qual é o comportamento esperado pelo juiz. Clareza, objetividade e conhecimento são as principais estratégias, conforme diz o Entrevistado J1: *“na apresentação pessoal acho que a clareza de exposição né, a objetividade na exposição (...) eu acho que talvez faça a diferença, porque o CAJU é uma ferramenta que é muito fria né”*, ele acrescenta e justifica que as informações que estão disponíveis não são suficientes para uma impressão, a base é apenas o que está escrito. Já uma apresentação no gabinete: *“a forma como ele se expõe, o que ele esclarece pode eventualmente chamar a tua atenção e aí fazer com que ele seja lembrado na hora da nomeação”* (Entrevistado J1). Outro ponto infere saber sobre o *“comprometimento dele com a causa, com a incumbência que ele recebeu de fazer a perícia”* (Entrevistado J2), não basta saber sobre o conteúdo, o relacionamento e a exposição se tornam relevantes.

Em relação a imagem, o que o entrevistado J2 espera é que seja: *“bem respeitoso, sério, que tenha conhecimento mínimo aí do que o papel do judiciário representa”*. Acrescenta sobre a exposição da sua imagem, que ela: *“possa ser apresentada e que sirva como “um portfólio”, ó tá aqui, a minha vida profissional, são tantos anos eu venho fazendo isso, eu integro a empresa tal ou eu tenho a empresa tal, então isso é que vai de repente causar algum impacto”* (Entrevistado J2).

Entre os requisitos para uma boa imagem, o Entrevistado J1 evidencia sobre a importância de *“uma formação numa instituição né, numa boa instituição, que tenha ali um destaque na sua área, na área de conhecimento específica, que tenha um volume de especializações, que busque o conhecimento constantemente”*. Acrescenta sobre a possibilidade de buscar informações na *internet*, para informações complementares: *“não só da formação específica do profissional, mas também como esses outros elementos da vida pessoal, de conduta”* (Entrevistado J1). Já o entrevistado J2 enxerga de outro ponto de vista, ele olha pelo trabalho realizado: *“o trabalho da pessoa acaba dizendo muito sobre ela. (...) Eu sou alguém que respeita muito a liberdade de expressão”*, desde que assegurado pela constituição. Em relação às redes sociais, ele acha algo muito subjetivo, porque considera cada caso um caso, então depende do profissional que ele busca, quanto maior a complexidade, mais informações ele procura. Para ilustrar a fala, ele citou o exemplo de uma causa milionária da cidade em que atua e *“procurou”* o perito para não haver rumores de imparcialidade ou falta de ética; para tal situação, o perito encontrado foi um auditor da Receita Federal, aposentado, por possuir tal conduta na sua função.

As práticas de encontrar currículos assimétricos parecem não acontecer, ou dificilmente acontecerem neste meio. Nos mais de nove anos de experiência, o Entrevistado J1 diz: *"não me recordo" sobre um currículo diferente da realidade (...) ver aquele caminhão de currículos e diplomas que não retratam, mas não retratam naquela proporção o trabalho do perito.* Enquanto nos aproximadamente trinta anos do Entrevistado J2, ele usa a tática de sempre observar um trabalho já feito por alguém em outro processo, evitando frustrações, mas também afirmou que: *"não me recordo assim de experiências chocantes pelo menos o currículo maravilha e o laudo porcaria ou o inverso"*.

Transparecer quem "você" realmente seja, em relação à capacitação profissional, consiste em um dos quesitos que o Entrevistado J1 considera importante em relação a transparência das informações. O Entrevistado J2 acrescenta que a verdade e a falsidade estão presentes em todos os lugares, indiferente de apresentar informações de forma virtual ou pessoal, se não estiverem de acordo, um dia poderão ser descobertas.

Seja qual for a comunicação, os magistrados entendem ser muito importante, pois como enfatiza o Entrevistado J1 que se *"o código de processo civil contempla ele (o perito) como um auxiliar do juiz, e se é um auxiliar acho que a comunicação tem que ser realmente direta"*, seja por qual meio o magistrado disponibilizar (Entrevistado J2). *"Via de regra, 90% dos casos a comunicação ocorrem a partir do cartório, não do magistrado"*, porque o *"volume de trabalho dessa mesma realidade nos impede de ter um contato mais direto"* (Entrevistado J1).

Em muitos momentos as dúvidas podem surgir e, o perito como auxiliar do juiz, tem a liberdade de pedir esclarecimentos. Essa relação torna-se saudável para um trabalho bem desenvolvido, portanto as *"posturas são variáveis, mas como a perícia em si é um trabalho cooperativo com o juízo a interação é extremamente saudável, deveria existir (...) Se o perito está em dúvida é procurar o juiz"*. A busca por esclarecimentos é recomendada que aconteça de maneira formal, *"para que as partes saibam e também possam interagir nesse diálogo"* (Entrevistado J2). Ele ainda acrescenta que sempre buscou facilitar o contato por diversos meios, como: *"pessoalmente, por telefone, recebia o perito no gabinete, marcava uma hora com ele ou me telefonava"* (Entrevistado J2).

Cada juiz tem a sua forma de trabalhar e de proporcionar seus meios de comunicação. Conforme o exposto, notamos que o juiz é quem controla o cenário com as incumbências à sua equipe. Como o Entrevistado J1 afirma sobre a nomeação: *"elas são feitas todas dentro do sistema, o perito é intimado via sistema por meio do cartório"*. O Entrevistado J2 segue com a mesma linha de trabalho, ao afirmar que: *"eu oriento, faz isso, certifica dessa maneira"*, e ainda cita um exemplo de como ocorre este apoio aos pertencentes da equipe: em várias situações

eles ligam, ocorre a comunicação, a explicação de como proceder, e o fato é realizado, como os *“Oficiais de Justiça, várias vezes, estão em campo com um mandado pra cumprir, seja um mandado de arresto de soja numa fazenda, seja retirar um filho de um pai, seja despejar alguém de uma casa”*. O mesmo entrevistado ainda compara o caso com a perícia: *“são trabalhos técnicos, eles têm que seguir essas regras, sempre que isso for possível seguir as regras técnicas, porque também empresta ao laudo uma confiabilidade maior”*.

Voltamos a falar sobre a imparcialidade, pois junto com a objetividade e a ética são os elementos mais comentados até aqui. Após a nomeação, *“nós vemos que o profissional realmente incorpora essa imparcialidade, se pauta nesses critérios técnicos e normativos e trabalha adequadamente”*, continua explicando que em outra situação, caso este mesmo perito seja o perito das partes, ele transforma seu comportamento, por obrigação ele precisa defender quem o contratou: *“entre o perito e o assistente técnico eu responderia que o perito sim, o assistente técnico não”* (Entrevistado J1). Existe a ressalva de que os caminhos a serem seguidos e com base na legislação e normativas, *“se tá na Lei é pra ser seguido”* (Entrevistado J2).

Percebemos que cada juiz tem o seu critério de trabalho, como para o Entrevistado J1 nem sempre é ele quem escolhe o perito: *“em alguns processos eu nomeio e em alguns processos eu delego a indicação para minha assessoria, que dentro desse critério de refinamento já segue ali o revezamento dos profissionais com os quais a gente trabalha”*. Diferente do Entrevistado J2 que *“nunca deleguei a escolha dos peritos (...) e não adotaria um critério rígido do próximo da lista tem a vez, acho que não funciona assim, eu como juiz tenho que estar mais preocupado em encontrar um profissional efetivamente preparado para me auxiliar naquele processo específico”*.

Nem sempre o perito escolhido consegue entregar um laudo satisfatório, por não conseguir desenvolver o trabalho na íntegra, por comprometer com imparcialidade e até mesmo por errar ou desenvolver os cálculos errados. Quando um destes fatos ocorre, geralmente uma das partes identifica rapidamente as falhas, por terem acesso aos autos no PROJUDI (Entrevistado J1). Conforme o Entrevistado J1: *“quando se apresenta o laudo automaticamente as partes são intimadas para se manifestar (...). Em algumas situações isso já ocorreu, o grau de vinculação do perito com a decisão da causa é tamanho que o laudo inteiro se torna imprestável e aí você precisa substituí-lo”*.

Os motivos já apresentados até aqui confirmam a importância do laudo na decisão do juiz. Quando falamos da principal parte da perícia, da “estrela da perícia”, o Entrevistado J1, explicou que: *“a clareza do laudo. Porque é o que nos permite interpretar a informação técnica*

para solução da controvérsia, que é a finalidade da prova”. E o Entrevistado J2 se expressou em relação ao papel do perito e não ao objeto, dizendo que o *“perito poderia ser comparado a um braço direito”*.

Olhando sobre tudo o que já foi exposto, o último assunto com ambos os entrevistados foi sobre a síntese da predominância na perícia e no perito na concepção deles. Primeiro, *“demonstrar a qualificação, a habilitação do perito (...) Eu acho importante porque isso obriga o profissional a sempre estar revendo (...) sobre a ciência da sua formação, mas ressalto, não acho que seja imprescindível especialmente quando se coloca um critério numérico (...), talvez como nós trabalhamos com critérios que são de difícil acesso (...) buscar essas informações básicas é imprescindível para se começar a trabalhar com perícia. (...) vir até os juízes para realizar aquela apresentação, especialmente aqueles juízes da área, do local onde você reside (...) franqueza nessa apresentação (...)”* (Entrevistado J2). Segundo: *“se restringe a trabalhar com as pagas, é um perito que terá dificuldade na nomeação, o que me parece que esse é um critério que não é só adotado por mim, mas por todos os magistrados, priorizar sempre aquele que também se dispõe ao ônus e não só busca obter o bônus”* (Entrevistado J1). Terceiro: *“o cadastro precisa ser tratado com responsabilidade por todo mundo que opera e se insere nele (...), tá a fim de se manter fazendo perícia, fez mais um curso, se atualizou, fez um laudo pericial, municia o cadastro com a informação. Então se ele estiver em dia, atualizado, mais útil ele vai ser”* (Entrevistado J2). Quarto ponto e último, em relação à responsabilidade: *“eu dou muito valor ao que tá na última linha do laudo, que é o nome da pessoa”* (Entrevistado J2).

4.3.3 A perícia contábil e Goffman

Antes que se abram as cortinas, te convido a retornar no item **2.6 Perícia sob a ótica de Goffman** e lembrar as Figuras 2 e 3. Será fundamental lembrá-las para entender esta última análise.

Muito bem, agora abrimos as cortinas para um cenário dramaturgicamente adaptado ao da “perícia contábil”. A construção da Figura 3 proporcionou que pudéssemos entender uma determinada situação, neste caso, entender uma atividade profissional. Esta figura pode servir de base para novas pesquisas em outras áreas.

Com a evolução das análises e dos dados, podemos classificar quais foram os papéis adotados por cada um. Lembrando que os papéis são variáveis conforme cada situação, então este cenário pode ser classificado e fixado apenas para esta determinada situação abordada: **NO PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO PERITO CONTÁBIL.**

A Figura 8 ilustra o cenário dramático de Goffman, adaptado à vida da perícia contábil:

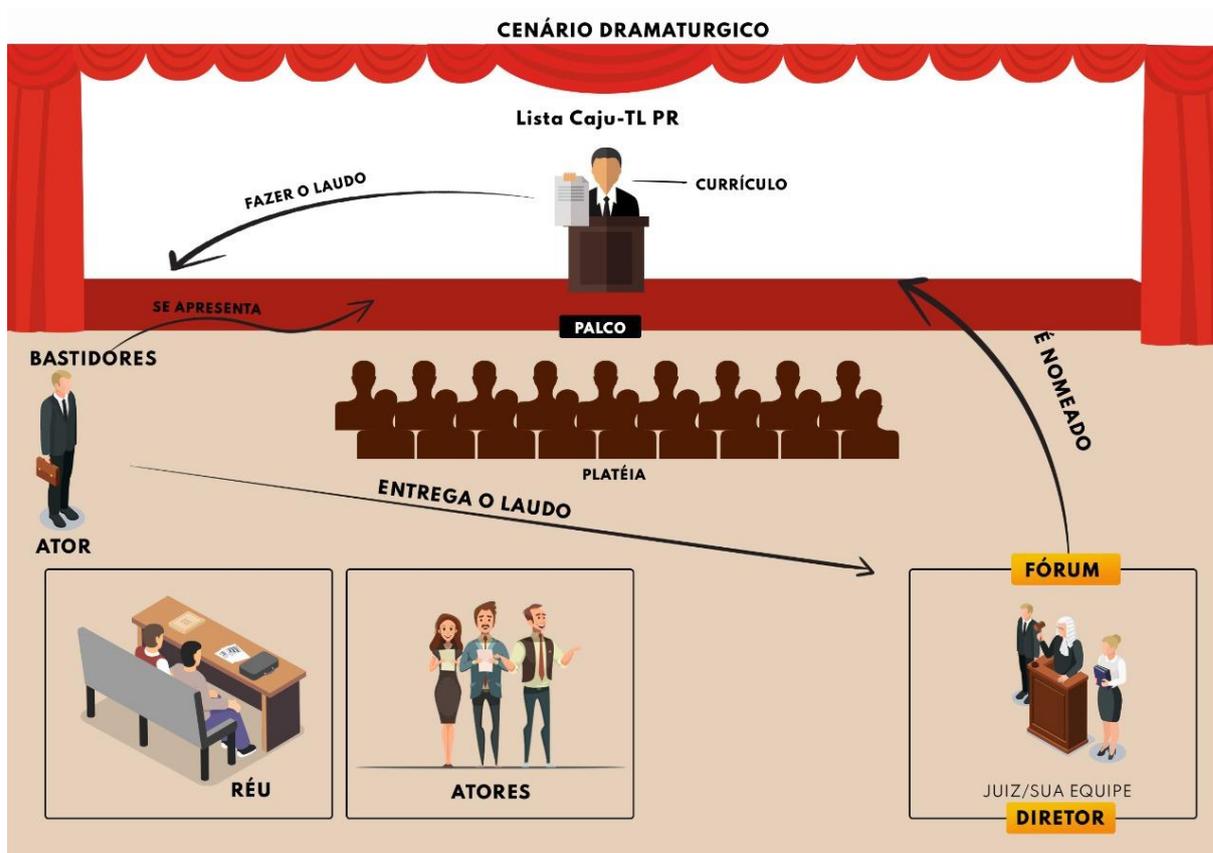


Figura 8. Cenário Dramático de Goffman, adaptado à vida da perícia contábil.

Fonte: A Autora (2021).

Goffman chamou de Cenário Dramático por ter adaptado as representações do nosso cotidiano como uma peça teatral, tanto que deu o título ao seu livro de “Representações do Eu, na Vida Cotidiana”.

Podemos determinar os papéis nesta situação conforme a imagem, sendo:

- CAJU-TJPR: O Palco;
- Ator: O Perito;
- Plateia: Fórum – equipe do juiz, réu e atores (as partes);
- Diretor: Juiz – através das Leis e da Justiça.

Entendendo a imagem e suas relações: no momento em que o juiz precisa de um assistente para emitir uma opinião técnica, ele consulta a lista de peritos contábeis no *site* do CAJU-TJPR. O *site* oferece uma lista de profissionais que estão ali inscritos. Através do

currículo, o magistrado consegue ter uma imagem do profissional “perito contábil” a ser nomeado.

O processo continua e após o aceite do trabalho e honorários definidos, o perito é inserido no sistema do PROJUDI, local em que transita o processo e as suas movimentações, de forma eletrônica.

O perito realiza seus estudos, provas, contraprovas e emite seu parecer técnico por meio de um laudo. O laudo serve como auxílio para o juiz entender as questões técnicas e dar a sentença final. Durante este processo pode haver uma comunicação formal entre as partes via PROJUDI, solicitando documentos complementares (perito), ou esclarecimentos (as partes e juiz). Então o processo e o trabalho só finalizam após a sentença final e aceite das partes (sem contestações).

Com base nos conceitos de Goffman no cenário dramático, adaptados ao da perícia contábil, o ator da história se torna o CAJU-TJPR, por ser a imagem representada a quem está assistindo. Assim, toda vez que o perito se apresenta no CAJU-TJPR, ele tem a intenção em demonstrar uma imagem (ou gerenciar uma impressão). Essa imagem é criada com o objetivo de se demonstrar capacitado para desenvolver aquilo que o juiz precisa, o laudo, ele quer ser nomeado! Mas, com a nova atualização do CPC/2015, o perito nomeado deve ser especialista no objeto de perícia. O CAJU-TJPR proporciona ao perito anexar diversas informações, como currículos, certidões, diplomas, entre outros documentos, a fim de ser visto e compor uma imagem de profissional qualificado diante do juiz.

O local onde o ator se representa é chamado de palco, portanto se o ator, que é o perito, se representa no CAJU-TJPR, logo o CAJU-TJPR é o palco deste cenário dramático.

Quem assiste a peça é a plateia. Dessa forma, no desenvolvimento dos trabalhos do perito, quem o assiste são todas as outras pessoas ou equipes presentes no processo, que são as equipes do juiz (Fórum), do autor e do réu. Quem dirige a peça e dá os comandos ao ator é chamado de diretor: "o diretor não só terá de apaziguar estados de ânimo inconvenientes, como terá de estimular uma demonstração de envolvimento efetivo adequado" (Goffman, 1959, p. 94). Dedutivamente, o perito serve diretamente ao juiz e esclarece dúvidas às partes, então o diretor dessa encenação é o juiz: “cabe como função do diretor a "obrigação específica de distribuir os papéis na representação e a fachada pessoal empregada em cada papel" (Goffman, 1959, p. 94). O diretor é quem faz a escolha e a nomeação do ator no palco, o juiz faz a nomeação do perito através do CAJU-TJPR.

Ainda existe uma outra relação, por traz das cortinas, o que acontece nos “bastidores”? Bastidores compreendem o local por traz da encenação. Podemos relacionar que é o que

acontece fora do sistema. O laudo, por exemplo, não é realizado no sistema, as informações do processo estão *online*, mas ele pode baixar as informações e apenas depois anexar o laudo. O que precisa ser entregue é o trabalho final, com qualidade e esclarecedor. "É claro que os fatos acentuados aparecem naquilo que chamei de região de fachada; deveria ser igualmente claro que pode haver outra região - uma "região de fundo" ou "dos bastidores" - onde os fatos suprimidos aparecem" (Goffman, 1959, p. 106).

Agora, trazendo uma abordagem dos bastidores, entendemos que vamos olhar o que acontece com as cortinas fechadas, ou seja, onde a plateia não vê! "Uma região de fundo ou dos bastidores pode ser definida como o lugar, relativo a uma dada representação, onde a impressão incentivada pela encenação e sabidamente contraditada como coisa natural" (Goffman, 1959, p. 106). Um exemplo de prática que acontece nos bastidores é a apresentação pessoal do perito no gabinete do juiz, ele veste a máscara, se arruma e vai demonstrar quem é, causar uma impressão e tentar demonstrar capacidade para realizar perícias. Alguns peritos entrevistados citaram o traje social, por representar seriedade, então alguns artifícios ainda estão ligados com a capacidade de idealização: "aqui os trajes e outras partes da fachada pessoal podem ser regulados e revisados, a fim de se descobrir as imperfeições" (Goffman, 1959, p. 106).

Ambas as partes ainda acham o CAJU-TJPR um sistema muito frio, incapaz de transmitir confiabilidade apenas através daquele meio. Neste sentido, realizar uma visita nos bastidores pode significar "apoio do palco e os elementos da fachada pessoal podem ser guardados" (Goffman, 1959, p. 106).

Difícilmente um perito será nomeado sem ter se apresentado pessoalmente ao juiz, ou ter sido indicado por alguém da confiança do juiz. A última opção de apresentação se dá através da assistência gratuita. Os juízes citam que é um meio, principalmente aos iniciantes, de se inserir no meio pericial, demonstrando seu trabalho e sua qualificação para desenvolverem um trabalho qualificado. Mesmo os que já atuam, a assistência gratuita compreende uma forma de parceria entre o juiz e o perito, vista pelo magistrado com bons olhos, tendo o perito como parceiro, que aceita auxiliá-lo para depois ser recompensado em outras perícias pagas. Como visto em uma situação relatada pelo Entrevistado P2, onde uma juíza desconhecida nomeou-o em uma gratuita, ele aceitou e realizou o laudo, na sequência ela a nomeou em outros cinco processos de uma vez; um tempo depois ela mudou de vara e nomeou-o novamente. A Entrevistada P6 é uma perita com um ano de cadastro CAJU-TJPR; neste tempo recebeu uma proposta para realizar uma assistência gratuita, ela negou por não ter conhecimento no objeto de perícia; diante deste fato, ela não recebeu mais nenhuma intimação para nomeação. Mas também não se apresentou, até agora, pessoalmente para o juiz.

Uma mitificação entre os peritos está em relação a quem realiza a nomeação: realmente é o juiz? Ao longo das entrevistas, notamos que varia, como, por exemplo, o Entrevistado J2: ele faz questão de escolher o perito, enquanto o Entrevistado J1 disse que conta com o apoio do seu cartório e assessores. Essa prática não é do ator, mas está relacionada a ele. Trata-se de uma prática realizada nos bastidores, pois a equipe do magistrado escolhe e só passa o nome para ser inserido no processo. A Entrevistada P3 relata que já viu alguns processos em que o nome do perito constava em aberto, deduzindo que na sequência seria preenchido por alguém da equipe.

Outro artifício está ligado à verdadeira imagem que está representada no CAJU-TJPR, pois diante da etapa 1 da pesquisa, notamos um número expressivo de cadastros desatualizados, faltando informações, certidões vencidas ou certidões parcialmente anexadas, também faltando diversos documentos que estão previstos pelas normativas. O cadastro deveria ser atualizado a cada trinta dias, mas os próprios entrevistados declararam que atualizam em média uma a duas vezes por ano.

Os peritos Entrevistados P4 e P5 comentaram sobre a dificuldade de manusear o sistema, e o veem como um cadastro muito aberto. O Entrevistado P5 sugeriu que o CAJU-TJPR poderia ser um programa como o do Imposto de Renda, onde existe uma padronização de informações que devem ser anexadas. Os dados comprobatórios anexados ao final. A atual forma de exposição do CAJU-TJPR encontra-se sem nenhuma segurança, pois qualquer um pode acessar os documentos lá inseridos.

A intromissão dos advogados nos bastidores é algo que incomoda os peritos; estes relataram que em diversas vezes, até mesmo antes de iniciar os trabalhos, os advogados das partes ligam pedindo informações, tentando acelerar o processo. A Entrevistada P3 relatou uma situação inusitada, em que no dia seguinte da nomeação, as partes com os seus advogados compareceram no escritório em que ela trabalha para acompanhar o processo do laudo. Notamos alguns comportamentos que podem acontecer em cidades menores, onde as pessoas se conhecem. Acredita-se que o CAJU-TJPR é uma ferramenta que veio justamente para auxiliar nestas situações típicas nas cidades menores.

O PROJUDI também é outra ferramenta que veio para auxiliar a vida de todas as partes, tudo de forma eletrônica, possibilitando a nomeação de pessoas de outras cidades, cortando custos de deslocamento, evitando a perda de documentos e processos físicos. A Entrevistada P3 relatou sobre um processo que ficou com 20 volumes por um ano em sua casa, porque o cartório não queria pegar de volta. Outra situação que ela explicitou diz respeito a necessitar passar um

mês em uma cidade distante da sua, para realizar uma perícia em uma prefeitura, pois o volume de informações era extremamente grande.

Os bastidores também permitem que o perito nomeado não realize a perícia, que ele terceirize o serviço prestado. É o fato que aconteceu com o Entrevistado P5, como ele era muito conhecido do juiz por ter uma longa trajetória na carreira, em certo momento adoeceu e passou a perícia para um colega, o mesmo a cumpriu e entregou, através do cadastro o Entrevistado P5. No momento da leitura, o juiz ligou e pediu se ele estava bem, pois tinha notado através do laudo (da escrita e estrutura), que não era o trabalho do mesmo perito (fugiu do padrão).

Diante do exposto, constata-se que são diversos os fatos que demonstram o que acontece quando as cortinas se fecham.

5 Conclusão

Refletir sobre a representação do CAJU-TJPR se tornou algo muito complexo por este constituir um cadastro no qual o perito se apresenta de forma “fria ou remota”; pois, dificilmente, vê-se um perito apresentando-se ao magistrado pessoalmente. A análise do cadastro, a busca de mais informações através de entrevistas, com quem o utiliza, foi fonte de dados para contribuir com a pesquisa.

O próprio título desta dissertação faz referência aos elementos da teoria, ou seja, Goffman trouxe o cenário dramático e deixou a possibilidade de adaptá-lo aos fatos do dia a dia. Para Goffman, a representação era do “eu”, o qual analisou o indivíduo na sua vida cotidiana. Na perícia, poderiam ser diversos os elementos analisados por existirem inúmeros elementos que nela envolve, mas o mais repercutido no momento (entre os peritos) é a subjetividade do sistema *online* do CAJU-TJPR. Consequente a este pensamento, o que se almeja demonstrar é como o cadastro do perito é visto. Acrescenta-se, ainda, a atualização do Novo CPC/2015, o qual estabelece que o perito nomeado deve ser especialista no objeto de perícia. Emerge, então, mais uma dúvida: o juiz procura nomear de qual forma o profissional como especialista?

Portanto, o objeto de estudo foram os três elementos: CAJU-TJPR (onde o perito se apresenta), o perito (quem se apresenta) e o juiz (para quem o perito se apresenta). Diante de tal, entendemos a relação com a teoria goffmaniana, o cenário dramático com os três principais elementos, o palco (onde ocorre a apresentação), o ator (quem se apresenta) e a plateia (quem assiste).

Ressalta-se a pergunta (problema) que se propôs responder “**Como os elementos da dramaturgia se representam por meio do gerenciamento de impressão dos Peritos Contábeis para a obtenção de nomeação tendo base os critérios do Novo CPC/2015?**”

A fonte da busca de dados ocorreu por meio do levantamento de dados documentais disponíveis no site do CAJU-TJPR, além de entrevistas com peritos e juízes.

O CAJU-TJPR vem ganhando espaço e importância com o passar do tempo, especialmente depois do período da pandemia, quando a maior parte do trabalho tornou-se *online*. Ainda existe a prática de se apresentar pessoalmente e muitos juízes zelam por esta apresentação julgando-a imprescindível. No entanto, outros não recebem ninguém no seu gabinete e mantêm relação fechada com membros externos.

Por ter a alternativa de se apresentar pessoalmente, os peritos que estão em busca de nomeação deveriam praticar as duas apresentações. Ressalta-se a importância de um cadastro

bem atualizado, informando todos os quesitos exigidos pelo novo CPC/2015. Estes quesitos são os analisados conforme anexo A. Destarte, o anexo A poderia ser adaptado como uma forma de *check-list* para orientar os peritos a cumprirem com todas as informações no seu cadastro do CAJU-TJPR. Ou ainda, conforme sugestão do Entrevistado P5, o cadastro poderia ser adaptado e transformado em uma plataforma com campos para preencher as informações, sendo alguns campos obrigatórios e outros opcionais (como no IRPF). As certidões são documentos que nem sempre estão atualizados no CAJU-TJPR e, na grande maioria das vezes, não são apresentadas todas as certidões necessárias. Uma sugestão, para facilitar, seria entregar as certidões junto com a proposta de honorários. Assim, otimiza o tempo do perito e dá um *clean* na imagem que o perito demonstra via CAJU-TJPR.

Difícilmente um juiz terá tempo para uma busca isenta de um novo perito que esteja no cadastro e que seja especialista no objeto de perícia. Este é um dos fatores que justifica o juiz e sua equipe terem uma lista dos peritos de sua confiança para agilizar os processos e dar conta da demanda. Isso, para evitar laudos mal elaborados, confusos e que não atendam os requisitos necessário para tomar a melhor decisão. Também, considera-se importante que o perito responda com clareza e imparcialidade o que lhe foi chamado para responder. Os juízes declaram que precisam de um laudo que contenha uma introdução, os métodos e provas e uma conclusão clara (começo, meio e fim), que não entre em questões que competem a “eles”. O perito é chamado para emitir uma opinião da sua área técnica, e não é chamado para determinar o desfecho do processo. Portanto, nem sempre é determinada a sentença com o valor preciso do laudo.

Hoje, os juízes parecem estar satisfeitos com o retorno dos laudos que estão recebendo, dificilmente ocorre uma impugnação, no máximo tem-se uma audiência extra com o perito, para esclarecer alguns fatos ou solicitações de correções e melhorias.

Os peritos demonstram que estão preocupados em construir uma boa imagem. Entre os entrevistados, a maioria possui pós-graduação ou MBA, em auditoria e perícia, ou seja, possuem curso de especialização. Além da preocupação em somar os pontos exigidos pela EPC anualmente.

Todos esses fatores demonstram que, para quem quer iniciar ou evoluir na área de perícia contábil, há espaço. Uma imagem bem representada, acompanhada de um serviço bem prestado, pode representar vida longa.

Portanto, neste trabalho, foi possível analisar aspectos contábeis sob a lente goffmaniana. E esta teoria pode ser colocada em prática em diversas situações sociais da vida cotidiana.

Como sugestões para novas pesquisas, pode ser aplicado em outro cenário, ou um estudo do papel de cada personagem mais afundo. Este se limitou ao número de juízes, principalmente no cenário atual de pandemia pelo COVID-19.

REFERÊNCIAS

- Aerts, W. (1994). On the use of accounting logic as an explanatory category in narrative accounting disclosures. *Accounting, Organizations and Society*, 19(4-5), 337-353.
- Alberto, V. L. P. (1996). *Perícia Contábil*. São Paulo: Atlas.
- Alberto, V. L. P. (2012). *Perícia contábil*. 5. Ed. São Paulo: Atlas.
- Andrade, M. M. De. (2003). *Introdução a metodologia do trabalho científico*. 6. ed. São Paulo: Atlas.
- Arruda, C. M., Pozzobom, D. E., & Silva, T. M. (2008). Perícia contábil na visão dos peritos-contadores e dos magistrados das varas cíveis de Santa Maria. *Revista Eletrônica de Contabilidade (Descontinuada)*, 5(1). Recuperado de <https://periodicos.ufsm.br/contabilidade/article/view/41>
- Balata, P., & Breton, G. (2005). Narratives vs Numbers in the Annual Report: Are They Giving the Same Message to the Investors? *Review of Accounting and Finance*, 4(2), 5–14.
- Batista, C. B. (2014). *O computador e a caixa mágica: análise da interação entre o Banco do Brasil e os seus clientes em sua fanpage, baseada na perspectiva dramatúrgica de Erving Goffman* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.
- Bonfim, M. P., Souza, I. G. de. M., Silva, C. A. T., & Serafim, A. de. O. (2018). Gerenciamento de impressão gráfica no processo decisório. *Revista Ambiente Contábil*, 10(1), 71–87.
- Brasil. Decreto-lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 11 abr. 2020.
- Brasil. Conselho Federal de Contabilidade. NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC PP Nº 1 (R1), DE 19 DE MARÇO DE 2020. Dá nova redação à NBC PP 01, que dispõe sobre o perito contábil. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/norma-brasileira-de-contabilidade-nbcpp-n-1-r1-de-19-de-marco-de-2020-250058222> Acesso em: 25 mai. 2020.
- Brennan, N., Merkl-Davies, D. M., & McLeay, S. J. (2011). Impression management and retrospective sense-making in corporate narratives: A social psychology perspective. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 22, 315–344.
- Clatworthy, M., & Jones, M. J. (2003). Financial reporting of good news and bad news: Evidence from accounting narratives. *Accounting and Business Research*, 33(3), 171-185.
- Conselho Federal De Contabilidade, NBC PP 01 – Perito Contábil de 27 de fevereiro de 2015. Nova redação da NBC PP 01. Recuperado em 25 março, 2020, de <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPP01.pdf>

- Conselho Federal De Contabilidade (CFC). Normas Brasileiras de Contabilidade. NBC PG 12 (R2): Educação Profissional Continuada. Dez. 2016. Disponível em: <<http://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/12/NBCPG12R2.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2020.
- _____. _____. NBC TP 01: Perícia Contábil. Fev. 2015. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/nbc-tp-01-2015.htm>>. Acesso em: 11 abr. 2020.
- Constantino, F. A. (2017). Construção identitária e gerenciamento da impressão em espaços online de interação. *Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília*, 10(1), 146-162.
- Correia, M., & Mendonça, J. (2007). O ator social e a gestão de impressões positivas nas organizações: uma discussão sobre comportamentos de insinuação e de auto-promoção. *Anais do Encontro De Gestão De Pessoas e Relações De Trabalho*, Natal, RN, Brasil, 1. Recuperado de <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ENGPR120.pdf>
- Costa, J. C. D. da. (2017). *Perícia Contábil: aplicação prática*. São Paulo: Atlas.
- Crepaldi, S. A. (2019). *Manual de Perícia Contábil*. São Paulo: Saraiva Educação.
- Dall'agnol, A. (2000). *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: RT.
- Eisenhardt, K. M. (1989). Building Theories From Case Study Research. *The Academy of Management Review*, 14(4), 532-550.
- Ellis, A. P., West, B. J., Ryan, A. M., & DeShon, R. P. (2002). The Use of Impression Management Tactics in Structured Interviews: A Function of Question Type? *Journal of Applied Psychology*, 87(2), 1200-1208.
- Escalfi, C. A., Romão, G. de O., & Borçato, E. C. (2018). Qualidade e relevância do laudo da perícia contábil judicial: um estudo de caso a luz da teoria das expectativas. *Revista de Ciências Empresariais UNIPAR, Umuarama*, 19(1), 141-160. DOI:0.25110/receu.v19i1.6719
- Fegert, Y. M. R., Biscaia, L. F., & Scheidt, A. R. (2020). Perfil e distribuição espacial dos peritos contadores inscritos no Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. *Administration of Justice Meeting*. Disponível em: <http://www.enajus.org.br/anais/assets/papers/2020/sessao-07/5-perfil-e-distribuic-a-o-espacial-dos-peritos-contadores-inscritos-no-cadastro-de-auxiliares-da-justic-a-caju-do-tribunal-de-justic-a-do-estado-do-parana.pdf>
- Ferreira, A. da S. M., & Gondim, S. M. G. (2012). Gerenciamento de impressões e comportamento não-verbal em entrevistas de emprego. *Quaderns de Psicologia*, 14(1), 17-27.
- Flick, U. (2009). *Introdução a pesquisa qualitativa*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed.
- Fraser, M. T. D., & Gondim, S. M. G. (2004). Da fala do outro ao texto negociado: discussões sobre a entrevista na pesquisa qualitativa. *Paideia*, 14 (28), 139-152.

- Freitas, G. K. A. de. (2009). *Representação do “eu” em comunidades virtuais de marcas: Um estudo de caso inspirado na teoria social de Erving Goffman* (Dissertação de Mestrado). Faculdade Boa Viagem, Recife, PE, Brasil.
- Glaser, B., & Strauss, A. (1967). *The discovery of grounded theory: Strategies of qualitative research*. London: Wiedenfeld and Nicholson.
- Godoi, C. K., & Mattos, P. L. C. L. (2006). Entrevista qualitativa: instrumento de pesquisa e evento dialógico. In: Godoi, C. K., Bandeira-de-Mello, R., & Silva, A. (2006). *Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos*. São Paulo: Saraiva.
- Goffman, E. (1959). *The Presentation of Self in Everyday Life*. Doubleday Anchor Books. Garden City, NY.
- _____. (1975). *A Representação do Eu na Vida Cotidiana*. Petrópolis: Vozes, Tradução de Maria Célia Raposo.
- Goffman, E. (2005). *A representação do eu na vida cotidiana*. 13. ed. Petrópolis: Vozes.
- Hoog, W. A. Z. (2016). *Moderno Dicionário Contábil: Da Retaguarda à Vanguarda*. 9. ed. Curitiba: Juruá Editora.
- Hoog, W. A. Z. (2019). *Perícia Contábil: em uma abordagem racional científica*. 4. ed. Curitiba: Juruá.
- Koliver, O. (1985). *Perecer inserido no livreto O objetivo, a controvérsia, a luta pela verdade: Resolucao CFC 560/83*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Contabilidade.
- Leary, M. R., & Kowalski, R. M. (1990). Impression Management : A Literature Review and Two-Component Model. *Psychological Bulletin*, 107(1), 34-47.
- Lima, K. A. D. (2008). *Gerenciamento de Impressões e Qualidade dos Serviços em Hotéis na Paraíba* (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós Graduação em Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, Brasil.
- Magalhães, A. de. D. F. (2018). *Perícia Contábil*. 8. ed. São Paulo: Atlas.
- Malebranche, H., & Samu, F. (2017). A teoria de Goffman e o gerenciamento de impressões. *Revista Humus*, 7(21), 32-45.
- Marconi, M. de. A., & Lakatos, E. M. (2008). *Metodologia Científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas.
- Marion, J. C. (2009). *Contabilidade básica*. 10. ed. São Paulo: Atlas.
- Marion, J. C., Dias, R., & Traldi, M. C. (2002). *Monografia para os cursos de administração, contabilidade e economia*. São Paulo: Atlas.
- McFarland, L. A., Ryan, A. M., & Kriska, D. (2003). Impression Management Use and Effectiveness Across Assessment Methods. *Journal of Management*, 29(5), 641 - 661.
- Mello, P. C. de. (2013). *Perícia Contábil*. São Paulo: Editora Senac São Paulo.

- Mendonca, J. R. C. de. (2004). *O Gerenciamento de Impressões como um meio de influência social nas organizações: Uma perspectiva dramatúrgica* (Tese de doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Mendonca, J. R. C. de., & Correia, M. A. L. (2008). A abordagem dramatúrgica e os métodos visuais de pesquisa: A observação do gerenciamento de impressões nas interações sociais. *Revista de Administração Mackenzie*, 9(4), 125–141.
- Muller, A. N., Timi, S. R. R., & Heimoski, V. T. M. (2017). *Perícia Contábil*. São Paulo: Saraiva.
- Murro, E. V. B., & Beuren, I. M. (2016). Redes de atores na perícia contábil judicial: uma análise a luz da Teoria Ator-Rede. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 18(62), 633-657.
- Naddeo, P. R. O novo código de processo civil e a atividade do perito. *Revista CRC SP*. 3. ed. p. 12. dez. 2015. Recuperado de <http://www.crcsp.org.br/portal/publicacoes/revista-crcsp/edicao-03.pdf>
- Oliveira, A. B. S. (2003). *Métodos e técnicas de pesquisa em contabilidade*. São Paulo: Saraiva.
- Ornelas, M. M. G. de. (2017). *Perícia Contábil*. 6. ed. São Paulo: Atlas.
- Paes, A. L. da S., Kurtz, R. G. M., & Tractenberg, L. E. F. (2019). Desafios a formação e inserção profissional de peritos contadores do estado do RJ. *Anais do Congresso de Administração e Contabilidade – AdCont, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 10*. Recuperado de <http://adcont.net/index.php/adcont/adcont2019/paper/viewFile/3401/1007>
- Pimentel, A. (2001). O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. *Cadernos de Pesquisa*, 114, 179-195.
- Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. de. (2013). *Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. 2. ed. Novo Hamburgo: FEEVALE.
- Richardson, R. J. (1999). *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 3. ed. São Paulo: Atlas.
- Rosenberg, M. J. (1979). *Conceiving the self*. Basic Books. New York.
- Rosenfeld, P. (1997). Impression management, fairness and the employment interview. *Journal of Business Ethics*, 16(8), 801-808.
- Rosenfeld, P., Edwards, J. E., & Thomas, M. D. (2005). *Impression management*. In N. Nicholson, P. G. Audia, & M. Pillutla (Eds.), *Black-well encyclopedia of management* (2a ed., pp. 163-165). Oxford: Blackwel.
- Sá, A. L. de. (2011). *Perícia Contábil*. 10. ed. São Paulo: Atlas.
- Sá, A. L. de. Atualizador Hoog, W. A. Z. (2019). *Perícia Contábil*. 11. Ed. São Paulo: Atlas.
- Santos, M. P. dos., Taveira, L. D. B., & Penha, R. S. da. (2017). Características para escolha e manutenção do perito contador sob a ótica dos usuários da informação do TJRN. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 5(21), 73-86.

- Schlenker, B. R. (1980). *Impression management: The self-concept, social identity, and interpersonal relations*. Brooks/Cole. Monterey, CA.
- Silva, A. C. R. da. (2008). *Metodologia da pesquisa aplicada a contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses*. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Sousa, F. J. V. (2019). Perícia contábil: a atividade pericial no Código de Processo Civil e no Código de Processo Penal – Aproximações e distanciamentos. *Pensar Contábil*, 21(76), 10-14.
- Souza, A. C. de. (2013). *Gerenciamento de impressão no brasil: uma análise das mensagens dos presidentes publicadas nos relatórios anuais* (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil.
- Strassburg, U., Ortolan, N., & Borsoi, L. (2019). A perícia contábil e as exigências do novo código de processo civil: a percepção dos peritos e acadêmicos e sob a ótica do discurso do sujeito coletivo. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, 8(16), 99–118.
- Wang, J. (2016). Literature Review on the Impression Management in Corporate Information Disclosure. *Journal Scientific Research Publishing*, 7, 725–731.
- Zannon, G., Peleias, I. R., Weffort, E. F. J., & Couto, M. B. (2018). A percepção dos juízes paulistanos acerca da atuação do perito contador assistente a luz do Código de Processo Civil. *Revista Contabilidade Vista & Revista*, 29(2), 122-149.

APÊNDICE A –**ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL, COM BASE NO “PALCO” – DOCUMENTOS APRESENTADOS NO SITE DO CAJU-TJPR**

- a) Habilitação legal pelos órgãos técnicos ou científicos - Lei 13.105/2015, Art. 156. § 1º;**
a1) nome listado no CAJU;
a2) cadastro vigente;
~~a3) cadastro profissional).~~
- b) Vigência e atualização do cadastro - Lei 13.105/2015, Art. 156. § 3º;**
b1) data dos últimos anexos;
- c) Lista de cadastrados - Lei 13.105/2015, Art. 157. § 2º;**
c1) vigente/expirado;
c2) documentos em anexo/sem documentos;
c3) atualizado/desatualizado)
- d) Profissionais aptos a nomeação - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233;**
d1) cadastrados;
d2) vigentes
d3) atualizados
- e) ocorrência de prestação de serviços - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 8. § 3º;**
e1) informações sobre perícias já realizadas
e2) perito oficial ou assistente técnico,
e3) especialidades,
e4) unidades de atuação (ou que já tenha atuado),
e5) número de processos,
e6) período do trabalho,
e7) nome do contratante)
- f) manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizados - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 12 º;**
f1) dados atualizados no último ano – a partir de agosto/2020)
- g) Checklist de documentos - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. I;**
g1) nome completo,
g2) número de registro civil - RG,
g3) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,
g4) número de inscrição no INSS;
g5) número de inscrição no respectivo órgão de classe;
g6) certidão de regularidade junto ao órgão de classe, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias
g7) *curriculum vitae*

h) Checklist de documentos complementares - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. III;

- h1) endereços residencial e comercial (contendo o logradouro, número, complemento - se houver -, bairro, cidade, estado e CEP),
- h2) números de telefone fixo (residencial e comercial) e móvel,
- h3) endereço de correspondência eletrônica - e-mail)

i) nomeações de processos em andamento - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. IV;

- i1) comarca,
- i2) unidade judicial,
- i3) número do processo
- i4) nome do magistrado que promoveu a nomeação

j) área geográfica de interesse na atuação - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. V;

- j1) comarca/seção;

k) certidões de inexistência de débito tributário - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 2º. VII;

- k1) Municipal,
- k2) Estadual
- k3) Federal

APÊNDICE B –**ETAPA 2: ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE, COM O “ATOR” – EXIGÊNCIAS
AO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO DA IMAGEM****Identificação****Nome:****Sexo:****Estado Civil:****Idade:****Tempo de atuação na perícia:****BLOCO 1) Habilidade que devem ser representadas pelo perito:****a) Conhecimento técnico da área de atuação – Crepaldi (2019);**

a1) Você desenvolve perícia em qualquer área que o juiz te nomeia?

a2) Tem alguma área em específico que você gosta de desenvolver a perícia? Qual (is)?

a3) Considerando a área de sua afinidade, como você costuma se atualizar nela? Com qual frequência?

b) Regularmente registrado – NBC PP N° 1 (R1) § 2;

b4) Em qual ano você colou grau/graduação?

b5) E, em qual ano foi registrado no Conselho de Classe (Contabilidade)?

b6) Você está registrado no Conselho Nacional de Peritos Contábeis - CNPC?

c) princípios sociais, éticos, profissionais e legais no direito, já na sua atuação, cabe lealdade, idoneidade e honestidade – CFC (2020);

c7) O que são princípios na sua concepção? Quais são importantes para você? Justifique.

– Caso não cite, pedir para descrever: O que significa para você princípios: sociais? Éticos? Profissionais? Legais do direito?

c8) O que você leva em consideração no desenvolver do seu trabalho? E no dia-a-dia da perícia?

c9) Qual a conduta que você preza?

c10) Descreva lealdade. Idoneidade. Honestidade.

c11) Na sua opinião, qual a importância de atuar com base na lealdade, idoneidade e honestidade?

d) zelo profissional com os documentos, prazos e tratamentos as partes relacionadas – CFC (2020);

d12) Como você lida com o processo de perícia após ser nomeado?

d13) Tem alguma exigência ou roteiro que preza (segue)? Quem construiu?

d14) Como costuma se organizar para verificar as provas e desenvolver o laudo? Aonde anexa e guarda os documentos? Segue alguma regra de arquivamento?

d15) Existe algum prazo ao qual deva ser cumprido? Caso não consiga cumprir com este prazo, o que faz?

d16) Caso algumas das partes (juiz, advogado, solicitante da perícia, etc) solicite alguma informação ou esclarecimento de dúvidas, você as responde de qual forma? Diferente ou indiferente do seu cargo?

e) seguir a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, a NBC PG 100 – Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual e a NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada – CFC (2020);

e17) Você sabe o que é NBC? – Caso não saiba lembrar, e voltar a pedir se lembrou?

- Continuar: Qual a última atualização que leu?

e18) Você consultou o texto da atualização da NBC PG 12 de 2020 (não dizer qual)?

e19) Comente sobre a exigência de continuar se atualizando em relação a perícia? Na sua concepção, esta nova exigência ajuda o profissional da perícia? De qual forma?

f) cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos no EPC por ano-calendário - NBC PG 12 (R3) (2017).

f20) Como você vem se atualizando profissionalmente? Com qual frequência?

f21) Você cumpre com os pontos exigidos ao profissional da perícia contábil? De qual forma?

f22) No último ano (2019), quantos pontos somou? De qual forma?

f23) E neste ano (2020) já somou algum ponto? De qual forma? Quantos pontos?

BLOCO 2) Categorias de Representação no Gerenciamento de Impressão – Goffman (1959):

g) Fachada (Goffman, 1959);

g24) Como você busca se apresentar diante do perito pelo CAJU? E pessoalmente?

g25) Ao realizar as suas atualizações no CAJU, o que espera com isso?

g26) O que você espera que o juiz veja no seu cadastro?

g27) Ao de apresentar você se preocupa com detalhes? Se sim quais? Senão por quê?

-Se pedir exemplos dizer de imagem, escrita, postura ...

g28) O que te estimula a demonstrar uma boa imagem ao juiz? O que é uma boa imagem na sua concepção?

g29) Você acha que o papel demonstrado no cadastro, e o mesmo que o juiz vê?

g30) Quando se apresenta, busca criar uma imagem acima ou abaixo do que realmente é? Por quê?

h) Realização dramática (Goffman, 1959);

h31) Em qual momento você considera importante em demonstrar suas qualidades? Justifique.

h32) Como você passa confiança da sua imagem? E do seu trabalho de perícia?

h33) Você muda seu comportamento quando assume a função de perito? O que justifica esta mudança? Quais as mudanças?

h34) Em qual parte da apresentação você se empenha em construir melhor? O que isso quer dizer?

i) Idealização (Goffman, 1959);

i35) Com qual frequência você atualiza seu cadastro? E mudanças significativas?

i36) Se se preocupa com a aparência que demonstra? Por quê?

i37) Com o passar do tempo, o seu cadastro ganha alguma importância? Qual? Você o considera útil?

i38) Você vê o cadastro como uma lista justa, que dá oportunidade a todos? Explique.

i39) Aos que escondem informações, o que acha? Podem ser prejudicados? De qual forma?

- i40) O que você acredita ser o melhor padrão de apresentação no CAJU? Por quê?
 i41) E quanto ao serviço em geral da perícia contábil, o que é relevante na sua concepção?
 i42) E considerando o profissional (perito), o que você considera um perito modelo?

j) Manutenção do controle expressivo (Goffman, 1959);

- j43) Como o juiz passa a confiar no serviço do perito contábil?
 j44) Você considera a imagem um fator relevante para a confiabilidade entre o juiz e perito? Cite o que é esta imagem para você?
 j45) O início da boa impressão/imagem começa aonde? E depois até onde ela pode chegar?
 j46) E a imagem do CAJU?
 j47) Os peritos podem se expressar de forma espontânea? Cite um exemplo de comportamento adequado.
 j48) Imagine um perito modelo, descreva ele para mim.

k) Representação falsa (Goffman, 1959);

- k49) Você acha que algum perito possa demonstrar menos ou mais informações da sua realidade? Na sua opinião, por que isso pode acontecer?
 k50) Entre demonstrar mais e menos, qual você acha que ocorre com mais frequência? Quais os motivos que levam a “ele” ter esta atitude?
 k51) Acha que a plateia reconhece esta representação falsa? De qual forma?
 k52) Você acha que esta manipulação de informações pode estar relacionada com a competência deste profissional?
 k53) Em uma imagem manipulada, ou currículo, em qual momento o juiz pode perceber este ato embaraçoso? No seu ver, onde e quando pode surgir esta desconfiança?

l) Mistificação (Goffman, 1959);

- l54) Qual o momento que você acha ser imprescindível, para que, o juiz passe a confiar no perito?
 l55) Quais os limites a serem respeitados entre o profissional da perícia e o profissional da magistratura? Diga o porquê.
 l56) Como deve ser a comunicação entre o juiz e o perito?

m) Realidade e artifícios (Goffman, 1959);

- m57) A organização no currículo e serviço prestado pode ser algo favorável? Falar em organização e sinônimo do que? O que a organização pode gerar?
 m58) Com o passar do tempo, o que pode ser favorável ao perito?
 m59) O que pode ser construído, com o tempo, na interação entre o CAJU, perito e juiz?
 m60) Você acha que a diferença entre o perito novato e aquele que já tem uma trajetória na perícia? Por quê? Já vivenciou alguma cena? Cite um exemplo.
 m61) Quais as vantagens e desvantagens de ser novato? E de já ser experiente?

BLOCO 2) Demais GI – Goffman (1959):

n) Separação dos papéis (auto-afastamento) (Goffman, 1959);

- n62) Ao analisar o seu próprio cadastro e postura desempenhada, como consegue realizar este feedback?
 n63) Como você faz para não confundir o que representa e o que realmente é?
 n64) Você consegue se sentir “o juiz” olhando sua imagem? Qual a reação?

o) Impressões e controle do cenário (Goffman, 1959);

- o65) Qual a sincronia ideal, para a perícia contábil?
- o66) Quais os pontos que considera justo e injusto? Exemplifique.
- o67) Qual sua opinião em relação ao papel que o CAJU desempenha neste processo? E os peritos? E juízes?
- o68) Qual é o momento que você sente que ocorre interação entre o perito e o juiz?
- o69) O que as legislações e normas representam neste cenário? Cite um exemplo.
- o70) Ao seu ver, qual o elemento principal dentro deste processo todo (APENAS UM)? Por que a escolha deste?

APÊNDICE C –

ETAPA 3: ENTREVISTA EM PROFUNDIDADE, COM A “PLATEIA” – CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA A NOMEAÇÃO DO “ATOR” COM BASE NO “PALCO”

Identificação

Nome:

Sexo:

Estado Civil:

Idade:

Tempo de atuação na magistratura:

BLOCO 1) Critérios que devem ser considerados pelo juiz:

a) Consultar a lista de peritos e realizar a nomeação – Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233;

a1) Como ocorre o processo de nomeação de peritos contábeis?

a2) Existe algum elemento ao qual você considera relevante para nomear peritos? Qual (is)?

a3) Em sua concepção, o CAJU-TJPR, veio para facilitar o processo de escolha de peritos para os juízes? De qual forma?

a4) Suas escolhas partem através de qual critério?

a5) Você segue, a cronologia da lista de peritos fornecida pelo site do CAJU?

b) Informações sobre o serviço prestado pelo profissional - Normativa nº 7/2016 CNJ, Resolução 233, Art. 3º;

b6) Em seu ponto de vista, quais os elementos fundamentais, que o perito deve cumprir? E apresentar?

b7) Atualmente, qual a sua satisfação com o serviço prestado pelo perito contábil? Por quê?

b8) Você busca feedback sobre o serviço prestado pelo perito antes da nomeação? Aonde ou com quem?

b9) Os magistrados possuem um campo (restrito para visualização do juiz) para avaliar o serviço que o perito contábil prestou? Como funciona? E obrigatório? Você utiliza? De qual forma? Você consulta este campo antes da nomeação?

c) Qualidade do laudo como auxílio ao juiz – Magalhães (2018);

c10) Qual o elemento na perícia que você considera de maior importância? Justifique.

c11) O resultado do serviço prestado, é o laudo? Por quê?

c12) Por que um laudo deve ser bem construído?

c13) Descreva a utilização do laudo para sua tomada de decisão.

c14) Na sua opinião, quais elementos são fundamentais no laudo? Por quê?

d) Solução de controvérsias para auxiliar a tomar decisões – Peleias et al. (2011);

d15) O laudo oferece todos elementos necessários para solucionar um litígio? Justifique.

d16) Como ocorre a solução da ação judicial? Quais os problemas que se depara?

d17) Quando o laudo não contém o esperado, como procede?

d18) Quais são as principais controvérsias encontradas? Como as resolve?

e) Abrangência do laudo – Sá (2019);

- e19) O que você espera encontrar no laudo pericial? Exposto de qual forma?
- e20) Quais são os principais elementos de um laudo?
- e21) Qual a parte do laudo, que você acha fundamental? Por quê?
- e22) O que nunca deve conter em um laudo? Justifique.
- e23) Até onde deve tanger as informações contidas no laudo pericial?

f) Profissional qualificado a realizar o laudo - Strassburg, Ortolan e Borsoi (2019).

- f24) Você acha que, qualquer perito listado no CAJU está apto a realizar o laudo? Por quê?
- f25) Qual a dominância que o profissional (perito) deve apresentar?
- f26) Quais características que você emprega, para um perito qualificado?
- f27) Como você identifica as características e qualificação de perito apto a elaboração do laudo?

BLOCO 2) Categorias que a Plateia deve considerar em relação ao Palco e ao Ator – Goffman (1959):**g) Impressão causada pelo “Ator” (Goffman, 1959);**

- g28) Quais as principais características que o perito apresenta que te chamam a atenção?
- g29) Onde você busca informações sobre o perito?
- g30) Como forma uma imagem dele?
- g31) Qual a importância da impressão causada pelo profissional da perícia? Exemplifique uma impressão favorável.

h) Importância da conduta assumida pelo “Ator” (Goffman, 1959);

- h32) Quais as características essenciais em um perito? Como elas podem ser identificadas?
- h33) E quanto a conduta, e relevante? Quais posturas são consideradas para uma boa conduta? Quais as fontes de informações que você utiliza para observá-las?

i) Atitudes assumidas pelo “Ator”, em assimetria com o “Palco” (Goffman, 1959);

- i34) Você consulta o CAJU para realizar a nomeação dos peritos contábeis? Quais são as outras fontes de informações sobre o perfil deste profissional? Qual você mais utiliza?
- i35) As informações do perfil/currículo apresentados, são os mesmos que assumidos pessoalmente? Explique.
- i36) Quais as principais assimetrias esperadas entre o currículo e a realidade?

j) Transparência nas informações (Goffman, 1959);

- j37) Na maioria das vezes, o apresentado virtualmente e o mesmo que o presencial?
- j38) O que você espera de “transparência nas informações” apresentadas pelo perito? Aonde? – Questionar sobre informações no currículo e informações no serviço.

k) Análise da interação dramática (Goffman, 1959);

- k39) Como ocorre a comunicação entre juízes e peritos?
- k40) Você considera relevante a interação entre o juiz e o perito? De qual forma?
- k41) A interação entre os peritos em si, e importante? Por quê?
- k42) Qual o nível de relação que deve acontecer entre: cadastro, perito e juiz? Justifique.

l) Controle do cenário (Goffman, 1959);

- l43) Quem controla a relação entre as partes (juiz e perito)?

l44) Comente sobre o papel assumido pela legislação e normativas. Qual a importância da legislação? Considera ela como um elemento controlador? Justifique.

m) Limitações impostas no cenário e cumprimento delas (Goffman, 1959);

m45) Quais os limites que a perícia deve cumprir com base na legislação?

m46) Como deve ser cumprido esses limites?

n) Distribuição dos papéis (Goffman, 1959);

n47) Você segue a lista na íntegra para realizar a nomeação? Explique.

n48) Quais os fatores ou características que considera para nomear um perito contábil?

n49) A escolha pelo profissional é integralmente realizada por você?

o) Correção dos papéis (Goffman, 1959);

o50) Quando o currículo consta divergências com a realidade, como deve ser corrigido?

o51) Na maioria das vezes, quem identifica estas divergências?

p) A estrela da encenação (Goffman, 1959);

p52) Ao seu ver, qual o elemento principal dentro deste processo todo (APENAS UM)? Por que a escolha deste?

q) Características dominantes na encenação (Goffman, 1959).

q53) O que você considera dominante no processo de perícia contábil? Cite exemplos.

q54) O perito deve estar cadastrado no CAJU? Suas informações devem estar todas anexadas e atualizadas? Você as consulta?

q55) O perito deve ser especialista no objeto de perícia? Você consulta?

q56) O perito deve cumprir com o programa de educação profissional continuada (40 pontos)? Você consulta?

q57) A nomeação só é realizada com os documentos e anexos, conforme exige o CAJU? Existe alguma exceção? Qual?

q58) Como ocorre o feedback do juiz após serviço prestado pelo perito? Você faz este feedback? E você consulta os feedbacks anteriores sobre aquele profissional?

q59) A nomeação ocorre de forma equitativa? São igualitárias entre os peritos “novos” e os já “experientes”?

q60) Como ingressar e ter oportunidade de nomeações de perícia contábil?